



# EDITAL



(66) **3402-2000**



**licitacao**  
@barradogarcas.mt.gov.br



Rua Independência, nº 739, Centro  
**Barra do Garças/MT**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025</b>	
<b>Processo Administrativo nº 143/2025</b>	
A presente licitação pública será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pelo Decreto(s) nº 5.383 de 22 de fevereiro 2024 e nº 5.151 de 31 de março de 2023, pela Lei Municipal nº 4.429 de 17 de maio de 2022 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	
Entidade:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT</b> Rua Independência nº 739 - Centro, CEP: 78600-116.
Órgãos interessados	Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade/forma	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
Tipo:	<b>MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa habilitada e especializada em sistemas integrados via web e aplicativo (WEB/APP) para a prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, com gerenciamento e disponibilização de rede credenciada, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Modo de Disputa:	<b>ABERTO</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES</b>	
Dia:	<b>12 de dezembro de 2025</b>
Hora:	<b>08:30 horas (Horário de Brasília – DF)</b>
Plataforma eletrônica	<b>LICITANET</b>
Local:	<b><u><a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a></u></b>
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 – Horário de Brasília-DF.
LOCAL:	O edital poderá ser adquirido pelo portal transparência do Município através do link <a href="https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/">https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/</a> ou <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> .
Responsabilidades da licitante	O licitante deve estar ciente de todas as condições do edital e seus anexos, observar todos os prazos para prática dos atos inerentes à regular participação, acompanhar as publicações na forma definida por lei e pelo edital, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por intempestividades.
Advertências	O interessado deve: <ul style="list-style-type: none"><li>✓ observar possíveis vedações ou impedimentos de participação (art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021);</li><li>✓ solicitar, tempestivamente, em caso de dúvida, informações sobre situações que possam ser entendidas como violadoras do princípio igualdade, sob pena de responsabilização na forma da lei;</li><li>✓ estar ciente de o seu dever de probidade.</li></ul>



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025**

Modalidade: <b>Pregão</b>	Forma: <b>Eletrônica</b>	Modo de Disputa: <b>Aberto</b>
---------------------------	--------------------------	--------------------------------

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto, para **Futura e eventual contratação de empresa habilitada e especializada em sistemas integrados via web e aplicativo (WEB/APP) para a prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, com gerenciamento e disponibilização de rede credenciada, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo deste Edital.

### **1 – DA PUBLICIDADE**

1.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial do Município e no Portal Transparência deste Município.

1.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e no sítio da internet da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

### **2 - PLATAFORMA ELETRÔNICA**

2.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

2.2. O instrumento convocatório e todos os demais documentos integrantes do certame licitatório encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, independentemente de cadastramento, no endereço eletrônico: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/>

### **3 - DATA E HORÁRIO**

3.1. A(s) proposta(s) de preços deverá ser cadastrados na plataforma LICITANET até às 08h30min (horário oficial de Brasília/DF) do dia **12 de dezembro de 2025**, quando se dará a abertura da sessão pública.





3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

#### **4 - AGENTE DE CONTRAÇÃO**

4.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela servidora Layane Ranielle dos Santos Fonseca Oliveira, designado Agente de Contratação (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da Portaria nº 22.511/2025, e que nesta licitação será denominado PREGOEIRA (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.2. A Pregoeira será auxiliado por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria nº 22.511/2025, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

4.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, a Pregoeira será substituído automaticamente por outro(a) Agente de Contratação designado(a) nomeado através de Portaria.

#### **5 – DO OBJETO**

5.1. **Futura e eventual contratação de empresa habilitada e especializada em sistemas integrados via web e aplicativo (WEB/APP) para a prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, com gerenciamento e disponibilização de rede credenciada, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo deste Edital.

#### **6 - REGISTRO DE PREÇOS**

*A vigência da Ata de Registro de Preços - ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, limitada a 24 (vinte e quatro) meses.*

6.1.1. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.

6.2. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE conforme o índice previsto neste Edital.

6.3. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

6.4. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.5. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.6. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.8. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.9. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

6.10. Caberá à Prefeitura Municipal de Barra do Garças / MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo IV).

6.11. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas nas "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

## **7 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Para participar deste pregão eletrônico, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

7.1.1. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

7.1.2. Ser credenciada junto à plataforma Licitanet, por intermédio do sítio eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;

7.1.3. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

7.1.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art. 63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.1.3.2. atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)





7.1.3.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.1.3.4. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Município de BARRA DO GARÇAS por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

7.4. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

7.4.1. pessoas físicas;

7.4.2. Licitante suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

7.4.3. Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.4.4. Licitante impedido de licitar e contratar com a União e Estado, durante o prazo da sanção aplicada;

7.4.5. agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.4.6. terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.4.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.4.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



7.4.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.4.10. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.4.12. aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4.13. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.4.14. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

7.4.15. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

7.4.16. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) ;

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual a plataforma Licitanet permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

7.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no SICAF, bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

## **8 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

8.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:





8.2.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.2.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.2.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.2.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.2.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS / MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame licitatório.

9.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS / MT e na plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>). (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.5. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto





quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

9.7. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados. (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## **10 – DO CREDENCIAMENTO**

10.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

10.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*<sup>1</sup>, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.4. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

10.5. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

10.6. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a Licitanet, ou canceladas por solicitação do licitante.

---

<sup>1</sup> *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida



10.7. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao “Atendimento On-Line” (*Chat*) da plataforma Licitanet, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

10.8. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet e à Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.9. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**10.10.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br).

10.11. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

10.12. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

10.13. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.15. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **11 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

11.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “10 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

11.2. A proposta de preços com o(s) preço(s) unitário(s) para o(s) item(ns) de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da



licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “2 - DATA E HORÁRIO”.

11.3. O registro de proposta comercial eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

11.3.1. aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.3.2. garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

11.3.3. compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);

11.3.4. impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

11.3.5. submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;

11.3.6. obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

11.4. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

11.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. . O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

11.8. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior ao lance já registrado por ela no sistema.

11.9. O preço final mínimo parametrizado pela licitante possui caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS / MT, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.





11.10. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.11. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.12. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

11.13. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de (materiais/equipamentos/produtos/serviços) com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

11.16. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

11.17. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

11.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

11.19. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no "REAJUSTE" deste Edital. (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.20. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

11.21. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, conseqüentemente, desclassificação da proposta.

11.22. A desclassificação da licitante será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.



## **12 - DO CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “10 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

12.2. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

12.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

## **13 – DA ABERTURA DA SESSÃO**

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo(a) **Pregoeiro(a)**, ocorrerá na data e horário previstos no item “3 - DATA E HORÁRIO” deste Edital, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

13.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

## **14 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

14.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

14.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.

14.4. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item de interesse.

14.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

14.6. A licitante somente poderá oferecer lance (inferior - se preço/superior - se desconto) ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou



seja, igual ou (superior - se preço/inferior - se desconto) à melhor oferta registrada. (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.7. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.

14.8. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

14.9. O procedimento seguirá o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.14. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,10%.

14.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

14.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

14.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

14.18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.





14.19. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

14.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem (crescente - se preço/decrescente - se desconto) de valores.

14.21. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

### **15 – DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)**

15.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

### **16 – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

16.1. As Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com a habilitação:

16.1.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido à microempresa e empresa de pequeno porte pela LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, podendo utilizar o modelo constante do Anexo IV deste edital, devendo apresentar também:

#### **16.1.2. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:**

- I - Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- II - Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006;
- III - Certidão da Junta Comercial Atualizada.

#### **16.1.3. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:**

- I - Demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;
- II - Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006;
- III - Certidão da Junta Comercial Atualizada.



16.2. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

16.3. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's, ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por MEI/ME/EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que a plataforma Licitanet, automaticamente, procederá da seguinte forma:

16.3.1. A MEI/ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;

16.3.2. não sendo registrado um novo lance pela MEI/ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;

16.3.3. havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;

16.3.4. o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do "chat", convocando a MEI/ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;

16.3.5. na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

16.4. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's/ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:

16.4.1. Em se tratando de MEI/ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;





16.4.2. Na hipótese do subitem anterior, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

16.4.3. A não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;

16.4.4. No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS - MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **17 – DO EMPATE FICTO**

17.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

17.2. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.3. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

17.4. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

## **18 – DO EMPATE REAL**

18.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

## **19 – DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

19.1. Encerrada a etapa de lances, se necessário o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 02 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se





necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor taxa de administração e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do (preço/desconto) em relação ao (máximo - se preço/mínimo - se desconto) para a contratação, conforme definido neste edital.

## **20. DA NEGOCIAÇÃO**

20.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes. (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.4. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes. (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## **21 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

21.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. apresentarem preços inexequíveis;
- IV. com preço superior ao estimado para a contratação;
- V. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- VI. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

21.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).



21.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência.

21.4. No caso de serviços comuns, neste procedimento licitatório é indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração Pública (Súmula 262 – TCU).

21.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa licitante comprove a exequibilidade de sua proposta;

21.4.2. A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

21.4.3. Para efeito de aferição da exequibilidade ou não da proposta apresentada pela licitante, serão considerados: a) o valor da taxa de administração ofertado pela licitante; b) o valor da taxa estimada pela Administração Pública; c) o valor da taxa cobrada da rede credenciada; d) e os custos, ônus e despesas que a licitante terá para a execução do contrato decorrente deste procedimento licitatório.

## **22 – DA AMOSTRA – PROVA DE CONCEITO**

22.1. A empresa licitante primeira classificada na fase de lances deverá apresentar o sistema com um teste de funcionalidade, denominada de prova de conceito, conforme avaliação de quesitos constantes no ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

22.1.1. A prova de conceito tem caráter eliminatório, sendo que a reprovação do sistema no teste de conceito importará na desclassificação da licitante avaliada.

22.1.2. Em caso de reprovação do sistema no teste de funcionalidade, será convocada a próxima licitante que estiver melhor classificada na fase de lances e assim sucessivamente até a apuração do sistema aprovado na prova de conceito.

## **23 – DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

23.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

23.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

23.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica,





mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

23.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

23.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 02 (duas) horas, contado de sua solicitação.

23.5. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- I. solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- II. de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

23.6. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- I. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- II. fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
- III. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- IV. conter cotação de preço unitário e total para o item ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- V. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
- VI. os preços unitários/totais máximos/valor da taxa de administração para os itens/lotes constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- VII. a taxa da rede credenciada;
- VIII. conter a marca/modelo;
- IX. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





X. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

23.7. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## **24 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

24.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

24.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 02 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

24.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

24.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

24.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

24.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





24.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

24.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

24.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

24.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

24.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

## **25 – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

*Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta reelaborada, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro.*

25.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

25.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem:

25.3.1. no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

25.3.2. no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF<sup>2</sup>);

25.3.3. no Sistema Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (e-Fornecedor<sup>3</sup>).

25.4. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros relacionados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

<sup>2</sup> Disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web>

<sup>3</sup> Disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc>



25.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

25.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

25.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

25.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

25.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP<sup>4</sup>, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

25.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS<sup>5</sup>, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

25.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa<sup>6</sup>, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

25.8.4. Sistema de Inabilitados e Inidôneos<sup>7</sup>, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

25.8.5. Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS<sup>8</sup>, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT);

25.8.6. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública<sup>9</sup>, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);

25.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

<sup>4</sup> Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

<sup>5</sup> Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

<sup>6</sup> Disponível em [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

<sup>7</sup> Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:....>

<sup>8</sup> Disponível em <http://www.cge.mt.gov.br/ceis>



25.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

25.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

25.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;

25.10.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

25.10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

25.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

25.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

25.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

25.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

25.15.1. Habilitação Jurídica;

25.15.2. <sup>1</sup> Disponível em <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>

25.15.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

25.15.4. Outros Documentos.

25.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;





b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

25.17. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

25.18. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

25.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

25.20. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

## **26 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

26.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

## **27 – DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

27.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

27.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);





27.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

27.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

27.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

27.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

27.3.4. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

27.3.5. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens 27.3.3 e 27.3.4 de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

27.3.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

27.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

27.3.8. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

27.3.9. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

27.3.10. o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

27.4. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

27.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





27.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

27.7. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

## **28 – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

28.1. Consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):**

- Publicados em Diário Oficial **ou**;
- Publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES



NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DE-FIS/PGDAS-D dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

I. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

6º) o **balanço patrimonial**, as **demonstrações contábeis** e o **balanço de abertura** deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

**b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica em plena validade;**

**c) A Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, quando as empresas forem sediadas no Estado de Mato Grosso, **devem ser emitidas como autor e réu.**

**d) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**e) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD**, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;





f) Apresentar comprovação de boa situação financeira da licitante através dos índices de liquidez corrente, liquidez geral, endividamento total, apresentada por meio de declaração, devidamente assinada por um dos sócios e por profissional contábil, indicando obrigatoriamente registro do mesmo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo calculados conforme o abaixo indicado:

**Índice de Liquidez Corrente** - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação **final igual ou maior que 1,0**.

LC = AC

\_\_\_\_\_

PC

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

**Índice de Liquidez Geral** - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação **final igual ou maior que 1,0**.

LC = AC + RLP

\_\_\_\_\_

PC + ELP

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP= Realizável A Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível A Longo Prazo

**Índice de Endividamento Total** – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação **final igual ou menor que 1,0**.

ET = PC + ELP

\_\_\_\_\_

AT

ET = Endividamento

Total PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível A Longo Prazo

AT = Ativo Total



- g) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;
- h) O cálculo dos índices exigidos no item anterior deverá ser realizado pela Proponente e incluído na documentação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial do último exercício social, mediante a aplicação das seguintes fórmulas;
- i) Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário a licitante será considerada inabilitada;
- j) A comprovação da capacidade financeira será efetuada, em folha separada, mediante a indicação dos índices, com base nos dados constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Origens e aplicação de Recursos e Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

## **29 – DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

29.1. Todos os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) **Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento. Poderá ser exigido da licitante que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou de nota(s) fiscal(ais), que deram origem ao Atestado.

b) Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, a data de emissão, a identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e a assinatura do representante legal da pessoa jurídica emitente reconhecida por verdadeira em cartório, e estar acompanhado do contrato social da emitente e suas alterações arquivadas na Junta Comercial do respectivo estado da federação.

c) A licitante deverá atentar-se e cumprir, integralmente, as exigências de habilitação específicas constantes Termo de Referência (Anexo I) e seu Apêndice Estudo Técnico Preliminar, que integram este Edital e complementam as disposições do presente item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

29.1.1. O Município de BARRA DO GARÇAS / MT para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;





29.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

29.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

29.4. Haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

29.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

29.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

29.7. Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

### **30 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

30.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II, de que:

30.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

30.1.2. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

30.1.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

30.1.4. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

30.1.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

30.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





### **31 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

31.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

31.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

31.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

31.4. conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços/contrato, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

31.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

31.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

31.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

31.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

31.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

31.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **32 – DO(S) RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)**

32.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.





32.2. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

32.3. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

32.4. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

32.5. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

32.5.1. seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

32.5.2. seja intempestiva;

32.5.3. não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou

32.5.4. seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

32.6. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

32.7. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

32.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma Licitanet.

32.9. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail: [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br) ou, nos dias úteis, pelos telefones: (66) 3402-2000.

32.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homo-





logação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

32.11. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

32.12. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.13. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

32.14. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

32.14.1. reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou

32.14.2. manter inalterada a decisão recorrida.

32.15. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

32.15.1. decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU

32.15.2. determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

32.16. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

32.17. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS / MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **33 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

33.1. A sessão pública poderá ser reaberta:





33.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

33.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

33.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

33.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

#### **34 – DA ADJUDICAÇÃO**

34.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) e, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão do(s) recurso(s) apresentado(s).

#### **35 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

35.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

35.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados. (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).





## **36 – DA CONTRATAÇÃO**

36.1. Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho.

36.2. A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

36.3. A Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS / MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada.

36.4. No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar preposto, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS / MT, conforme A Termo de Referência - Anexo I deste Edital, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

36.5. A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*.

36.6. Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis. (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36.7. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá: (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

36.8. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei. (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36.9. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).





36.10. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital. (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

### **37 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

37.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

### **38 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

38.1. Os serviços contratados compreendem o fornecimento de:

38.2. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais para o controle das despesas de aquisições de produtos do CONTRATANTE;

38.3. Sistemas tecnológico próprio e integrado para viabilizar, através dos cartões, o pagamento das despesas com aquisições de mercadorias, junto à rede credenciada;

38.4. Disponibilização de cartões virtuais/físicos individuais para os Departamentos

38.5. A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de rede conveniada, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações de pagamento com os cartões. A rede deverá ter vínculo direto com a contratada, não podendo haver subcontratação de rede conveniada;

38.6. Sistema tecnológico próprio e integrado para viabilizar remotamente através dos cartões virtuais/físicos individuais o pagamento das despesas com aquisições de produtos, junto à rede credenciada;

38.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste processo, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

38.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

38.9. Realizar os serviços durante o expediente normal nos dias úteis, finais de semana e de semana



e feriados

38.10. Atender às solicitações no prazo estipulado.

38.11. A contratada deve incitar o trabalho de credenciamento da rede e treinamento da equipe imediatamente após a assinatura do contrato, devendo a equipe estar totalmente apta ao trabalho no período de no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

38.12. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

38.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

38.14. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

38.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;

38.15. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

38.16. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

38.17. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

38.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

38.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/21, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.

38.19. É obrigação da contratada a não subcontratação, cessão, transferência de parte ou de sua totalidade do Contrato, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o expresso consentimento da Prefeitura Municipal, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste

38.20. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, informando além do suporte permanente um nome e número de telefone com atendimento personalizado.





### **39 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

39.1. A realização do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) de forma parcelada, conforme especificações do tipo de combustível e respectivas quantidades, de acordo com a descrição contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

39.2. O recebimento será feito: (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

39.2.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, I, “a”);

39.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”).

39.3. Serão rejeitados os serviços que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

39.4. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

### **40 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

40.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

40.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

40.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

40.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

40.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta



corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

40.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

40.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = (6/100/365)$ );

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

40.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

40.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

#### **41 – DO REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

41.1. A princípio, os preços contratados são irredutíveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

4.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na sua falta, do Índice Geral de Preços Mercado – IGP-M, com data-base vinculada à data





da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIC** = Preço inicial do contrato

**IR** = Índice de reajuste

41.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação - se Nota de Empenho ou do contrato - se tiver contrato e antes de eventual prorrogação.

41.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

41.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

41.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

## **42 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

42.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

42.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

42.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15



(quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **43 – DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

43.1. Ao participar da presente licitação, as licitantes ficam cientes de que a Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS / MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da mesma lei.

43.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

43.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

43.4. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

43.5. A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

43.6. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número





do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

#### **44 – DA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INSS)**

Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, a CONTRATANTE efetuará a retenção da contribuição previdenciária patronal (INSS), no percentual de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, relativa à prestação de serviços constantes no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, excetuando-se os casos expressamente previstos na referida Instrução Normativa.

§1º. A retenção não será aplicada nas hipóteses de isenção legal, casos de não incidência previstos na legislação, mediante apresentação dos documentos exigidos nos artigos 116 e 117 da IN RFB nº 2.110/2022.

§2º. A CONTRATADA deverá destacar expressamente na nota fiscal o valor da retenção do INSS, caso seja devida, bem como apresentar os documentos comprobatórios exigidos para fins de fiscalização e correta apuração da obrigação previdenciária.

§3º. O valor retido será recolhido pela CONTRATANTE à Receita Federal do Brasil, em nome da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

§4º. O não atendimento às exigências documentais ou legais relativas à retenção do INSS poderá implicar na suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal até sua regularização.

#### **45 - DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA LEGAL DE CARGOS**

Em atendimento ao disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, as empresas participantes deste certame que possuírem a partir de 100 (cem) empregados deverão apresentar, na fase de habilitação, certidão expedida por órgão competente que ateste o cumprimento da cota legal de reserva de cargos destinada a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como, quando aplicável, de aprendizes, nos termos da legislação vigente. Referida certidão possui presunção de veracidade, ficando a Administração Pública autorizada a solicitar a documentação comprobatória pertinente, caso haja interposição de recurso, impugnação ou qualquer questionamento que demande a verificação da autenticidade das informações apresentadas.

#### **46 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

45.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas na plataforma Licitanet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão a do Edital.

46.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

46.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





46.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

46.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

46.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

46.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

46.7. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

46.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

46.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

46.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

46.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

46.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

46.13. A Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS / MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

46.14. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.



46.15. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

46.16. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS / MT é das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso.

#### **47 –DO FORO**

47.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de BARRA DO GARÇAS / MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BARRA DO GARÇAS / MT, 25 de novembro de 2025.

**Adilson Gonçalves de Macedo**

Prefeito Municipal

Portaria n° 3516/2025





ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
SD N.º 3300/2025/COPLAN

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado aos presentes requisitos, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Futura e eventual contratação de empresa habilitada e especializada em sistemas integrados via web e aplicativo (WEB/APP) para a prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, com gerenciamento e disponibilização de rede credenciada, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2.** Definição/detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO MENSAL	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO PARA 12 MESES	TAXA ADMINISTRATIVA (%)	VALOR TOTAL MENSAL (COM TAXA)	VALOR TOTAL 12 MESES (COM TAXA)
01	87553	Serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos de uso hospitalar, judicial e insumos em geral, com rede credenciada fornecida pela contratada.	mês	12	R\$ 449.689,25	R\$ 5.396.271,00	1,07%	R\$ 454.500,92	R\$ 5.454.011,04
02	87554	Serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos com fornecimento de peças e acessórios	mês	12	R\$ 322.670,85	R\$ 3.872.050,20	1,07%	R\$ 326.123,42	R\$ 3.913.481,04



03	8755 5	Serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de móveis, aparelhos e equipamentos hospitalares para utilização as atividades da saúde pública, com rede credenciada fornecida pela contratada.	mês	12	R\$ 282.350, 00	R\$ 3.388.200, 00	<b>1,33</b> %	R\$ 286.105, 25	<b>R\$ 3.433.263,00</b>
04	8755 6	Serviço de gestão administrativa em saúde com fornecimentos por intermediação de serviços de locação de equipamentos médicos hospitalares, com rede credenciada fornecida pela contratada.	mês	12	R\$ 252.980, 56	R\$ 3.035.766, 72	<b>2,75</b> %	R\$ 259.937, 52	<b>R\$ 3.119.250,24</b>

**1.2.1.** A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, e objetiva atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2.2.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e/ou entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**1.3.** As quantidades indicadas no subitem 1.2 são estimativas de consumo anual, podendo ser renovadas por mais 12 meses, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços.

**1.4.** Não será permitido ao licitante:

- Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);
- Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

**1.5.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal n.º 5.383/2024.

**1.6. Utilização do catálogo de padronização:**

**1.6.1.** O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

**1.7. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:**

**1.7.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado,



por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, podendo renovar os quantitativos para atendimento do próximo período.

**1.7.2.** Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de contratos oriundos da respectiva ARP.

**1.7.3.** No prazo de validade da ARP, a Secretaria demandante, não poderá participar em outra ARP que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

**1.7.4.** O prazo de duração dos contratos/instrumentos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria Ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**1.7.5.** O contrato/instrumento substitutivo terá sua vigência definida em razão do período de consumo do objeto, podendo, ao final da vigência da ARP, havendo saldo não utilizado, ser formalizado contrato que será operacionalizado conforme o artigo 106 da Lei 14.133/21.

## **2. JUSTIFICATIVA / NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Secretaria Municipal de Saúde tem enfrentado uma crescente demanda por medicamentos e insumos decorrente de determinações judiciais. Esses atendimentos de caráter judicial possuem natureza emergencial, exigindo cumprimento imediato das decisões, sob pena de sanções ao ente público e prejuízo direto à saúde e à vida dos pacientes.

**2.2.** Diante dessa realidade, a Secretaria se vê impossibilitada de aguardar os prazos e trâmites exigidos para a realização de modalidades licitatórias, como o pregão eletrônico ou outras formas de licitação, uma vez que tais processos demandam tempo incompatível com a urgência imposta pelas decisões judiciais. Assim, a aquisição dos medicamentos e insumos necessários deve ocorrer de forma célere, visando garantir o cumprimento das ordens judiciais e assegurar o atendimento adequado aos cidadãos, preservando a continuidade e a efetividade dos serviços de saúde pública.

**2.3.** O Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck realizou recentemente a aquisição de novos aparelhos e equipamentos hospitalares com o objetivo de aprimorar a qualidade do atendimento prestado à população e modernizar a infraestrutura da unidade.

**2.4.** Entretanto, esses novos equipamentos demandam manutenção preventiva e corretiva específica, a fim de garantir seu pleno funcionamento, segurança e durabilidade. A manutenção é essencial para evitar interrupções nos serviços hospitalares, preservar o investimento público realizado e assegurar que os equipamentos estejam em conformidade com as normas técnicas e de biossegurança. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de serviços especializados de manutenção, visando garantir a continuidade dos atendimentos e o bom desempenho das atividades hospitalares.

**2.5.** A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Dr. Marcelo de Moura Paes Lemes tem registrado um elevado número de atendimentos mensais, totalizando aproximadamente 6.034 atendimentos pacientes por mês. Observa-se que, em comparação ao ano de 2024, houve um aumento significativo na demanda, o que tem impactado diretamente a rotina e a capacidade operacional da unidade. Esse





crescimento se deve, em grande parte, ao fato de que a UPA passou a atender não apenas a população do município de Barra do Garças - MT, mas também pacientes provenientes de municípios vizinhos, ampliando o fluxo de usuários e, conseqüentemente, a necessidade de maior estrutura de recursos humanos, medicamentos, insumos e equipamentos.

**2.6.** Diante desse cenário, justifica-se a adoção de medidas que garantam a manutenção da qualidade do atendimento, a reposição adequada de materiais e o fortalecimento da estrutura da unidade, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de urgência e emergência prestados à população.

**2.7.** As Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município passaram por obras de reforma e manutenção com o objetivo de garantir melhores condições de funcionamento, segurança e conforto para os usuários e profissionais de saúde. As intervenções foram necessárias devido às condições estruturais precárias identificadas em diversas unidades, incluindo infiltrações, rachaduras, deterioração de paredes e pisos, além da existência de equipamentos danificados que comprometiam o bom andamento das atividades e a qualidade do atendimento à população.

**2.8.** Diante dessa situação, as reformas e reparos se fizeram indispensáveis para assegurar a continuidade dos serviços de atenção básica, adequar as unidades às normas sanitárias e de segurança, bem como preservar o patrimônio público e proporcionar um ambiente adequado para o atendimento à comunidade.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

**3.1.** Conforme mencionado no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

#### **3.2. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:**

**3.2.1.** Não se aplica.

#### **3.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual:**

**3.3.1.** Não se aplica.

#### **3.4. Do consórcio:**

**3.4.1.** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

#### **3.5. Da subcontratação:**

**3.5.1.** Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, **não** será admitida a subcontratação do objeto.

#### **3.6. Da exigência de garantia da contratação:**

**3.6.1.** Não se aplica.

#### **3.7. Condições do recebimento e Prazo de entrega/execução:**

**3.7.1.** A entrega do objeto ocorrerá no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a ordem de fornecimento, em horário comercial (07:00 – 11:00 e 13:00 – 17:00);





**3.7.2.** Os itens desta licitação quando solicitados deverão ser entregues imediatamente após a emissão da requisição autorizada pela Secretaria responsável;

**3.7.3.** O prazo máximo para que todos os sistemas estejam funcionando em sua integralidade é de 45 (quarenta e cinco) dias nas Unidades de Saúde que irão utilizar o sistema de gerenciamento.

**3.8. Local(is) de execução:**

**3.8.1.** A empresa vencedora deverá instalar toda a estrutura operacional nas dependências da unidade indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo-se como base sua sede situada à Rua Carajás, n° 420 – Setor Sul II – Barra do Garças – MT.

**3.9. Manutenção e assistência técnica:**

**3.9.1.** Sempre que houver necessidade ou quando for demandada pelos usuários do sistema, a assistência técnica será solicitada à empresa contratada, que deverá realizá-la prontamente. A contratada também deverá sanar eventuais falhas ou ocorrências relacionadas ao sistema, sempre que necessário.

**3.10. Prazo para substituição/correção:**

**3.10.1.** A contratada deverá corrigir imediatamente, após notificação da secretaria, quaisquer falhas no sistema.

**3.11. Prazo de vigência:**

**3.11.1.** 12 (doze) meses, podendo ser aditado em igual período, pelo tempo legalmente permitido, ou até esgotamento do saldo constante na Ata de Registro de Preços.

**3.12. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:**

**3.12.1.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Não havendo estes, aplicar outro índice compatível.

**3.13. O objeto estudado poderá ser contratado de forma continuada por se tratar de serviços.**

**3.13.1.** Considerando a natureza imprevisível e emergencial que fundamenta a contratação, e tendo em vista que não é possível prever com exatidão o momento em que será necessária a aquisição dos recursos, o objeto deverá ser contratado de forma continuada, a fim de garantir sua disponibilidade no momento oportuno de necessidade.

**3.14. Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras/prova de conceito (se for o caso - art. 41, II, NLL):**

**3.14.1.** As licitantes deverão encaminhar ao CONTRATANTE, se solicitadas e quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico ou catálogos dos serviços cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações requisitadas neste documento.





#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 4.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

4.1.1. Define-se por aquisição e serviços integrado e informatizado de gestão administrativa em saúde no gerenciamento com fornecimento em rede credenciada na intermediação, em tempo real: a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos estabelecimentos e das unidades de saúde pertencentes ao município do contratante, com captura eletrônica e instantânea das transações com fornecimento de produtos e serviços na rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento; além do fornecimento de aplicativo (APP), com o objetivo com que a gestão do município possa acompanhar o status das aquisições e serviços vigentes em tempo real.

##### 4.2. TESTE DE CONFORMIDADE

4.2.1. Após habilitação e definida a empresa vencedora, esta deverá comprovar o atendimento de todos os itens por meio de Teste de Conformidade e/ou Prova de Conceito. Para isso, foi nomeada **Comissão Técnica por meio da Portaria nº 22.970 de 10 de novembro de 2025** (em anexo), presididas pelas servidoras Hérica Ambrósio da Silva (matrícula nº 1315-1), Viviane Moraes Silva (matrícula nº 139091) e Paula Bianca Silveira Brandão (matrícula nº 13763-4) da Secretaria Municipal de Saúde, com conhecimento dos processos e serviços a serem atendidos pelo sistema no contexto das atividades de Saúde e Tecnologia da Informação;

4.2.2. A prova de conceito/teste de conformidade será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração sito à Rua Independência nº 739 - Centro, CEP: 78600-116, em dia e horário designado em edital.

4.2.3. A licitante melhor classificada deverá apresentar ambiente operacional com o(s) módulo(s)/software(s) ofertado(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após notificação pelo condutor do certame. Ao final desse prazo, o sistema apresentado deverá estar em plenas condições operacionais, atendendo, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos constantes no Módulo de Gestão ofertado, conforme as exigências do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

4.2.4. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado à Administração Municipal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis da apresentação, devidamente justificado e aprovado;

4.2.5. A empresa deverá simular, em tempo real, cada funcionalidade exigida neste Termo de Referência, devendo trazer os equipamentos necessários com os módulos do software devidamente instalados e configurados. A não observância poderá implicar em desclassificação. A comissão poderá exigir a simulação em equipamentos da Prefeitura;

4.2.6. Os itens de serviços a serem avaliados na prova de conceito devem estar de acordo com os requisitos mínimos exigidos neste estudo e seus anexos;





4.2.7. As provas de conceito e amostragens serão realizadas em local definido pelo condutor do certame, em ambiente adequado à realização dos testes, na presença da Comissão de Avaliação Técnica designada;

4.2.8. A Comissão Técnica de Avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para emitir Parecer Técnico de Aprovação e/ou Reprovação do software apresentado;

4.2.9. O licitante melhor classificado que não atender a, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos analisados será inabilitado, ficando o condutor do certame autorizado a convocar a empresa classificada em 2º (segundo) lugar e, assim, sucessivamente, conforme a ordem de classificação, por meio de convocação no sistema eletrônico;

4.2.10. Caso a solução atenda aos 95% mínimos, a Comissão Técnica poderá estipular prazo razoável para a licitante adequar os itens faltantes, considerando a complexidade de parametrização, customização e/ou desenvolvimento;

4.2.11. Não será permitida apresentação remota durante a demonstração, sob pena de desclassificação, exceto para itens que necessitem de interface com sistemas online;

4.2.12. O acesso à análise técnica será público, sendo vedada qualquer intervenção durante os testes. Manifestações poderão ocorrer em momento oportuno;

#### 4.3. **DO TREINAMENTO**

4.3.1. A empresa contratada deverá realizar treinamento presencial, sem custos adicionais, aos operadores do sistema em todas as suas funcionalidades. A reciclagem das equipes deverá ocorrer sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.3.2. Todos os recursos e materiais necessários ao treinamento serão de responsabilidade da empresa contratada;

4.3.3. Despesas com instrutores, como hospedagem, transporte e diárias, correrão por conta da contratada;

4.3.4. A Contratante poderá acompanhar, avaliar e propor ajustes no treinamento. Caso julgue-o insuficiente, a Contratada deverá ministrar novo treinamento, sem ônus;

4.3.5. A Contratada deverá fornecer manual ou passo a passo dos módulos para cada profissional;

4.3.6. Quando solicitado, a Contratada deverá realizar ajustes no programa de treinamento, incluindo instrutores, recursos, conteúdos, entre outros;

4.3.7. A Contratada deverá disponibilizar técnico capacitado para acompanhamento presencial da implantação e apoio aos usuários durante toda a vigência do contrato;

4.3.8. A empresa deverá garantir atendimento presencial aos usuários ao longo da vigência contratual;

4.3.9. A empresa deverá manter central de atendimento 0800, com funcionamento 24 horas, para dúvidas sobre treinamentos e demais assuntos pertinentes.

#### 4.4. **DA VISITA TÉCNICA**



**4.4.1.** Para correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações onde será implantado o sistema, acompanhado de servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h, mediante agendamento com a coordenação das unidades;

**4.4.2.** O prazo para realização das vistorias iniciará no dia útil seguinte à publicação do Edital e se estenderá até o dia útil anterior à abertura da sessão pública;

**4.4.3.** O representante do licitante deverá apresentar documento de identidade e autorização emitida pela empresa para realização da vistoria;

**4.4.4.** A não realização da vistoria, sendo esta facultativa, não servirá como justificativa para alegações de desconhecimento das condições do local. A empresa vencedora assumirá os ônus decorrentes;

**4.4.5.** A licitante deverá declarar que tomou ciência de todas as condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **4.5. DO SUPORTE TÉCNICO**

**4.5.1.** Durante a vigência contratual, a partir da parametrização do sistema e início do suporte, a contratada deverá prestar atendimento presencial no município, conforme necessidade, em horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Deverá ainda manter plantão para atendimentos fora desse horário;

**4.5.2.** O suporte remoto deverá estar disponível:

- De segunda a sexta-feira: das 7h às 22h;
- Aos sábados: das 7h às 11h;
- Em regime de plantão nos demais horários, inclusive domingos e feriados.

**4.5.3.** O suporte abrangerá:

- Esclarecimento de dúvidas sobre uso dos sistemas;
- Recuperação de dados em casos de falhas, quando não houver backup adequado;
- Treinamento para substituição de pessoal (por demissão, licenças, mudança de cargos etc.);
- Apoio técnico em tarefas específicas, como geração de arquivos para órgãos governamentais;
- Atendimento contínuo em caso de falhas graves ou paralisações do sistema, com tempo de resposta imediato.

**4.5.4.** O prazo máximo para atendimento de chamados será de 1 (uma) hora, com solução da demanda de alta prioridade em até 1 (um) dia útil, contados da abertura do chamado;

**4.5.5.** A empresa deverá disponibilizar canal oficial via aplicativo WhatsApp, e fornecer relatórios dos atendimentos prestados;

**4.5.6.** A contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema em produção, para análise de falhas que não possam ser reproduzidas internamente;

**4.5.7.** A contratada deverá prestar os serviços de forma contínua, independentemente da jornada de trabalho ou local, assumindo todos os encargos trabalhistas e operacionais decorrentes;





**4.6. O SISTEMA DE GESTÃO DE GERENCIAMENTO DO CONTROLE ELETRÔNICO DE INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS SE FARÁ ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO VIA SISTEMA WEB/ APP – PARA OS ESTABELECIMENTOS E AS UNIDADES DE SAÚDE, OU NAS UNIDADES CENTRALIZADAS DE COMPRAS E SERVIÇOS E DEVEM:**

**4.6.1.** Prever a possibilidade de aquisição de produtos e serviços, através da inserção do número do empenho/contrato, código e senha do usuário, nome da Prefeitura, setor responsável, usuário master;

**4.6.2.** Somente permitir aquisição de produtos e serviços, sem a apresentação da senha de aquisição e serviços, desde que devidamente autorizado pelo responsável, usuário eletrônico master do município;

**4.6.3.** Os servidores/ usuário eletrônico deverá ser previamente cadastrado e autorizado, cujas senhas e cadastros pessoais serão individualizados;

**4.6.4.** Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento do usuário eletrônico, verificação de saldos de empenhos e possibilidade de cancelamento da cota/limite das unidades de saúde, desde que autorizado pelo secretário;

**4.6.5.** Possibilitar relatórios gerenciais de aquisição de produtos e serviços por unidade de saúde ou por usuário eletrônico; consumo e serviços por unidades de saúde; monitoramento total das despesas de aquisição/serviços por unidade/mês; horário e dia da aquisição de produtos e serviços, emissão de relatórios, histórico de consumo e serviços, histórico de distribuição e solicitação de serviços, usuários cadastrados por unidades de saúde, bem como outros relatórios relativos à aquisição ou serviços, mensalmente ou quando solicitado a qualquer tempo;

**4.6.6.** Disponibilizar formas de cancelamento imediato do usuário eletrônico em caso de exoneração ou demissão, substituindo-se imediatamente a partir da comunicação a contratada;

**4.6.7.** Ser instalado o sistema via web/app de intermediação para usuário eletrônico para controle nas unidades de saúde do município;

**4.6.8.** Os usuários eletrônicos deverão ter senhas de acessos individuais, conforme permissão de função, disponível no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, e ainda serão emitidos relatórios contendo o registro dos acessos e solicitações, referente a cada responsável;

**4.6.9.** Os usuários somente deverão ser cadastrados através de solicitação expressa pelo setor responsável, que fornecerão as informações mínimas, tais como: unidade de saúde, servidor (es) a serem cadastrados, garantindo-se o acesso através de senha individual;

**4.6.10.** Terá que ter disponibilizados sem taxa ou custos adicionais a implantação, a capacitação e ou, acessos ao sistema.

**4.6.11.** Os usuários eletrônicos terão operação "online", sendo a solicitação de compras ou serviços, inclusive ficando a cargo do departamento responsável em controlar os usuários que iria o solicitar as aquisições de produtos ou serviços (mediante consulta prévia de saldo), do empenho no momento da cotação do pedido;





4.6.12. Todos os pedidos de solicitação de cotação deverão constar nos relatórios emitidos pelo sistema de gerenciamento de intermediação, sendo de rede credenciada da contratada.

4.6.13. Para o gerenciamento integrado de intermediação, o módulo deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas, controle e notas de empenhos, relatório de pedido de compra ou serviços com cota, servidores, usuários eletrônicos, faturas “online”, relatórios de fechamentos, gerenciais e consumo, rede credenciada e portal da transparência.

#### 4.7. **DA REDE CREDENCIADA**

4.7.1. A contratada deverá obrigatoriamente possuir ou constituir a rede credenciada de fornecedores de medicamentos, insumos, próteses e equipamentos e de serviços especializados na área da saúde.

4.7.2. A listagem de estabelecimentos credenciados deverá ser apresentada pela licitante vencedora do certame no prazo de até quinze dias após a sua convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.7.3. A entrega dos produtos e/ou serviços poderá ser de forma única ou fracionada, a depender das necessidades do Contratante;

#### 4.8. **CONTROLE DE ACESSO, CADASTROS BÁSICOS, RELATÓRIOS E OPERAÇÕES:**

4.8.1. Cadastro de operadores com suas respectivas senhas e perfil de direitos de acesso; Registro do “log” de erros dos operadores;

4.8.2. Auditoria, no mínimo, das seguintes informações de atividades dos operadores: data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas;

4.8.3. Deve existir mecanismo de escolha da senha pelos novos usuários sem a interferência do pessoal de apoio;

4.8.4. Controle de acesso ao sistema configurável por perfil de operadores, que deverão possuir senhas individualizadas e de conhecimento somente dos mesmos;

4.8.5. Realizar o acesso ao ambiente através de senhas individuais que caracterizam o acesso individual e particular apenas aos módulos e funcionalidades cujo operador tenha permissão de acesso;

4.8.6. Controle de autenticação e autorização de acesso às ações disponibilizadas pelo sistema por operador e perfil de operadores;

4.8.7. Todas as ações de manipulação de dados, desde que selecionadas pelo administrador do sistema, efetuadas pelos operadores sobre os registros, inclusive o conteúdo dos mesmos, deverão ser armazenados;

4.8.8. Criticar as ações efetuadas pelo operador e os dados referentes a falta de registro, como também campos obrigatórios;

4.8.9. Cadastrar as unidades da rede própria e suplementares;

4.8.10. Cadastrar os setores dentro de cada estabelecimento, cuja necessidade;

4.8.11. Cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES;

4.8.12. Realizar a alocação e distribuição dos profissionais dentro da organização;



- 4.8.13. Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais;
  - 4.8.14. Identificar os CBO's dos profissionais, conforme tabela CNES e/ou integração com o mesmo;
  - 4.8.15. Cadastro de países conforme tabela do IBGE;
  - 4.8.16. Cadastro de estabelecimentos da federação conforme tabela do IBGE;
  - 4.8.17. Cadastro de municípios conforme tabela do IBGE;
  - 4.8.18. Cadastro de bairros;
  - 4.8.19. Cadastro de logradouros;
  - 4.8.20. Cadastro de tipos de telefone;
  - 4.8.21. Cadastro de estabelecimentos de medida e seus tipos;
  - 4.8.22. Cadastro de conselhos regionais;
  - 4.8.23. Cadastro de feriados nacionais, estaduais e municipais.
  - 4.8.24. Deverá ser utilizado o campo CID-10, em caso de Dispensação, junto ao sistema nas farmácias;
  - 4.8.25. Unificar todas as informações de usuários com mais de um cadastro; (O mesmo deverá ocorrer através do CPF e data de nascimento);
  - 4.8.26. Unificar todas as informações de operadores com mais de um cadastro (obter alerta de duplicidade);
  - 4.8.27. Realizar a importação dos dados obrigatórios do CNES;
  - 4.8.28. Realizar a importação dos dados obrigatórios do CADSUS se necessário;
  - 4.8.29. Permitir criar formulários impressos de acordo com as necessidades do operador;
  - 4.8.30. Emitir relatórios de profissionais por estabelecimentos;
  - 4.8.31. Emitir relatórios de operações e pesquisas;
  - 4.8.32. Converter, automaticamente, estabelecimentos de medida, quando aplicável (prescrições médicas, etc.);
  - 4.8.33. Ajuda contextualizada em todas as telas do sistema relativa aos campos e/ou ações;
  - 4.8.34. Todos os relatórios do sistema deverão permitir exibição em tela, impressão em impressora laser, jato de tinta e matricial (modo gráfico e modo comando quando ficha texto);
  - 4.8.35. Todos os relatórios deverão permitir exportar em formato xls, csv, pdf e txt;
  - 4.8.36. Integridade referencial dos dados;
  - 4.8.37. Todos os cadastros devem possuir relatório de listagem correspondente;
  - 4.8.38. Apenas a empresa intermediadora terá acesso aos processos, junto aos fornecedores.
- 4.9. OS SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE NO GERENCIAMENTO EM REDE CREDENCIADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS:**
- 4.9.1. Os serviços de Gestão em Gerenciamento de contratos por intermediação será via intermediação em rede de fornecedores credenciados pela contratada, abrangendo a aquisição de Medicamentos, Insumos e Correlatos;





**4.9.2.** O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Os preços dos medicamentos tendem a reduzir conforme o volume da compra efetuada. Dessa forma, a opção por realizar contratos de compra com volume maior, com prazo determinado e entregas parceladas costumam apresentar vantagens como regularidade na execução dos serviços, redução dos estoques e nos custos de armazenamento, garantia de medicamentos com prazos de validade favoráveis e execução financeira planejada e gradual;

**4.9.3.** Os farmacêuticos devem verificar a legislação sobre as Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição e Transportes e demais legislação, acompanhando diariamente pela Internet as Portarias e Resoluções da ANVISA. No caso especial de Distribuidora de Medicamentos, a aquisição deverá sempre ser feita de empresas e de produtos devidamente autorizadas e credenciadas pela ANVISA. A distribuidora deverá ter Licença e Autorização de Funcionamento em dia;

**4.9.4.** Os insumos a serem adquiridos serão os laboratoriais, odontológicos e hospitalares.

**4.10. OS SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE NO GERENCIAMENTO DE MONITORAMENTO REFERENTE AO CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTO, INSUMOS E DISPENSAÇÃO.**

**4.10.1.** Os serviços de Gestão de Gerenciamento de contrato por intermediação será via intermediação em rede de fornecedores credenciados pela contratada, abrangendo o monitoramento referente ao controle de Medicamentos, Insumos e Dispensação.

**4.11. ALMOXARIFADOS DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS**

**4.11.1.** Cadastro de fornecedor;

**4.11.2.** Cadastro de Fabricante;

**4.11.3.** Serie;

**4.11.4.** Confirmar a baixa na solicitação de compra via Pregão;

**4.11.5.** Baixar o Saldo automaticamente as remessas pendentes da solicitação no Pregão;

**4.11.6.** Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (princípio ativo, forma de apresentação e concentração);

**4.11.7.** Permitir movimentação de estoque entre todas as farmácias;

**4.11.8.** Controlar a dispensação de medicamentos, sugerindo ao operador, os lotes com datas de vencimento mais próximas;

**4.11.9.** Possibilitar a realização do inventário periódico por grupo e subgrupo de estocagem;

**4.11.10.** Registrar as dispensações dos medicamentos;

**4.11.11.** Alertar sobre dispensação duplicada do mesmo medicamento, dentro do prazo vigente de dias;

**4.11.12.** Registrar devoluções de empréstimo, entre os setores, de produtos ao estoque;





- 4.11.13. Permitir a definição da validade das prescrições dos medicamentos de uso contínuo e de uso imediato;
- 4.11.14. Permitir o aproveitamento automático de posologias já utilizadas, em receitas controladas de uso contínuo;
- 4.11.15. Alertar quando houver prescrição onde ocorrer interação medicamentosa entre os princípios ativos, informando seus detalhes como efeito, risco e precaução;
- 4.11.16. Permitir a vinculação dos princípios ativos aos grupos de atendimentos, possibilitando prever as próximas dispensações;
- 4.11.17. Permitir a busca do produto por princípio ativo, indicação terapêutica e Grupos;
- 4.11.18. Permitir e aplicar a definição de períodos para dispensação do mesmo princípio ativo para o mesmo usuário;
- 4.11.19. Permitir a realização do controle das dispensações vinculadas às prescrições, registrando a estabelecimento, profissional e posologia prescrita versus produto e quantidade dispensados;
- 4.11.20. Calcular automaticamente, baseado na posologia, a data prevista para a próxima dispensação de medicamentos específicos;
- 4.11.21. Emitir relatórios com resumo das dispensações por data, com especificação de lote dispensado;
- 4.11.22. Exibir as dispensações anteriores apresentando local, data, produto e a quantidade retirada;
- 4.11.23. Sugerir o produto ideal a ser dispensado, com perda mínima de acordo com a prescrição;
- 4.11.24. Cadastrar e caracterizar o princípio ativo por grupo terapêutico, forma farmacêutica, substância química;
- 4.11.25. Registrar doações e perdas, entre os setores, de produtos ao estoque;
- 4.11.26. Controlar os pedidos de produtos pelos tipos (consumo e transferência) por estabelecimento de saúde e setor;
- 4.11.27. Possibilitar ao almoxarifado atender aos pedidos de produtos feitos pelos estabelecimentos da atenção primária;
- 4.11.28. Permitir a parametrização e aplicação níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança, com emissão de alertas na tela;
- 4.11.29. Consultar o estoque de medicamentos pelo estabelecimento ou serviço de saúde de acordo com as devidas restrições de acesso;
- 4.11.30. Emitir relatório de rastreabilidade de produtos acompanhando todo o percurso dos mesmos;
- 4.11.31. Emitir relatório de medicamentos por data de vencimento, exibindo dados do medicamento, lote, quantidade e local de estoque;





- 4.11.32. Emitir relatório de consumo por estabelecimento de saúde ou serviço de saúde;
- 4.11.33. Emitir relatório de medicamentos ou produtos que ultrapassaram os níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança;
- 4.11.34. Emitir relatório de retirada de medicamentos, contendo as seguintes informações: nome do paciente, medicamentos e quantidade retirada;
- 4.11.35. Emitir relatório de saída de medicamentos controlados informando: estabelecimento de saúde, programa de saúde, medicamentos, pacientes, quantidade dispensada por paciente e quanto o paciente já custou para o município;
- 4.11.36. Emitir relatório de estoque atual de medicamentos com lote data de validade, preço médio e quantidade;
- 4.11.37. Emitir relatório de medicamentos dispensados por estabelecimento de saúde, contendo as seguintes informações: lote, validade e quantidade;
- 4.11.38. Emitir relatório de dispensação por dia e por farmacêutico ou auxiliar de farmácia, entre outros;
- 4.11.39. Possibilitar o cálculo da média de determinado medicamento dispensado em determinado período;
- 4.11.40. Permitir o bloqueio de estoque impedindo a dispensação de medicamento com a validade mais prolongada;
- 4.11.41. Emitir relatório com dados de entrada dos produtos por Nota Fiscal ou Fatura e lotes.

**4.12. OS SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE NO GERENCIAMENTO EM REDE CREDENCIADA NA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

- 4.12.1. Os serviços de Gestão em Gerenciamento de contratos para aquisição de equipamentos médico/hospitalares e odontológicos por intermediação será via intermediação em rede de fornecedores credenciados pela contratada;
- 4.12.2. Todos os fornecedores da rede credenciada deverão estar devidamente cadastrados com sua documentação e normas conforme legislação específica de sua área de atuação equipado com o sistema integrado via web/APP, para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações de cotações das aquisições e serviços das despesas efetuadas com os usuários eletrônicos da CONTRATANTE;
- 4.12.3. As aquisições e serviços prestados serão realizados através da rede credenciada de empresas especializadas em sistema integrado via web/app serviços de gestão em gerenciamento com fornecimento, em cada ramo de atuação para atender a Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.12.4. O preço dos produtos fornecidos pela rede credenciada não poderá ser superior ao preço à vista de balcão, praticado com seus clientes privados. Os preços das aquisições deverão estar regulados e parametrizados com os órgãos de controle e fiscalização no âmbito Federal, Estadual ou Municipal da rede credenciada da contratada que não poderá ser superior ao preço máximo publicado





no sistema de levantamento de preços dos órgãos de Controle, para o período adquirido dentro da região da Orçada;

**4.12.5.** Os serviços de gestão de gerenciamento de contratos por intermediação serão por rede de fornecedores credenciados pela contratada, abrangendo o monitoramento dos aparelhos e equipamentos médicos e hospitalares e odontológicos.

**4.13. DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE COM GERENCIAMENTOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIOS CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS**

**4.13.1.** Modelo de Prestação de Serviços - O serviço deverá ser prestado por meio de gestão de gerenciamento de contratos via intermediação, utilizando-se de rede de fornecedores credenciados da contratada.

**4.13.2.** A rede deverá realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos das unidades de saúde do município.

**4.13.3.** O gerenciamento deverá garantir a funcionalidade, segurança e desempenho contínuo dos equipamentos, prevenindo paralisações e falhas operacionais.

**4.13.4.** Planejamento da Manutenção - O gerenciamento deverá incluir planejamento técnico de manutenções preventivas e corretivas, com o objetivo de prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir a necessidade de reparos emergenciais.

**4.13.5.** Serviços Abrangidos - Os serviços deverão contemplar um rol exemplificativo de reparo e manutenção de equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, conforme Anexo I.

**4.13.6.** O escopo poderá incluir, entre outros: calibração, troca de peças, testes de desempenho, revisões periódicas, laudos técnicos e assistência técnica especializada.

**4.13.7.** Cadastro e Inventário - Será exigido o cadastramento individualizado dos equipamentos, contendo:

- a) Identificação do equipamento;
- b) Localização (unidade de saúde);
- c) Condições de uso;
- d) Histórico de manutenção.

**4.13.8.** Deverá ser fornecida, pela Administração, a relação atualizada dos equipamentos existentes (Anexo I).

**4.13.9.** A contratada deverá considerar ainda os equipamentos associados a exames laboratoriais (Anexo II).

**4.13.10.** Plataforma de Gestão - A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado via web, reunido em plataforma única e integrada, com:

- a) Acesso restrito e login individualizado;



- b) Ambientes modulares integrados, evitando perda de dados e agilizando a tomada de decisões;
- c) Interface amigável e de fácil operação pelos agentes públicos.

**4.13.11.** O sistema de gestão deverá contemplar obrigatoriamente:

- a) Cadastro da estrutura física de cada unidade de saúde;
- b) Cadastro de equipamentos e aparelhos;
- c) Registro de empenhos e saldos contratuais;
- d) Consulta eletrônica por usuário;
- e) Geração e controle de orçamentos;
- f) Controle de entrada de serviços;
- g) Emissão de ordens de serviço e relatórios de fechamento;
- h) Histórico completo de manutenções realizadas.

**4.13.12.** O serviço deverá incluir monitoramento contínuo dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, com relatórios de desempenho, alertas de falhas e registros de intervenções técnicas.

**4.13.13.** Todo o monitoramento deverá ser realizado por meio da rede de fornecedores credenciados e gerenciado pela contratada.

**4.14. CADASTRAMENTOS DO ADMINISTRADOR DO SISTEMA**

**4.14.1.** A CONTRATANTE designará servidor para exercer esta função, na qual irá operar gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema, bem como cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação e senha eletrônica pessoal e intransferível. Para cadastramento dos responsáveis do estabelecimento ou unidades de saúde, deverá constar no cadastro, no mínimo, as seguintes informações: Nome; Matrícula funcional; Cargo; Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível); Unidade de saúde.

**4.15. DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**

**4.15.1.** O processo de implantação do sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastro dos usuários;
- Cadastro dos itens;
- Cadastro das empresas para atendimento na totalidade dos itens;
- Treinamento dos usuários/operadores;
- Acompanhamento em produção;
- Suporte.

Atividades	Assinatura do	Dias Corridos		
		Até 05º	Até o 10º	Até o 12º
Cadastro dos usuários.	X			
Cadastro dos itens.			X	



Cadastro das empresas para atendimento na totalidade dos itens.			X
Treinamento dos usuários/ operadores.			X

**5. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:**

**5.1. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

I – Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

**5.2. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90). "A prova de inexistência de débito perante a CEF será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à CEF";

V - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposição contida no art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**5.3. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**



Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade pertinente em característica com o objeto da licitação, referente à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação;

#### **5.4. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

I – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (ais) da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão;

II – Os documentos que não apresentarem data de validade, serão considerados válidos aqueles emitidos dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão;

#### **5.5. Especificidades da habilitação, se for o caso (art. 62 a 70 da NLL):**

Não se aplica.

### **6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

**6.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

**6.2.1.** Número da Ata/instrumento substitutivo/contrato ou número do empenho;

**6.2.2.** Número do processo;

**6.2.3.** Número da licitação;

**6.3.** A empresa detentora, durante toda a execução do contrato/ata, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.1.** Em caso de irregularidade da empresa detentora, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.4.2.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

**6.4.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à sua inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**6.4.4.** Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**6.5.** A empresa detentora deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

### **6.6. DO PAGAMENTO**



**6.6.1.** O pagamento, decorrente da prestação de serviços, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

**6.6.2.** O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela empresa detentora. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

**6.6.3.** O documento de cobrança da empresa detentora será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela mesma.

**6.6.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.6.5.** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o órgão.

**6.6.5.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**6.6.6.** O órgão gerenciador não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**6.6.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa detentora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.6.8.** A Órgão gerenciador efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à empresa detentora, na forma da legislação aplicável.

**6.6.9.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a empresa detentora:

**6.6.9.1.** Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

## **7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO/ATA**

**7.1.** Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, a fiscalização da contratação será exercida pela servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **RUBIAN TRINDADE DA SILVA FERNANDES** (matrícula nº 11747), tendo como suplente para essa fiscalização a servidora, também lotada nesta secretaria, **KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA** (matrícula nº 11533); ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**7.2.** A gestão da contratação ficará a cargo da servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde **VANESSA MENDONÇA E SILVA** (matrícula nº 7498), que realizará as atividades concernentes a gestão contratual.

**7.3.** O fiscal de contrato/ata desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato/ata, o Município desenvolveu o Plano



Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

7.4. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo a empresa detentora alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link:

<[https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos\\_licitacao/921.pdf](https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf)>

7.5. Para a efetividade e eficiência da execução da ARP, o detentor deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato, deve também manter atualizado o contato eletrônico, haja vista que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto poderá se dar principalmente através de e-mail, sendo de responsabilidade da empresa detentora manter o endereço eletrônico atualizado.

7.6. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta da Ata/Contrato.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. A licitação ocorrerá **por item**, com critério de julgamento pelo **menor percentual de taxa administrativa**, inclusive **admitindo taxa igual a zero ou negativa**.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 15.920.005,32 (quinze milhões novecentos e vinte mil e cinco reais e trinta e dois centavos)** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

## 10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do detentor da ata, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.





**10.4.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**10.5.** Será permitida à Administração a negociação com o detentor da ata ou a extinção da ARP sem ônus para qualquer das partes.

**10.6.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo detentor da ata das prestações determinadas pela Administração no curso da execução da ARP/contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**10.7.** No caso do disposto do subitem 9.1., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

**10.8.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	
<b>Recurso:</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Municipal</b> <input type="checkbox"/> <b>Estadual</b> <input type="checkbox"/> <b>Federal</b>	
<b>Dotação orçamentária: 07.001.10.302.0108.2399.339039-527</b>	
Programa	0108 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR
Ação	2399 – AÇÕES DE EXECUÇÃO DE INCREMENTO FINANCEIRO
Fonte de recurso	1600311
Conta corrente	89.658-6
Cód. reduzido	527
Projeto atividade	2399
Elemento de despesa	339039
Banco	Banco do Brasil

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO DETENTOR DA ATA**

**12.1.** Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

**12.2.** Celebrado instrumento que se utilizará em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

## **13. DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”**



**13.1.** Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

**14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

Barra do Garças – MT, 06 de novembro de 2025.

Elaborado por:

**Viviane Morais Silva**  
Matrícula nº 13909  
Secretaria Municipal de Saúde

Aprovado por:

**Salete Terezinha Lauermann**  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. nº 21.816 de 01/01/2025





ANEXO DO TR - ROL DE EQUIPAMENTOS

QUANTITATIVO E DESCRITIVO TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	COD. CO-PLAN	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÊS	QUANT. ANO
01	56669	<p><b>BISTURI ELETRÔNICO:</b> Com sistema de controle microprocessado, padrão em unidades eletro cirúrgicas, de ampla utilização em centro cirúrgico, com alto grau de segurança, e que garanta operações precisas e confiáveis, realizando todos os tipos de cirurgias tais como: Cirurgia Geral, Urocirurgia, Gastro Cirurgia, Neuro Cirurgia, Cirurgia Vascular, Cirurgia de Paredes Torácicas, Cirurgias Pulmonares, Cirurgia Cardíaca. <b>CARACTERÍSTICAS:</b> Controle de Potência: Suave, linear e ajustes independentes para corte e coagulação Sinalização Audiovisual: Para orientação do cirurgião ao acionar corte ou coagulação. Alarme de Segurança: Que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do fio da placa neutra. Acionamento: De corte e coagulação pode ser feito pelo pedal ou através de caneta autoclavável com comando manual táctil. Saída bipolar de alta eficiência. Saídas Ativas: Monopolar para utilização de 2 canetas em uso simultâneo com acionamento através de pedal e outra saída monopolar para utilização de 1 caneta com acionamento manual; Saída bipolar para diversos tipos de pinças; Formas de Onda: Com alta eficiência e específicas para as cinco aplicações (corte, blend 1, blend 2, blend 3, coag e bipolar). <b>ACESSÓRIOS:</b> - 1 Carro móvel para transporte; - 1 Pedal duplo (alta cirurgia); - 3 Canetas padrão autoclavável (alta cirurgia); - 3 Canetas de comando manual reutilizável (alta cirurgia); - 1 Placa neutra permanente em inox (280 x 200 x 0,5)mm (alta cirurgia com cabo duplo); - 1 Pinça bipolar isolada tipo baioneta; - 1 Cabo bipolar autoclavável; - 1 Pino adaptador de caneta (alta / baixa cirurgia em polietec); - 3 Eletrodos tipo agulha (85mm); - 3 Eletrodos tipo alça grande (Ø = 9,0mm); - 3 Eletrodos tipo alça pequena (Ø = 4,5mm); - 3 Eletrodos tipo bola (Ø = 2,1mm) ; - 3 Eletrodo tipo bola (Ø = 4,2mm); - 3 Eletrodos tipo bola (Ø = 6,0mm); - 1 Eletrodo tipo bola (Ø = 7,5mm) ; - 1 Eletrodo tipo faca curva pequena (67mm); - 3 Eletrodos tipo faca reta grande (100mm); - 3 Eletrodos tipo faca reta pequena (67mm);- 1 Certificado de garantia; - 1 Manual do usuário. <b>ALIMENTAÇÃO:</b> Voltagem 110/220 Volts / 50/60 Hz. <b>Manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada incluído quaisquer peças que se fizer</b></p>	Unid.	03	36



		necessário para o devido funcionamento, sem nenhum custo para a referida prefeitura durante o período de locação. Substituição sempre que necessário de canetas, pinças, cabos e eletrodos também inclusos por conta da empresa contratada sem nenhum custo a referida prefeitura.			
02	56668	<b><u>BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MICROPROCESSADA:</u></b> Com sistema peristáltico linear para administração de soluções parenterais e enterais, através de equipos universais. Equipamento portátil, leve e compacto. Indicado para situações onde a infusão de drogas ou medicamentos requer alta precisão e segurança no procedimento. Permite o seu uso em UTI, unidades de internação, de cuidados intensivos, ambulâncias, centro cirúrgico ou outras unidades onde se requer a utilização da infusão mecanizada com grande segurança e precisão. Programação de fácil interpretação, com Tecla MENU para acesso as funções especiais. Deve apresentar pelo menos as seguintes características: Permitir visualização do nome da droga que está sendo infundida; Visualização do andamento da infusão; fluxo de infusão de 0,1 a 999,9 ml/h, com incrementos de 0,1 ml; Tempo de infusão programável de 1 minuto a até 60 horas pelo menos; Limites de volume a ser programado: de 1 a 9.999 ml. Permitir a programação de volume total e por tempo com cálculo automático do fluxo de infusão, volume x fluxo, fluxo x tempo, etc; Permitir a alteração de velocidade de infusão sem interrupção do fluxo do medicamento; Possuir biblioteca de medicamento, configurável de acordo com a necessidade do usuário; Registra o volume infundido com possibilidade de zerar o valor; Possuir função de KVO ajustável; Permite a administração de bolus através de tecla específica; Pré-alarme do final de infusão; Ajuste do nível da intensidade sonora do alarme; Tecla para silenciar o alarme; Mantém histórico de no mínimo os últimos 100 eventos; Possuir dispositivo de fixação horizontal e vertical; Possuir sensor de bolhas de ar ultrassônico; Possuir completo sistema de alarmes sonoro e visual para oclusão, ar na linha, KVO, e final de infusão, colocação do equipo, nível de carga e utilização em bateria, trava de teclado para evitar alterações na programação; Deve possuir led (indicação luminosa) de alarme com pelo menos duas cores distintas, separando por nível de prioridade de alarme; Alça de transporte; A bomba de infusão deverá utilizar equipos universais; Tensão de funcionamento deve ser bivolt (110/220V); Bateria com autonomia de mínimo de 4 horas; Peso não deve exceder: 2 kg, com	Unid.	40	480



		bateria; Deve acompanhar manual de instruções em português. <b>Manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada incluído quaisquer peças que se fizer necessário para o devido funcionamento, sem nenhum custo para a referida prefeitura durante o período de locação.</b>			
03	56672	<b>CARDIOVERSOR:</b> Alarmes técnicos e fisiológicos, de alta, média e baixa prioridade, bloqueantes ou não bloqueantes; Energia de descarga 1-10, 15, 20, 30, 50, 70, 100, 120, 150, 170, 200 J; Forma de onda de desfibrilação: exponencial bifásica truncada; Apresentando proteção do ECG contra descarga elétrica; Tecnologia da Oximetria: Módulo de SpO2 picoSAT II da Philips com tecnologia Fourier de Supressão de Artefatos (FAST); Tela: LCD colorido TFT, 640 x 480 pixels, de 6.5"; <b>MÓDULOS DISPONÍVEIS OU OPCIONAIS:</b> Capnografia: Mainstream ou Sidestream, 0 a 99 mmHg; ECG: Através de pás ou cabos, 16 a 300 BPM; Impressora: Térmica; Marcapasso externo: Monofásico, 10 mA até 200 mA, 30 ppm até 180 ppm, com largura de 20 ms ou 40 ms; Modo DEA: 150 Joules para adultos/50 J para pacientes pediátricos; Oximetria: Tecnologia picoSAT II, 0 a 100 %, 30 a 300 BPM; Pressão invasiva: Não; Pressão não invasiva: Manual ou automática (1, 2,5, 5, 10, 15, 30, 60 ou 120 min), 20 até 260 mmHg; RCP: Não. <b>FICHA TÉCNICA</b> Respiração: 2 a 150 RPM; Temperatura: Não <b>ACESSÓRIOS</b> Capnografia: Kit capnostat 5 ou LoFlo; Eletrodos de ECG: Cabos de 3, 5, 6 e 10 vias; Eletrodos para desfibrilação: Pás eletrodos multifuncionais, Pás externas reutilizáveis, Pás Internas; Pressão invasiva: Sensor Clipe ou Y, reutilizável ou descartável; Pressão não invasiva: Braçadeira adulto, pediátrico e neonatal, reutilizável ou descartável; Sensor de SPO2: Clipe ou Y, reutilizável ou descartável; Temperatura: Não. <b>CONNECTIVIDADE</b> Os resumos de eventos armazenados na memória interna podem ser copiados em uma unidade flash USB para transferência para um aplicativo de gerenciamento de dados. <b>DIMENSÕES</b> 230 mm (A) x 296 mm (L) x 279 mm (P) <b>PESO</b> 6,6 kg <b>ALIMENTAÇÃO</b> Elétrica: 100-240 VAC, 50 ou 60 Hz; Autonomia da bateria: Autonomia de 175 choques 200 J, 3 horas de monitoramento, 2 horas de estímulo e monitoramento; Bateria Recarregável de 14.4 V, tipo íon de lítio. <b>Manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada incluído quaisquer peças que se fizer necessário para o devido funcionamento, sem nenhum custo para a referida prefeitura durante o período de locação.</b>	Unid.	08	96



04	56673	<p><b>CARRO DE ANESTESIA COM MONITOR (APARELHO DE ANESTESIA):</b> Composto por ventilador eletrônico, rotâmetro com indicação digital ou analógica de fluxo, vaporizador calibrado, filtro circular autoclavável inclusive campana do fole e canister da cal sodada. Destinado a pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Descrição Geral: Gabinete em material não oxidante, provido de 2 ou 3 gavetas, no mínimo, mesa de trabalho fixa (não retrátil) com opcional para sistema de iluminação para cirurgias de videolaparoscopia em ambiente escuro, superfície superior para apoio de monitores, sistema de rodízios giratórios com freios em 2 deles, no mínimo. Display LCD mínimo de 7 polegadas colorido (Touchscreen) para facilitar acompanhamento da ventilação mecânica; Alimentação elétrica 110 ou 220 V; Bateria interna com autonomia de no mínimo 30 minutos; Tecnologia de pistão, turbina, fole ascendente com campanula graduada ou refletor de volume. Sistema de Bypass para troca da cal sodada sem despressurizar o sistema. Deve ser dotado de sistema de redução de condensação ativo. Ventilador eletrônico com modo controlado por pressão (PCV), modo controlado por volume (VCV), modo SMIV, Modo pressão de suporte (PSV) com backup de apneia e ventilação manual/espontânea. Deve apresentar saída independente para o desvio do fluxo de gases frescos do filtro circular para um sistema de ventilação aberto (baraka, bain, etc). Parâmetros ajustáveis: Volume corrente 20 a 1400 ml, no mínimo, frequência respiratória de 5 a 60, peep de no mínimo entre 4 a 20 cm H2O, pressão inspiratória 5 a 50 cm H2O, pico de fluxo de 100l pm, no mínimo. Monitorização de volume corrente, volume minuto, FiO2, pressão de pico, média e peep. Gráficos de volume x tempo, pressão x tempo e fluxo x tempo e loops P-V e F-V no mínimo. Tela com apresentação de no mínimo 3 gráficos e um loop de espirometria simultâneos. Alarmes: pressão de pico, peep, FiO2, volume mínimo, apnéia, falta de energia elétrica, baixa pressão de O2. Possuir ajuste de alarme automático. O rotâmetro deverá possuir tubulação dupla ou ser digital, possuindo escala que permita a realização de ventilação com baixo fluxo para oxigênio, AR e N2O. Deve possuir chave ou mecanismo para segurança da mistura com O2 entre N2O. Válvula para fluxo direto de O2. Um vaporizador calibrado para sevoflurano. Canister transparente com capacidade mínima de 700g de cal sodada, autoclavável. Válvula APL visualmente graduada, com funcionamento independente da ventilação controlada. Pressão de alimentação dos</p>	Unid.	03	36
----	-------	---	-------	----	----



		<p>gases da rede de 300 a 600 kpa. Acessórios: O aparelho deverá ser entregue acompanhado por um circuito respiratório em tamanho adulto; um circuito respiratório em tamanho pediátrico/neo; um balão para ventilação manual; mangueiras de extensão para oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido; calibração dos sensores de fluxo sem necessidade de desmontagem interna dos equipamentos; manual operacional na língua portuguesa e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento. O referente carro de anestesia deverá vir acompanhado de <b>todos os acessórios e circuitos</b> necessários para sua utilização. <b>Manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada incluído quaisquer peças que se fizer necessário para o devido funcionamento, sem nenhum custo para a referida prefeitura durante o período de locação.</b></p>			
05	56675	<p><b>FOCO DE TETO TECNOLOGIA LED (FOCO CIRÚRGICO):</b> Foco cirúrgico de teto, com duas cúpulas, com tecnologia de iluminação a LED de alta eficiência. Intensidade luminosa mínima de 120.000 Lux por cúpula. O sistema de suspensão das cúpulas deverá possuir braços que permitam movimentos horizontais e verticais aleatórios, sendo que os braços que suspenderão as cúpulas deverão ter uma atuação mecânica via mecanismo de mola, ou braço de mola. Cada cúpula deverá fornecer energia irradiada de no máximo 3,9 mW/m<sup>2</sup> lux. Cada cúpula deverá apresentar um consumo máximo de 75 W (ou VA). Temperatura da cor deverá ser de 4.500 K (+ou-10%). O diâmetro do campo cirúrgico deve ser de no mínimo 200 mm. Vida útil de LED de pelo menos, 50.000 horas. Manopla de plástico removível e esterilizável em autoclave. Alimentação elétrica 220 Vac - 60 Hz. Acessórios mínimo que deverão acompanhar o equipamento: 02 (duas) manoplas autoclaváveis. Toda a instalação do aparelho fica por conta da empresa CONTRATADA. <b>Manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada incluído quaisquer peças que se fizer necessário para o devido funcionamento, sem nenhum custo para a referida prefeitura durante o período de locação.</b></p>	Unid.	04	48
06	56676	<p><b>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM CAPNOGRAFIA E PRESSÃO INVASIVA:</b> Com bateria interna de lítio, com duração mínima de 90 minutos, para a monitoração dos seguintes parâmetros de sinais vitais: ECG, RESP (respiração), SpO2 (saturação de oxigênio), PNI (pressão não invasiva), Temperatura, PI (pressão invasiva) e EtCO2 (capnografia); Deve possuir</p>	Unid.	08	96



	<p>tela de cristal líquido colorida (LCD) de, pelo menos, 12” (polegadas); Deve permitir a execução de cálculos de parâmetros hemodinâmicos; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros; Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 72 horas; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo), com níveis de prioridade estabelecidos (baixo, médio e alto), e alarmes funcionais relacionados ao monitor multiparamétrico e seus acessórios (sensor, eletrodo solto, etc.); Deve permitir possibilidade de conexão a uma Central de Monitorização. Especificações dos parâmetros de monitoração: ECG- Monitoração em 7 (sete) Derivações (I, II III, aVF, aVR, aVL, V) através de um Cabo de ECG 5 (cinco) Vias; Faixa de medida da Frequência Cardíaca (FC): 30 a 300 BPM; Resolução da medida de FC: 1 BPM; Deve possuir Análise de Segmento ST em todas as derivações de forma simultânea; Deve possuir pelo menos 20 Análises de Arritmias (Assistolia, Fibrilação Ventricular / Taquicardia Ventricular, Fib Atrial, etc.), detecção automática de pulso Marca Passo; Deve monitorizar parâmetros de QT/QTc com cabo de 05 ou 06 vias no máximo; apresentar valores em tela, Acessórios: 1 (um) cabo de ECG 5 ou 6 vias. RESPIRAÇÃO - Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 6 a 100 RPM; Resolução da medida da FR: 1 RPM; Deve permitir ajuste de alarme de apneia. OXIMETRIA (SpO2)- Deve apresentar a curva pletismográfica, índice de perfusão com indicação gráfica e numérica; Faixa de Saturação de O2 (SpO2): Precisão entre 70% e 100% de saturação, não superior a <math>\pm 2</math> %; Resolução da medida de SpO2: 1 %; Faixa da Frequência de Pulso (FP): 40 a 300BPM; Resolução da medida de FP: 1 BPM; Acessórios: 1 (uma) extensão para sensor de SpO2, 1 (um) sensor de SpO2 reutilizável adulto; PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) - Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automático; Acessórios: 1 (uma) extensões de ar; 1 (uma) braçadeira adulto. TEMPERATURA - Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) canais de monitoração da Temperatura; Deve permitir a medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Faixa de medida da Temperatura: 5 a 45 ° C; Acessórios: 1 (um) sensor de</p>			
--	--	--	--	--



		<p>temperatura reutilizável tipo pele. PRESSÃO INVASIVA (PI) - Deve monitorar pelo menos 2 (dois) canais de pressão invasiva, Faixa de Medida: -40 a 300 mmHg; Resolução: 1 mmHg; CAPNOGRAFIA (EtCO2) - Deve possuir tecnologia Sidestream, que atenda pacientes Adultos, Pediátricos e Neonatais; Faixa de Medida: 0 a 90mmHg, no mínimo; Resolução de medida de CO2 expirado: 2 mmHg; Faixa de medida de Frequência Respiratória: 0 a 100RPM; Acessórios: 01 (um) Coletor de água, 01 (uma) linha de amostra e 01 (um). O equipamento deve ser dotado da possibilidade de gancho para maca/cama homologado pelo fabricante listado em manual. Possuir alça de transporte integrada ao equipamento. O referido monitor deverá vir acompanhado de todo o circuito de acessórios utilizado para monitorização PAI (pressão arterial invasiva), transdutor, bolsa inflatória, régua de nível, etc. E também deverá vir acompanhado dos cabos de ECG, cabo de oximetria, manguito e bolsa de PA completo, cabo de temperatura. Deverá ser fornecido todo o circuito para análise de capnografia (water trap, 03 (três) linhas de amostra para cada monitor) adulto e neonatal. <b>Manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada incluído quaisquer peças que se fizer necessário para o devido funcionamento, sem nenhum custo para a referida prefeitura durante o período de locação. Durante o período de locação a empresa contratada deverá fornecer todos os cabos e circuitos necessários a utilização do referido equipamento, inclusive o circuito de PAI e CAPNOGRAFIA, <u>COMPLETOS</u>, trocar os cabos (todos) e circuitos quando os mesmos estiverem sem condições de uso ou desgastados, sem nenhum custo a referida prefeitura.</b></p>			
07	56677	<p><b>MONITOR MULTIPARÂMETRO</b> - Com bateria interna de lítio, com duração mínima de 90 minutos, para a monitoração dos seguintes parâmetros de sinais vitais: ECG, RESP (respiração), SpO2 (saturação de oxigênio), PNI (pressão não invasiva), Temperatura; Deve possuir tela de cristal líquido colorida (LCD) de, pelo menos, 12 polegadas; Deve permitir a execução de cálculos de parâmetros hemodinâmicos; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo), com níveis de prioridade estabelecidos (baixo, médio e alto), e alarmes funcionais relacionados ao monitor multiparamétrico e seus acessórios (sensor, eletrodo</p>	Unid.	17	204



solto, etc.); Deve permitir possibilidade de conexão a uma Central de Monitorização; Deve possuir proteção no mínimo IPx1; Especificações dos parâmetros de monitoração: ECG- Monitoração em 7 (sete) Derivações (I, II III, aVF, aVR, aVL, V) através de um Cabo de ECG 5 (cinco) Vias; Faixa de medida da Frequência Cardíaca (FC): 30 a 280 BPM; Resolução da medida de FC: 1 BPM; Deve possuir Análise de Segmento ST em todas as derivações; Deve possuir pelo menos 20 Análises de Arritmias (Assistolia, Fibrilação Ventricular / Taquicardia Ventricular, Fib Atrial, etc.), detecção automática de pulso Marca-Passo; Deve monitorizar parâmetros de QT/QTc com cabo de 5 ou 6 vias; entregar valores prontos na tela Acessórios: 1 (um) cabo de ECG 5 vias. 1 cabo RESPIRAÇÃO Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 0 a 100 RPM; Resolução da medida da FR: 1 RPM; deve permitir ajuste de alarme de apneia. OXIMETRIA (SpO2)- Deve apresentar a curva pletismográfica, índice de perfusão com indicação gráfica e numérica; Faixa de Saturação de (SpO2): Precisão entre 70% e 100% de saturação, não superior a  $\pm 2\%$ ; Resolução da medida de SpO2: 1%; Faixa da Frequência de Pulso (FP): 40 a 240BPM; Resolução da medida de FP: 1 BPM; Acessórios: 1 (uma) extensão para sensor de SpO2, 1 (um) sensor de SpO2 reutilizável adulto; PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) - Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automático; Acessórios: 1 (uma) extensão de ar, 1 (uma) braçadeira adulto. TEMPERATURA - Deve possuir no mínimo 1 (um) canal de monitoração da Temperatura; Deve permitir a medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Faixa de medida da Temperatura: 5 a 45 °C; Acessórios: 1 (um) sensor de temperatura reutilizável tipo pele. O equipamento deve ser dotado da possibilidade de gancho para maca/cama homologado pelo fabricante listado em manual. Possuir alça de transporte integrada ao equipamento. O referente monitor deverá vir acompanhado de todos os cabos necessários à utilização (cabo de ECG adulto e um neonatal, cabo de oximetria adulto e um neonatal, cabo de temperatura e manguito e bolsa de PA adulto e uma bolsa neonatal com adaptadores completos). **Manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada incluído quaisquer peças**



		que se fizer necessário para o devido funcionamento, sem nenhum custo para a referida prefeitura durante o período de locação. Durante o período de locação a empresa contratada deverá fornecer todos os cabos e circuitos necessários a utilização do referido equipamento. Trocar os cabos (todos) e bolsas quando os mesmos estiverem sem condições de uso ou desgastados, podendo ser adulto, pediátrico ou neonatal.			
08	82885	<b>PERFURADOR CIRÚRGICO PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS:</b> Sistema multifunção: a peça de mão deve permitir uma variedade de conexões que podem ser encaixadas rapidamente; Oferecer alta velocidade, potência, versatilidade e desempenho; Peça de mão para fresagem de alto torque e para perfuração de alta velocidade, garantindo eficiência de corte; Manuseio ergonômico; componentes de aço inox de alta resistência – baixo ruído; Autoclavável a 134°C; Movido a bateria; Acompanhado de 02 (duas) baterias reservas e carregador; Acompanhado do kit de perfuração (brocas, etc.). Possuir os devidos certificados ANVISA, inmetro. <b>Manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças por conta da empresa contratada, sem nenhum custo a referida prefeitura.</b>	Unid.	05	60
09	56679	<b>VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO ADULTO:</b> Especificações Técnicas Mínimas: Ventilador pulmonar micro processado, ciclado a tempo, volume e fluxo, com monitor gráfico de ventilação LCD colorido sensível ao toque de no mínimo 12 (doze) polegadas. Ventilador com <b>turbina</b> integrada para geração de ar comprimido medicinal que possa ventilar pacientes adultos e pediátricos. Operado por rede de gás de alta pressão (entre 300 a 600kpa), o ventilador deve possuir sistema que permita seu funcionamento conectado à <b>rede de O2 apenas</b> . O ventilador deve possuir sistema de autoteste para detecção de vazamento no circuito respiratório, deve possuir sensibilidade de disparo a fluxo, fluxo expiratório com ajuste manual e liberação de oxigênio a 100% por até 02 (dois) minutos com retorno automático a concentração original. Deve possuir função de aspiração que interrompa o funcionamento do ventilador assim que desconectado e retorne automaticamente seu funcionamento assim que reconectado no tempo máximo de 120 segundos. Blender de O2 eletrônico e interno, com calibração do sensor de oxigênio e ajuste de alarmes, deve armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados quando o aparelho for colocado em modo de espera (stand-by). Deve possuir braço articulado para suporte do circuito respiratório, pedestal	Unid.	20	240



com rodízios. Unidade principal deve pesar no máximo 25 kg incluindo baterias, o suporte móvel deve possuir sistema de fixação, permitindo que o transporte intra hospitalar seja feito com o próprio equipamento conectado ao paciente. Modo de Ventilação: VCV – Ventilação Controlada a Volume; PCV – Ventilação Controlada a Pressão; PRVC, Autoflow ou similar – Ventilação Controlada a Pressão com Garantia de Volume; SIMV/VC+PS – Ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume controlado, associada a pressão de suporte; SIMV/PC+PS – Ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão controlada, associada a pressão de suporte; CPAP( pressão contínua nas vias aéreas; Binível, Bilevel, Duolevel ou similar – ventilação com dois níveis de pressão controlada a tempo, limitada a pressão, com pressão de suporte associada a pressão baixa; PSV – pressão de suporte; Ventilador com ajuste do tempo de apneia de até 30 segundos, com ventilação de Backup, nos modos CPAP, PSV e Binível. Ventilador com nebulizador integrado sincronizado com a fase inspiratória. AJUSTES: Frequência Respiratória programável de no mínimo 1 até 100 ciclos/min; Tempo Inspiratório programável de no mínimo 0,3 a 5,0 segundos; Volume Corrente programável de no mínimo 20 ml até 1500 ml; Fluxo Inspiratório de no mínimo 200 L/min; Pressão Controlada Inspiratória ajustável de no mínimo 5 a 80 cmH<sub>2</sub>O; Pressão de Suporte até 60 cmH<sub>2</sub>O; PEEP/CPAP de até no máximo 45 cmH<sub>2</sub>O; Concentração de Oxigênio de 21 – 100%; Rise time/ Slope Rise ajustável e/ou automático ou modo similar; Trigger Expiratório ajustável e/ou automático de no mínimo 10% a 70% do pico de fluxo; Sensibilidade por Fluxo e Pressão ajustável; Relação I:E Insp. 4:1 e Exp. 1:4 no mínimo; Pausa Inspiratória e Expiratória Manual até 2,0 segundos no mínimo e Ajuste de Alarmes. MONITORIZAÇÃO: Concentração ajustada e medida de O<sub>2</sub> inspirado, volume corrente, volume minuto, frequência respiratória, pressão de pico, pressão média de vias aéreas, pressão de platô, Índice de Respiração Rápida e Superficial (IRRS), PEEP intrínseca, P<sub>0.1</sub> e NIF. Mecânica Pulmonar; Complacência (estática e dinâmica) e Resistência; Apresentação das curvas: Pressão x Tempo, Volume x Tempo, Fluxo x Tempo, com apresentação de 03 (três) curvas simultaneamente na tela do equipamento diferenciadas pela cor; Apresentação dos Loops: Pressão x Volume, Fluxo x Volume e Pressão x Fluxo, com apresentação de no mínimo 01 (um) loop na tela do equipamento. ALARMES e REGISTROS: Tendências gráficas



		<p>e tabulares de no mínimo 48 horas. Registro dos últimos 500 eventos no mínimo. Alarmes divididos por nível de prioridade. Possuir válvula expiratória interna e sensor de fluxo distal autoclavável. Concentração de O2 diferente da programada, apneia, volume minuto baixo, pressão alta e baixa de vias aéreas, desconexão do circuito, taquipnéia, acionamento da ventilação de Backup, perda da fonte de O2, falha de energia, carga de bateria baixa e falha interna do equipamento. O equipamento deve estar enquadrado na norma IEC 80601-2-12. ALIMENTAÇÃO: Alimentação elétrica 220V/60Hz. Deve possuir bateria interna ao gabinete, automaticamente recarregável, com autonomia para 120 minutos em ventilação normal em caso de falta de energia. ACESSÓRIOS: Acessórios mínimos que deverão acompanhar o equipamento: 02 (um) circuito reutilizável, autoclavavel adulto; 01 (um) circuito reutilizável (autoclavavel)pediátrico; 01 (uma) base móvel com rodízios e freios nos 4; 01 (um) braço articulado com suporte para os circuitos respiratórios; 01 (uma) mangueira de extensão de O2; 01 (uma) válvula expiratória/cassete completo; 01 (uma) bateria. Deverá vir acompanhado do circuito completo para ventilação (traqueias, Ys, base aquecedora para terapia de alto fluxo juntamente com a jarra de armazenamento). <b>Manutenção preventiva e corretiva e qualquer substituição de peças por conta da empresa contratada sem nenhum custo a referida prefeitura, durante o período de locação a empresa contratada deverá fornecer todo o circuito ventilatório completo sempre que os mesmos estiverem desgastados também sem custo a referida prefeitura.</b></p>			
10	56680	<p><b><u>VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO PEDIÁTRICO E NEONATAL:</u></b> Ventilador pulmonar micro processado, ciclado a tempo, volume e fluxo, com monitor gráfico de ventilação LCD colorido sensível ao toque de no mínimo 12 (doze) polegadas. Ventilador com <b>turbina</b> integrada para geração de ar comprimido que possa ventilar pacientes adultos e pediátricos. Operado por rede de gás de alta pressão (entre 300 a 600kpa), o ventilador deve possuir sistema que permita seu funcionamento conectado à <b>rede de O2 apenas</b>. O ventilador deve possuir sistema de autoteste para detecção de vazamento no circuito respiratório, deve possuir sensibilidade de disparo a fluxo, fluxo expiratório com ajuste manual e liberação de oxigênio a 100% por até 02 (dois) minutos com retorno automático a concentração original. Deve possuir função de aspiração que interrompa o funcionamento do ventilador assim que desconectado e</p>	Unid.	04	48



retorne automaticamente seu funcionamento assim que reconectado no tempo máximo de 120 segundos. Blender de O2 eletrônico e interno, com calibração do sensor de oxigênio e ajuste de alarmes, deve armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados quando o aparelho for colocado em modo de espera (stand-by). Deve possuir braço articulado para suporte do circuito respiratório, pedestal com rodízios. Unidade principal deve pesar no máximo 25 kg incluindo baterias, o suporte móvel deve possuir sistema de fixação, permitindo que o transporte intra hospitalar seja feito com o próprio equipamento conectado ao paciente. Modo de Ventilação: VCV – Ventilação Controlada a Volume; PCV – Ventilação Controlada a Pressão; PRVC, Autoflow ou similar – Ventilação Controlada a Pressão com Garantia de Volume; SIMV/VC+PS – Ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume controlado, associada a pressão de suporte; SIMV/PC+PS – Ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão controlada, associada a pressão de suporte; CPAP (pressão contínua nas vias aéreas; Binível, Bilevel, Duolevel ou similar – ventilação com dois níveis de pressão controlada a tempo, limitada a pressão, com pressão de suporte associada a pressão baixa; PSV – pressão de suporte; Ventilador com ajuste do tempo de apneia de até 30 segundos, com ventilação de Backup, nos modos CPAP, PSV e Binível. Ventilador com nebulizador integrado sincronizado com a fase inspiratória. AJUSTES: Frequência Respiratória programável de no mínimo 1 até 100 ciclos/min; Tempo Inspiratório programável de no mínimo 0,3 a 5,0 segundos; Volume Corrente programável de no mínimo 20 ml até 1500 ml; Fluxo Inspiratório de no mínimo 200 L/min; Pressão Controlada Inspiratória ajustável de no mínimo 5 a 80 cmH2O; Pressão de Suporte até 60 cmH2O; PEEP/CPAP de até no máximo 45 cmH2O; Concentração de Oxigênio de 21 – 100%; Rise time/Slope Rise ajustável e/ou automático ou modo similar; Trigger Expiratório ajustável e/ou automático de no mínimo 10% a 70% do pico de fluxo; Sensibilidade por Fluxo e Pressão ajustável; Relação I:E Insp. 4:1 e Exp. 1:4 no mínimo; Pausa Inspiratória e Expiratória Manual até 2,0 segundos no mínimo e Ajuste de Alarmes. MONITORIZAÇÃO: Concentração ajustada e medida de O2 inspirado, volume corrente, volume minuto, frequência respiratória, pressão de pico, pressão média de vias aéreas, pressão de platô, Índice de Respiração Rápida e Superficial (IRRS), PEEP intrínseca, P0.1 e NIF. Mecânica Pulmonar; Complacência (estática e dinâmica) e



		<p>Resistência; Apresentação das curvas: Pressão x Tempo, Volume x Tempo, Fluxo x Tempo, com apresentação de 03 (três) curvas simultaneamente na tela do equipamento diferenciadas pela cor; Apresentação dos Loops: Pressão x Volume, Fluxo x Volume e Pressão x Fluxo, com apresentação de no mínimo 01 (um) loop na tela do equipamento. ALARMES e REGISTROS: Tendências gráficas e tabulares de no mínimo 48 horas. Registro dos últimos 500 eventos no mínimo. Alarmes divididos por nível de prioridade. Possuir válvula expiratória interna e sensor de fluxo distal autoclavável. Concentração de O2 diferente da programada, apneia, volume minuto baixo, pressão alta e baixa de vias aéreas, desconexão do circuito, taquipnéia, acionamento da ventilação de Backup, perda da fonte de O2, falha de energia, carga de bateria baixa e falha interna do equipamento. O equipamento deve estar enquadrado na norma IEC 806012-12. ALIMENTAÇÃO: Alimentação elétrica 220V/60Hz. Deve possuir bateria interna ao gabinete, automaticamente recarregável, com autonomia para 120 minutos em ventilação normal em caso de falta de energia. ACESSÓRIOS: Acessórios mínimos que deverão acompanhar o equipamento: 02 (dois) circuito reutilizáveis neonatal; 01 (um) circuito reutilizável pediátrico; 01 (uma) base móvel com rodízios e freios nos 4; 01 (um) braço articulado com suporte para os circuitos respiratórios; 01 (uma) mangueira de extensão de O2; 02 (duas) válvulas expiratória/cassete completo; 2 válvulas inspiratórias, 01 (uma) bateria. Deverá conter o módulo (software neonatal e pediátrico), deverá vir acompanhado do circuito completo neonatal, traqueias, Ys neonatal e sensor de fluxo neonatal), jarras umidificadoras. <b>Manutenção preventiva e corretiva e qualquer substituição de peças por conta da empresa contratada sem nenhum custo a referida prefeitura, durante o período de locação a empresa contratada deverá fornecer todo o circuito ventilatório completo sempre que os mesmos estiverem desgastados também sem custo a referida prefeitura.</b></p>			
11	85297	<p><b>INCUBADORA NEONATAL COM BALANÇA:</b> Cúpula de dupla parede em acrílico transparente; Quatro portinholas ovais fechadas sobre guarnições atóxicas. Porta tipo íris no centro da cabeceira e portinhola para retirada de materiais no lado oposto; Portas de acesso frontal e posterior, rebatíveis em toda a extensão da cúpula, permitindo operação concomitante de dois operadores sobre o paciente. Oito passa-tubos flexíveis; Sistema de ajuste contínuo e suave para ajuste do leito em Trendelenburg, Próclive em</p>	Unid.	02	24



qualquer angulação entre 0 e 12°, bem como em posições horizontais alta e baixa; Dimensões mínimas do leito: 33x60cm; Sistema contínuo de servocontrole e monitorização das temperaturas do ar e da pele do paciente; Possibilita conexão ao painel de controle de sensor de monitorização da temperatura auxiliar periférica do paciente; Balança radiotransparente incorporada ao equipamento que permite a pesagem do paciente no próprio leito e com indicação do peso no painel de controle com gráficos de ganho relativo. Alarmes de alta e baixa temperaturas do ar, hipotermia e hipertermia, desconexão do sensor à pele do paciente, falta de sensor, excesso de peso; Sistema de servo-controle e monitorização da umidificação servo-ativa, integrado à incubadora, permite controle contínuo e preciso da umidade relativa de 30%UR a 95%UR, com ajuste a cada 1%UR, com alarmes para alta umidade, falta de água e falha no sensor de umidade; reservatório removível e autoclavável para limpeza e desinfecção. Sistema fechado, sem derramar água com a inclinação do leito. Permite reabastecimento de água sem interromper o funcionamento normal do equipamento. Entrada de oxigênio com válvula de admissão de baixo fluxo que permite enriquecimento do ar com baixo consumo e não descarrega o excesso para o ambiente externo que garanta uma FiO2 acima de 60%; incubadora elaborada em material não-ferroso, plástico de engenharia, inclusive a base interna e a caixa externa, para evitar oxidações que propiciem ambiente para bactérias e para aumento da vida útil do equipamento. Painel de controle elevado, localizado de forma a permitir que o operador o visualize estando na posição ereta ao mesmo tempo em que presta atendimento ao paciente sobre o leito, com todos os parâmetros agregados, com memória gráfica para temperatura do ar, temperatura da pele e umidade relativa do ar. No mínimo 2 gavetas na parte inferior para guarda de itens. Acesso para limpeza com remoção e montagem manual das peças internas da incubadora, sem necessidade de ferramentas. Acessórios que acompanham: suporte com rodízios de 4"; Duas prateleiras giratórias para suporte de monitores até 10kg; suporte de soro e suporte flexível para adaptação de circuitos de ventiladores. Alimentação elétrica: 220V ou bivolt (60 Hz), certificado de acordo com as normas NBR IEC60601-1(segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-19(segurança em incubadoras) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). Registro na ANVISA. Certificado de BPF/ANVISA do fabricante. Manutenção preventiva e corretiva por



		conta da empresa contratada incluído quaisquer peças que se fizer necessário para o devido funcionamento, sem nenhum custo para a referida prefeitura durante o período de locação.			
--	--	---	--	--	--

### ANEXO DO TR - PROVA DE CONCEITO

O Pregoeiro convocará a empresa previamente HABILITADA em até 03 (TRÊS) dias após a data do certame para a realização da Prova de Conceito;

A apresentação do sistema deverá ser realizada em dias úteis e horário de expediente, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Independência, nº 739, Centro – Barra do Garças - MT. A avaliação será realizada por Comissão Especial designada pela portaria 22.970 de 10/11/2025 para avaliar o Sistema de Gerenciamento;

O sistema, e todo e qualquer insumo necessário para apresentação, deverão estar em funcionamento pleno antes do início da apresentação. Cujas responsabilidades de instalação e configuração é exclusiva da empresa VENCEDORA, sendo a equipe de apoio técnico responsável pela conferência, verificará a demonstração das ferramentas do sistema estão em conformidade ou não com os itens deste edital, emitindo parecer ao final da apresentação, que será anexado a documentação do processo; Deverá ser demonstrado que contém as funções exigidas neste Anexo, e realizar teste de funcionamento dos seguintes itens:

- Simulação de registro e cadastramento de pelo menos 3 (três) departamentos, contratos e 3 (três) empenhos;
- Simulação de orçamento com no mínimo 5 (cinco) cotações, cada uma com 4 (quatro) produtos/serviços distintos, destinados para empresas credenciadas, com no mínimo de 4 (quatro) empresas por cotação. Selecionando data e horário para abertura e fechamento. Permitir também a inserção de observações a cada uma das cotações;
- Simulação de resposta por parte da rede credenciada com identificação do usuário e ranking dos preços apresentados;
- Simulação de aprovação de cotação com perfil de fornecedor, com seleção de empenho e amostragem da dedução do saldo;
- Amostragem de preço de referência conforme tabela CMED para o orçamento SIMULADO;
- Demonstrar também na cotação, mecanismo de comparação dentro do sistema de valores das tabelas referidas e dos itens ofertados pelos credenciados;
- Simulação no modo de cotação para integrar as soluções tecnológicas que permite respostas em tempo real.

A licitante será avaliada segundo os critérios acima expostos, sendo pontuada conforme tabela abaixo:





ITEM AVALIADO	PESO	TOTAL
Atende	2	20 pontos
Atende parcialmente	1	05 pontos
Não atende	0	0 pontos

**MODELO DE TABELA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL**

ITEM AVALIADO	ATENDE TOTALMENTE	ATENDE PARCIALMENTE	NÃO ATENDE
Simulação de cadastramento de secretarias, departamentos, unidades de saúde e empenhos.			
Simulação do cadastro de orçamento com no mínimo 4 cotações (produtos distintos), destinados para empresas credenciadas, contendo o mínimo de 4 registros de preço (empresas) por cotação. Permitir também a inserção de observações e seleção de unidade de saúde a cada uma das cotações.			
Simulação de resposta por parte da rede credenciada com identificação do usuário e ranking dos preços apresentados.			
Simulação de aprovação de cotação, com seleção de empenho e amostragem de dedução de saldo.			
Amostragem de preço de referência conforme tabela CEMED para o orçamento em questão.			
Simulação de cotação por modo similar a preção, com vistas aos princípios de segurança necessários.			
Visualização da tela de financeiro integrada, com abertura das notas de reembolso e consulta dos relatórios.			
Lista de insumos padronizada.			
Geração de relatórios em PDF e XLS, word, excel			
Emitir acompanhar movimentação financeira, cliente e fornecedor.			
Possibilidade de visualizar/imprimir o resumo da cotação			
Possibilidade de alterar a quantidade da cotação, antes da aprovação.			
Possibilidade de alterar a unidade de saúde, antes da aprovação.			
Confirmar o recebimento das mercadorias por nota fiscal			
Apresentar no mínimo 03 (três) fornecedores cadastrados por localidade e endereço.			
Emitir relatório demonstrativo das cotações aprovadas e reprovadas com no mínimo 03			



(três) cotações por aquisição, em arquivo XLS, PDF, CSV.			
Relatórios de custos por tipo de medicamentos, insumos e correlatos.			
Efetuar o cadastramento dos medicamentos e insumos adquiridos pelo município com todos os dados necessários à sua identificação.			
Comprovar o acesso ao sistema em navegadores padrão de mercado como MS – EDGE, Fire Fox ou Google Chrome.			
Cadastrar usuário com níveis de acesso e demonstrar trava de acessos.			
Demonstrar que o sistema não permite a autorização de serviços de o saldo do empenho for insuficiente. Demonstrar empenho realizado e saldo de empenho.			
Demonstrar a criação de ordem de compra onde deverá constar todas as interações operacionais de cada envolvido além das integrações pelo próprio sistema em cada etapa desde o lançamento até a finalização.			
O sistema deve permitir ao fornecedor visualizar os pedidos de todos os clientes em um único painel, localizar por filtros tipos de produtos, por número de orçamento/cotação.			
O sistema deve permitir que o fornecedor tenha visibilidade sobre os resultados dos orçamentos, identificando quando está ganhando ou perdendo, e possibilitar ajustes nos valores, especialmente quando seu preço estiver acima do praticado por outros fornecedores.			
Demonstrar as operações de aquisições realizadas pelo município contendo no mínimo: data, horário, identificação da credenciada, identificação da secretaria/departamento, número do orçamento, quantidade de medicamentos/insumos, valor unitário e total da operação.			
Discriminar o custo dos produtos e correlatos bem como a possibilidade de indicação de período e alteração de período/cancelamento e reemissão caso seja solicitado pela credenciada.			
Emitir relatório mensal ou por período de gasto total por secretaria/departamento discriminado por medicamentos, insumos e correlatos.			
Demonstrar na tela a composição de medicamentos e também a apresentação, com classe terapêutica e código da tabela CMED e do TC para insumos.			
Demonstrar a possibilidade do gestor negociar com a rede credenciada através de Chat registrando a troca de informações e do fornecedor tirar duvida com o gestor na tela de cada orçamento.			



O sistema deve possuir uma rotina de entrega com confirmação por meio do comprovante de rastreio anexado à plataforma. Deve apresentar o status dos produtos entregues, pendentes ou em atraso sinalizados por cores distintas, facilitando o acompanhamento visual, em tempo real, por parte do gestor em sua tela de controle.			
O sistema deverá contar com a integração da Tabela CMED, vinculando os valores de referência diretamente aos medicamentos cadastrados em cada orçamento. Demonstrar se o preço está dentro ou acima da tabela oficial, oferecendo ao gestor um parâmetro confiável para análise e tomada de decisão.			
O sistema deverá possuir funcionalidade de notificação automática sempre que um novo orçamento for aberto.			
O sistema deverá permitir a definição e o detalhamento dos diferentes perfis de acesso, estabelecendo níveis distintos de permissões conforme as funções e responsabilidades dos usuários.			
Permite escolher os empenhos de relatório específicos cadastrados no sistema			
Relatório de histórico de acessos do sistema			

Data: / \_\_\_\_ /2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Comissão**

**SERÁ DESCLASSIFICADA A LICITANTE QUE:**

- Não consiga demonstrar os critérios exigidos para a Comissão Especial, na data e horário determinado para a Prova de Conceito;
- Tenha 2 (dois) ou mais itens dos critérios exigidos avaliados como “Atende Parcialmente”;
- Tenha 1 (um) ou mais itens dos critérios exigidos avaliados como “Não Atende”.





## APENDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

#### 2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N.º:	<b>3300/2025/COPLAN</b>
Unidade demandante (s):	(s) Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças - MT
Responsável pela demanda:	Salete Terezinha Lauermann – Secretária Municipal de Saúde
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa habilitada e especializada em sistemas integrados via web e aplicativo (WEB/APP) para a prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, com gerenciamento e disponibilização de rede credenciada, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 3. DO RELATÓRIO

##### 3.1. Da Legislação aplicável:

Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

- Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- Decreto Municipal n.º 5.364/2024 (normativo específico do ETP);
- Decreto Municipal n.º 5.383/2024 (normativa categoria de bens comuns e de luxo).

##### 3.1.1. Legislação Especial, se for o caso:

Não se aplica.

##### 3.2. Das contratações anteriores:

Não será utilizada referências de contratações anteriores, haja vista destas terem ocorrido sobre o regime da pretérita lei de licitações, fazendo-se necessário uma nova análise e adequação a Lei 14.133/2021.

##### 3.3. Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

##### 3.3.1. Da conveniência do registro de preços

Visa-se a formação de Sistema de Registro de Preços para o caso concreto, tendo em vista as possibilidades cabíveis para adoção do procedimento auxiliar previstas no Art. 82 da lei 14.133/21, dentre elas:

I - se pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes



II - for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto e a variabilidade e imprevisibilidade das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada. O SRP permite que a Administração contrate os serviços conforme a real necessidade, otimizando os recursos públicos, assegurando o pronto atendimento a situações emergenciais ou sazonais, favorecendo o planejamento orçamentário e garantindo a padronização na contratação de serviços essenciais. Assim, assegura maior eficiência, controle e economicidade à Administração Pública, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e interesse público.

#### **3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:**

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem (orçamentos, mapa de pesquisa de preço e relatório de cotação balizada) constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

#### **3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:**

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

#### **3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:**

Justifica-se a não utilização do benefício pelas razões abaixo:

Por se tratar de contratação de complexidade, que envolve diretamente a saúde de pessoas, deve-se apresentar altos padrões de segurança e exigências específicas; ressalta-se também que os quantitativos para o atendimento da demanda são em larga escala, concluindo-se assim que tais requisitos podem não ser atendidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

#### **3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:**

**Não** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

A vedação de consórcios impõe a garantia de contratação com uma única empresa para o fornecimento de determinado serviço. Isso simplifica a responsabilização em caso de problemas com os serviços fornecidos.

#### **3.8. Da subcontratação da Lei 14.133/21:**

**Não** será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas.

#### **3.9. Da sustentabilidade:**



Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

#### 4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde tem enfrentado uma crescente demanda por medicamentos e insumos decorrente de determinações judiciais. Esses atendimentos de caráter judicial possuem natureza emergencial, exigindo cumprimento imediato das decisões, sob pena de sanções ao ente público e prejuízo direto à saúde e à vida dos pacientes.

Diante dessa realidade, a Secretaria se vê impossibilitada de aguardar os prazos e trâmites exigidos para a realização de modalidades licitatórias, como o pregão eletrônico ou outras formas de licitação, uma vez que tais processos demandam tempo incompatível com a urgência imposta pelas decisões judiciais. Assim, a aquisição dos medicamentos e insumos necessários deve ocorrer de forma célere, visando garantir o cumprimento das ordens judiciais e assegurar o atendimento adequado aos cidadãos, preservando a continuidade e a efetividade dos serviços de saúde pública.

O Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck realizou recentemente a aquisição de novos aparelhos e equipamentos hospitalares com o objetivo de aprimorar a qualidade do atendimento prestado à população e modernizar a infraestrutura da unidade. Entretanto, esses novos equipamentos demandam manutenção preventiva e corretiva específica, a fim de garantir seu pleno funcionamento, segurança e durabilidade. A manutenção é essencial para evitar interrupções nos serviços hospitalares, preservar o investimento público realizado e assegurar que os equipamentos estejam em conformidade com as normas técnicas e de biossegurança. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de serviços especializados de manutenção, visando garantir a continuidade dos atendimentos e o bom desempenho das atividades hospitalares.

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Dr. Marcelo de Moura Paes Lemes tem registrado um elevado número de atendimentos mensais, totalizando aproximadamente 6.034 atendimentos pacientes por mês. Observa-se que, em comparação ao ano de 2024, houve um aumento significativo na demanda, o que tem impactado diretamente a rotina e a capacidade operacional da unidade. Esse crescimento se deve, em grande parte, ao fato de que a UPA passou a atender não apenas a população do município de Barra do Garças - MT, mas também pacientes provenientes de municípios vizinhos, ampliando o fluxo de usuários e, conseqüentemente, a necessidade de maior estrutura de recursos humanos, medicamentos, insumos e equipamentos. Diante desse cenário, justifica-se a adoção de medidas que garantam a manutenção da qualidade do atendimento, a reposição adequada de materiais e o fortalecimento da estrutura da unidade, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de urgência e emergência prestados à população.

As Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município passaram por obras de reforma e manutenção com o objetivo de garantir melhores condições de funcionamento, segurança e conforto para os usuários e profissionais de saúde. As intervenções foram necessárias devido às condições estruturais





precárias identificadas em diversas unidades, incluindo infiltrações, rachaduras, deterioração de paredes e pisos, além da existência de equipamentos danificados que comprometiam o bom andamento das atividades e a qualidade do atendimento à população. Diante dessa situação, as reformas e reparos se fizeram indispensáveis para assegurar a continuidade dos serviços de atenção básica, adequar as unidades às normas sanitárias e de segurança, bem como preservar o patrimônio público e proporcionar um ambiente adequado para o atendimento à comunidade.

## **5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

### **6.1. Condições do recebimento e Prazo de entrega/execução:**

**6.1.1.** A entrega do objeto ocorrerá no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a ordem de fornecimento, em horário comercial (07:00 – 11:00 e 13:00 – 17:00);

**6.1.2.** Os itens desta licitação quando solicitados deverão ser entregues imediatamente após a emissão da requisição autorizada pela Secretaria responsável;

**6.1.3.** O prazo máximo para que todos os sistemas estejam funcionando em sua integralidade é de 45 (quarenta e cinco) dias nas Unidades de Saúde que irão utilizar o sistema de gerenciamento.

### **6.2. Local(is) de execução:**

A empresa vencedora deverá instalar toda a estrutura operacional nas dependências da unidade indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo-se como base sua sede situada à Rua Carajás, nº 420 – Setor Sul II – Barra do Garças – MT.

### **6.3. Manutenção e assistência técnica:**

Sempre que houver necessidade ou quando for demandada pelos usuários do sistema, a assistência técnica será solicitada à empresa contratada, que deverá realizá-la prontamente. A contratada também deverá sanar eventuais falhas ou ocorrências relacionadas ao sistema, sempre que necessário.

### **6.4. Prazo para substituição/correção:**

A contratada deverá corrigir imediatamente, após notificação da secretaria, quaisquer falhas no sistema.

### **6.5. Prazo de vigência:**

12 (doze) meses, podendo ser aditado em igual período, pelo tempo legalmente permitido, ou até esgotamento do saldo constante na Ata de Registro de Preços.

### **6.6. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:**



Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Não havendo estes, aplicar outro índice compatível.

**6.7. O objeto estudado poderá ser contratado de forma continuada por se tratar de serviços.**

Considerando a natureza imprevisível e emergencial que fundamenta a contratação, e tendo em vista que não é possível prever com exatidão o momento em que será necessária a aquisição dos recursos, o objeto deverá ser contratado de forma continuada, a fim de garantir sua disponibilidade no momento oportuno de necessidade.

**6.8. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência:**

Não se aplica.

**6.9. Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras/prova de conceito (se for o caso - art. 41, II, NLL):**

As licitantes deverão encaminhar ao CONTRATANTE, se solicitadas e quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico ou catálogos dos serviços cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações requisitadas neste documento.

**6.10. Outros requisitos exigidos para a contratação:**

**6.10.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA**

**6.10.1.1.** Define-se por aquisição e serviços integrado e informatizado de gestão administrativa em saúde no gerenciamento com fornecimento em rede credenciada na intermediação, em tempo real: a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos estabelecimentos e das unidades de saúde pertencentes ao município do contratante, com captura eletrônica e instantânea das transações com fornecimento de produtos e serviços na rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento; além do fornecimento de aplicativo (APP), com o objetivo com que a gestão do município possa acompanhar o status das aquisições e serviços vigentes em tempo real.

**6.10.2. TESTE DE CONFORMIDADE**

**6.10.2.1.** Após habilitação e definida a empresa vencedora, esta deverá comprovar o atendimento de todos os itens por meio de Teste de Conformidade e/ou Prova de Conceito. Para isso, será nomeada uma Comissão de Avaliação Técnica, composta por, no mínimo, 03 (três) técnicos, presidida pela equipe de TI e/ou Coordenadores da Secretaria Municipal de Saúde, com conhecimento dos processos e serviços a serem atendidos pelo sistema no contexto das atividades de Saúde e Tecnologia da Informação;

**6.10.2.2.** A equipe será designada por meio de portaria expedida pela Secretaria Municipal de Saúde à Secretaria Municipal de Administração, com até 05 (cinco) dias de antecedência da realização do certame;





**6.10.2.3.** A licitante melhor classificada deverá apresentar ambiente operacional com o(s) módulo(s)/software(s) ofertado(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após notificação pelo condutor do certame. Ao final desse prazo, o sistema apresentado deverá estar em plenas condições operacionais, atendendo, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos constantes no Módulo de Gestão ofertado, conforme as exigências do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

**6.10.2.4.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado à Administração Municipal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis da apresentação, devidamente justificado e aprovado;

**6.10.2.5.** A empresa deverá simular, em tempo real, cada funcionalidade exigida no Termo de Referência, devendo trazer os equipamentos necessários com os módulos do software devidamente instalados e configurados. A não observância poderá implicar em desclassificação. A comissão poderá exigir a simulação em equipamentos da Prefeitura;

**6.10.2.6.** Os itens de serviços a serem avaliados na prova de conceito devem estar de acordo com os requisitos mínimos exigidos neste estudo e seus anexos;

**6.10.2.7.** As provas de conceito e amostragens serão realizadas em local definido pelo condutor do certame, em ambiente adequado à realização dos testes, na presença da Comissão de Avaliação Técnica designada;

**6.10.2.8.** A Comissão Técnica de Avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para emitir Parecer Técnico de Aprovação e/ou Reprovação do software apresentado;

**6.10.2.9.** O licitante melhor classificado que não atender a, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos analisados será inabilitado, ficando o condutor do certame autorizado a convocar a empresa classificada em 2º (segundo) lugar e, assim, sucessivamente, conforme a ordem de classificação, por meio de convocação no sistema eletrônico;

**6.10.2.10.** Caso a solução atenda aos 95% mínimos, a Comissão Técnica poderá estipular prazo razoável para a licitante adequar os itens faltantes, considerando a complexidade de parametrização, customização e/ou desenvolvimento;

**6.10.2.11.** Não será permitida apresentação remota durante a demonstração, sob pena de desclassificação, exceto para itens que necessitem de interface com sistemas online;

**6.10.2.12.** O acesso à análise técnica será público, sendo vedada qualquer intervenção durante os testes. Manifestações poderão ocorrer em momento oportuno;

### **6.10.3. DO TREINAMENTO**

**6.10.3.1.** A empresa contratada deverá realizar treinamento presencial, sem custos adicionais, aos operadores do sistema em todas as suas funcionalidades. A reciclagem das equipes deverá ocorrer sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**6.10.3.2.** Todos os recursos e materiais necessários ao treinamento serão de responsabilidade da empresa contratada;





**6.10.3.3.** Despesas com instrutores, como hospedagem, transporte e diárias, correrão por conta da contratada;

**6.10.3.4.** A Contratante poderá acompanhar, avaliar e propor ajustes no treinamento. Caso julgue-o insuficiente, a Contratada deverá ministrar novo treinamento, sem ônus;

**6.10.3.5.** A Contratada deverá fornecer manual ou passo a passo dos módulos para cada profissional;

**6.10.3.6.** Quando solicitado, a Contratada deverá realizar ajustes no programa de treinamento, incluindo instrutores, recursos, conteúdos, entre outros;

**6.10.3.7.** A Contratada deverá disponibilizar técnico capacitado para acompanhamento presencial da implantação e apoio aos usuários durante toda a vigência do contrato;

**6.10.3.8.** A empresa deverá garantir atendimento presencial aos usuários ao longo da vigência contratual;

**6.10.3.9.** A empresa deverá manter central de atendimento 0800, com funcionamento 24 horas, para dúvidas sobre treinamentos e demais assuntos pertinentes.

#### **6.10.4. DA VISITA TÉCNICA**

**6.10.4.1.** Para correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações onde será implantado o sistema, acompanhado de servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h, mediante agendamento com a coordenação das unidades;

**6.10.4.2.** O prazo para realização das vistorias iniciará no dia útil seguinte à publicação do Edital e se estenderá até o dia útil anterior à abertura da sessão pública;

**6.10.4.3.** O representante do licitante deverá apresentar documento de identidade e autorização emitida pela empresa para realização da vistoria;

**6.10.4.4.** A não realização da vistoria, sendo esta facultativa, não servirá como justificativa para alegações de desconhecimento das condições do local. A empresa vencedora assumirá os ônus decorrentes;

**6.10.4.5.** A licitante deverá declarar que tomou ciência de todas as condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **6.10.5. DO SUPORTE TÉCNICO**

**6.10.5.1.** Durante a vigência contratual, a partir da parametrização do sistema e início do suporte, a contratada deverá prestar atendimento presencial no município, conforme necessidade, em horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Deverá ainda manter plantão para atendimentos fora desse horário;

**6.10.5.2.** O suporte remoto deverá estar disponível:

- De segunda a sexta-feira: das 7h às 22h;
- Aos sábados: das 7h às 11h;
- Em regime de plantão nos demais horários, inclusive domingos e feriados.



**6.10.5.3.** O suporte abrangerá:

- Esclarecimento de dúvidas sobre uso dos sistemas;
- Recuperação de dados em casos de falhas, quando não houver backup adequado;
- Treinamento para substituição de pessoal (por demissão, licenças, mudança de cargos etc.);
- Apoio técnico em tarefas específicas, como geração de arquivos para órgãos governamentais;
- Atendimento contínuo em caso de falhas graves ou paralisações do sistema, com tempo de resposta imediato.

**6.10.5.4.** O prazo máximo para atendimento de chamados será de 1 (uma) hora, com solução da demanda de alta prioridade em até 1 (um) dia útil, contados da abertura do chamado;

**6.10.5.5.** A empresa deverá disponibilizar canal oficial via aplicativo WhatsApp, e fornecer relatórios dos atendimentos prestados;

**6.10.5.6.** A contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema em produção, para análise de falhas que não possam ser reproduzidas internamente;

**6.10.5.7.** A contratada deverá prestar os serviços de forma contínua, independentemente da jornada de trabalho ou local, assumindo todos os encargos trabalhistas e operacionais decorrentes;

**6.10.6.** O sistema de gestão de gerenciamento do controle eletrônico de intermediação de aquisição e serviços se fará através de solicitação via sistema web/ app – para os estabelecimentos e as unidades de saúde, ou nas unidades centralizadas de compras e serviços e devem:

**6.10.6.1.** Prever a possibilidade de aquisição de produtos e serviços, através da inserção do número do empenho/contrato, código e senha do usuário, nome da Prefeitura, setor responsável, usuário master;

**6.10.6.2.** Somente permitir aquisição de produtos e serviços, sem a apresentação da senha de aquisição e serviços, desde que devidamente autorizado pelo responsável, usuário eletrônico master do município;

**6.10.6.3.** Os servidores/ usuário eletrônico deverá ser previamente cadastrado e autorizado, cujas senhas e cadastros pessoais serão individualizados;

**6.10.6.4.** Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento do usuário eletrônico, verificação de saldos de empenhos e possibilidade de cancelamento da cota/limite das unidades de saúde, desde que autorizado pelo secretário;

**6.10.6.5.** Possibilitar relatórios gerenciais de aquisição de produtos e serviços por unidade de saúde ou por usuário eletrônico; consumo e serviços por unidades de saúde; monitoramento total das despesas de aquisição/serviços por unidade/mês; horário e dia da aquisição de produtos e serviços, emissão de relatórios, histórico de consumo e serviços, histórico de distribuição e solicitação de serviços, usuários cadastrados por unidades de saúde, bem como outros relatórios relativos à aquisição ou serviços, mensalmente ou quando solicitado a qualquer tempo;

**6.10.6.6.** Disponibilizar formas de cancelamento imediato do usuário eletrônico em caso de exoneração ou demissão, substituindo-se imediatamente a partir da comunicação a contratada;





**6.10.6.7.** Ser instalado o sistema via web/app de intermediação para usuário eletrônico para controle nas unidades de saúdes do município;

**6.10.6.8.** Os usuários eletrônicos deverão ter senhas de acessos individuais, conforme permissão de função, disponível no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, e ainda serão emitidos relatórios contendo o registro dos acessos e solicitações, referente a cada responsável;

**6.10.6.9.** Os usuários somente deverão ser cadastrados através de solicitação expressa pelo setor responsável, que fornecerão as informações mínimas, tais como: unidade de saúde, servidor (es) a serem cadastrados, garantindo-se o acesso através de senha individual;

**6.10.6.10.** Terá que ter disponibilizados sem taxa ou custos adicionais a implantação, a capacitação e ou, acessos ao sistema.

**6.10.6.11.** Os usuários eletrônicos terão operação "online", sendo a solicitação de compras ou serviços, inclusive ficando a cargo do departamento responsável em controlar os usuários que irá solicitar as aquisições de produtos ou serviços (mediante consulta prévia de saldo), do empenho no momento da cotação do pedido;

**6.10.6.12.** Todos os pedidos de solicitação de cotação deverão constar nos relatórios emitidos pelo sistema de gerenciamento de intermediação, sendo de rede credenciada da contratada.

**6.10.6.13.** Para o gerenciamento integrado de intermediação, o módulo deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas, controle e notas de empenhos, relatório de pedido de compra ou serviços com cota, servidores, usuários eletrônicos, faturas "online", relatórios de fechamentos, gerenciais e consumo, rede credenciada e portal da transparência.

#### **6.10.7. DA REDE CREDENCIADA**

**6.10.7.1.** A contratada deverá obrigatoriamente possuir ou constituir a rede credenciada de fornecedores de medicamentos, insumos, próteses e equipamentos e de serviços especializados na área da saúde.

**6.10.7.2.** A listagem de estabelecimentos credenciados deverá ser apresentada pela licitante vencedora do certame no prazo de até quinze dias após a sua convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**6.10.7.3.** A entrega dos produtos e/ou serviços poderá ser de forma única ou fracionada, a depender das necessidades do Contratante;

#### **6.10.8. CONTROLE DE ACESSO, CADASTROS BÁSICOS, RELATÓRIOS E OPERAÇÕES:**

**6.10.8.1.** Cadastro de operadores com suas respectivas senhas e perfil de direitos de acesso; Registro do "log" de erros dos operadores;

**6.10.8.2.** Auditoria, no mínimo, das seguintes informações de atividades dos operadores: data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas;

**6.10.8.3.** Deve existir mecanismo de escolha da senha pelos novos usuários sem a interferência do pessoal de apoio;





- 6.10.8.4. Controle de acesso ao sistema configurável por perfil de operadores, que deverão possuir senhas individualizadas e de conhecimento somente dos mesmos;
- 6.10.8.5. Realizar o acesso ao ambiente através de senhas individuais que caracterizam o acesso individual e particular apenas aos módulos e funcionalidades cujo operador tenha permissão de acesso;
- 6.10.8.6. Controle de autenticação e autorização de acesso às ações disponibilizadas pelo sistema por operador e perfil de operadores;
- 6.10.8.7. Todas as ações de manipulação de dados, desde que selecionadas pelo administrador do sistema, efetuadas pelos operadores sobre os registros, inclusive o conteúdo dos mesmos, deverão ser armazenados;
- 6.10.8.8. Criticar as ações efetuadas pelo operador e os dados referentes a falta de registro, como também campos obrigatórios;
- 6.10.8.9. Cadastrar as unidades da rede própria e suplementares;
- 6.10.8.10. Cadastrar os setores dentro de cada estabelecimento, cuja necessidade;
- 6.10.8.11. Cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES;
- 6.10.8.12. Realizar a alocação e distribuição dos profissionais dentro da organização;
- 6.10.8.13. Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais;
- 6.10.8.14. Identificar os CBO's dos profissionais, conforme tabela CNES e/ou integração com o mesmo;
- 6.10.8.15. Cadastro de países conforme tabela do IBGE;
- 6.10.8.16. Cadastro de estabelecimentos da federação conforme tabela do IBGE;
- 6.10.8.17. Cadastro de municípios conforme tabela do IBGE;
- 6.10.8.18. Cadastro de bairros;
- 6.10.8.19. Cadastro de logradouros;
- 6.10.8.20. Cadastro de tipos de telefone;
- 6.10.8.21. Cadastro de estabelecimentos de medida e seus tipos;
- 6.10.8.22. Cadastro de conselhos regionais;
- 6.10.8.23. Cadastro de feriados nacionais, estaduais e municipais.
- 6.10.8.24. Deverá ser utilizado o campo CID-10, em caso de Dispensação, junto ao sistema nas farmácias;
- 6.10.8.25. Unificar todas as informações de usuários com mais de um cadastro; (O mesmo deverá ocorrer através do CPF e data de nascimento);
- 6.10.8.26. Unificar todas as informações de operadores com mais de um cadastro (obter alerta de duplicidade);
- 6.10.8.27. Realizar a importação dos dados obrigatórios do CNES;
- 6.10.8.28. Realizar a importação dos dados obrigatórios do CADSUS se necessário;
- 6.10.8.29. Permitir criar formulários impressos de acordo com as necessidades do operador;



- 6.10.8.30. Emitir relatórios de profissionais por estabelecimentos;
- 6.10.8.31. Emitir relatórios de operações e pesquisas;
- 6.10.8.32. Converter, automaticamente, estabelecimentos de medida, quando aplicável (prescrições médicas, etc.);
- 6.10.8.33. Ajuda contextualizada em todas as telas do sistema relativa aos campos e/ou ações;
- 6.10.8.34. Todos os relatórios do sistema deverão permitir exibição em tela, impressão em impressora laser, jato de tinta e matricial (modo gráfico e modo comando quando ficha texto);
- 6.10.8.35. Todos os relatórios deverão permitir exportar em formato xls, csv, pdf e txt;
- 6.10.8.36. Integridade referencial dos dados;
- 6.10.8.37. Todos os cadastros devem possuir relatório de listagem correspondente;
- 6.10.8.38. Apenas a empresa intermediadora terá acesso aos processos, junto aos fornecedores.

**6.10.9. OS SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE NO GERENCIAMENTO EM REDE CREDENCIADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS:**

6.10.9.1. Os serviços de Gestão em Gerenciamento de contratos por intermediação será via intermediação em rede de fornecedores credenciados pela contratada, abrangendo a aquisição de Medicamentos, Insumos e Correlatos;

6.10.9.2. O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Os preços dos medicamentos tendem a reduzir conforme o volume da compra efetuada. Dessa forma, a opção por realizar contratos de compra com volume maior, com prazo determinado e entregas parceladas costumam apresentar vantagens como regularidade na execução dos serviços, redução dos estoques e nos custos de armazenamento, garantia de medicamentos com prazos de validade favoráveis e execução financeira planejada e gradual;

6.10.9.3. Os farmacêuticos devem verificar a legislação sobre as Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição e Transportes e demais legislação, acompanhando diariamente pela Internet as Portarias e Resoluções da ANVISA. No caso especial de Distribuidora de Medicamentos, a aquisição deverá sempre ser feita de empresas e de produtos devidamente autorizadas e credenciadas pela ANVISA. A distribuidora deverá ter Licença e Autorização de Funcionamento em dia;

6.10.9.4. Os insumos a serem adquiridos serão os laboratoriais, odontológicos e hospitalares.

**6.10.10. OS SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE NO GERENCIAMENTO DE MONITORAMENTO REFERENTE AO CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTO, INSUMOS E DISPENSAÇÃO.**

6.10.10.1. Os serviços de Gestão de Gerenciamento de contrato por intermediação será via intermediação em rede de fornecedores credenciados pela contratada, abrangendo o monitoramento referente ao controle de Medicamentos, Insumos e Dispensação.

**6.10.11. ALMOXARIFADOS DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS**



- 6.10.11.1. Cadastro de fornecedor;
- 6.10.11.2. Cadastro de Fabricante;
- 6.10.11.3. Serie;
- 6.10.11.4. Confirmar a baixa na solicitação de compra via Pregão;
- 6.10.11.5. Baixar o Saldo automaticamente as remessas pendentes da solicitação no Pregão;
- 6.10.11.6. Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (princípio ativo, forma de apresentação e concentração);
- 6.10.11.7. Permitir movimentação de estoque entre todas as farmácias;
- 6.10.11.8. Controlar a dispensação de medicamentos, sugerindo ao operador, os lotes com datas de vencimento mais próximas;
- 6.10.11.9. Possibilitar a realização do inventário periódico por grupo e subgrupo de estocagem;
- 6.10.11.10. Registrar as dispensações dos medicamentos;
- 6.10.11.11. Alertar sobre dispensação duplicada do mesmo medicamento, dentro do prazo vigente de dias;
- 6.10.11.12. Registrar devoluções de empréstimo, entre os setores, de produtos ao estoque;
- 6.10.11.13. Permitir a definição da validade das prescrições dos medicamentos de uso contínuo e de uso imediato;
- 6.10.11.14. Permitir o aproveitamento automático de posologias já utilizadas, em receitas controladas de uso contínuo;
- 6.10.11.15. Alertar quando houver prescrição onde ocorrer interação medicamentosa entre os princípios ativos, informando seus detalhes como efeito, risco e precaução;
- 6.10.11.16. Permitir a vinculação dos princípios ativos aos grupos de atendimentos, possibilitando prever as próximas dispensações;
- 6.10.11.17. Permitir a busca do produto por princípio ativo, indicação terapêutica e Grupos;
- 6.10.11.18. Permitir e aplicar a definição de períodos para dispensação do mesmo princípio ativo para o mesmo usuário;
- 6.10.11.19. Permitir a realização do controle das dispensações vinculadas às prescrições, registrando a estabelecimento, profissional e posologia prescrita versus produto e quantidade dispensados;
- 6.10.11.20. Calcular automaticamente, baseado na posologia, a data prevista para a próxima dispensação de medicamentos específicos;
- 6.10.11.21. Emitir relatórios com resumo das dispensações por data, com especificação de lote dispensado;
- 6.10.11.22. Exibir as dispensações anteriores apresentando local, data, produto e a quantidade retirada;
- 6.10.11.23. Sugerir o produto ideal a ser dispensado, com perda mínima de acordo com a prescrição;



- 6.10.11.24. Cadastrar e caracterizar o princípio ativo por grupo terapêutico, forma farmacêutica, substância química;
  - 6.10.11.25. Registrar doações e perdas, entre os setores, de produtos ao estoque;
  - 6.10.11.26. Controlar os pedidos de produtos pelos tipos (consumo e transferência) por estabelecimento de saúde e setor;
  - 6.10.11.27. Possibilitar ao almoxarifado atender aos pedidos de produtos feitos pelos estabelecimentos da atenção primária;
  - 6.10.11.28. Permitir a parametrização e aplicação níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança, com emissão de alertas na tela;
  - 6.10.11.29. Consultar o estoque de medicamentos pelo estabelecimento ou serviço de saúde de acordo com as devidas restrições de acesso;
  - 6.10.11.30. Emitir relatório de rastreabilidade de produtos acompanhando todo o percurso dos mesmos;
  - 6.10.11.31. Emitir relatório de medicamentos por data de vencimento, exibindo dados do medicamento, lote, quantidade e local de estoque;
  - 6.10.11.32. Emitir relatório de consumo por estabelecimento de saúde ou serviço de saúde;
  - 6.10.11.33. Emitir relatório de medicamentos ou produtos que ultrapassaram os níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança;
  - 6.10.11.34. Emitir relatório de retirada de medicamentos, contendo as seguintes informações: nome do paciente, medicamentos e quantidade retirada;
  - 6.10.11.35. Emitir relatório de saída de medicamentos controlados informando: estabelecimento de saúde, programa de saúde, medicamentos, pacientes, quantidade dispensada por paciente e quanto o paciente já custou para o município;
  - 6.10.11.36. Emitir relatório de estoque atual de medicamentos com lote data de validade, preço médio e quantidade;
  - 6.10.11.37. Emitir relatório de medicamentos dispensados por estabelecimento de saúde, contendo as seguintes informações: lote, validade e quantidade;
  - 6.10.11.38. Emitir relatório de dispensação por dia e por farmacêutico ou auxiliar de farmácia, entre outros;
  - 6.10.11.39. Possibilitar o cálculo da média de determinado medicamento dispensado em determinado período;
  - 6.10.11.40. Permitir o bloqueio de estoque impedindo a dispensação de medicamento com a validade mais prolongada;
  - 6.10.11.41. Emitir relatório com dados de entrada dos produtos por Nota Fiscal ou Fatura e lotes.
- 6.10.12. OS SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE NO GERENCIAMENTO EM REDE CREDENCIADA NA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**





**6.10.12.1.** Os serviços de Gestão em Gerenciamento de contratos para aquisição de equipamentos médico/hospitalares e odontológicos por intermediação será via intermediação em rede de fornecedores credenciados pela contratada;

**6.10.12.2.** Todos os fornecedores da rede credenciada deverão estar devidamente cadastrados com sua documentação e normas conforme legislação específica de sua área de atuação equipado com o sistema integrado via web/APP, para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações de cotações das aquisições e serviços das despesas efetuadas com os usuários eletrônicos da CONTRATANTE;

**6.10.12.3.** As aquisições e serviços prestados serão realizados através da rede credenciada de empresas especializadas em sistema integrado via web/app serviços de gestão em gerenciamento com fornecimento, em cada ramo de atuação para atender a Secretaria Municipal de Saúde;

**6.10.12.4.** O preço dos produtos fornecidos pela rede credenciada não poderá ser superior ao preço à vista de balcão, praticado com seus clientes privados. Os preços das aquisições deverão estar regulados e parametrizados com os órgãos de controle e fiscalização no âmbito Federal, Estadual ou Municipal da rede credenciada da contratada que não poderá ser superior ao preço máximo publicado no sistema de levantamento de preços dos órgãos de Controle, para o período adquirido dentro da região da Orçada;

**6.10.12.5.** Os serviços de gestão de gerenciamento de contratos por intermediação serão por rede de fornecedores credenciados pela contratada, abrangendo o monitoramento dos aparelhos e equipamentos médicos e hospitalares e odontológicos.

**6.10.13.** DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE COM GERENCIAMENTOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIOS CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS

**6.10.13.1.** Modelo de Prestação de Serviços - O serviço deverá ser prestado por meio de gestão de gerenciamento de contratos via intermediação, utilizando-se de rede de fornecedores credenciados da contratada.

**6.10.13.2.** A rede deverá realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos das unidades de saúde do município.

**6.10.13.3.** O gerenciamento deverá garantir a funcionalidade, segurança e desempenho contínuo dos equipamentos, prevenindo paralisações e falhas operacionais.

**6.10.13.4.** Planejamento da Manutenção - O gerenciamento deverá incluir planejamento técnico de manutenções preventivas e corretivas, com o objetivo de prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir a necessidade de reparos emergenciais.

**6.10.13.5.** Serviços Abrangidos - Os serviços deverão contemplar um rol exemplificativo de reparo e manutenção de equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, conforme Anexo I.





**6.10.13.6.** O escopo poderá incluir, entre outros: calibração, troca de peças, testes de desempenho, revisões periódicas, laudos técnicos e assistência técnica especializada.

**6.10.13.7.** Cadastro e Inventário - Será exigido o cadastramento individualizado dos equipamentos, contendo:

- a) Identificação do equipamento;
- b) Localização (unidade de saúde);
- c) Condições de uso;
- d) Histórico de manutenção.

**6.10.13.8.** Deverá ser fornecida, pela Administração, a relação atualizada dos equipamentos existentes (Anexo I).

**6.10.13.9.** A contratada deverá considerar ainda os equipamentos associados a exames laboratoriais (Anexo II).

**6.10.13.10.** Plataforma de Gestão - A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado via web, reunido em plataforma única e integrada, com:

- a) Acesso restrito e login individualizado;
- b) Ambientes modulares integrados, evitando perda de dados e agilizando a tomada de decisões;
- c) Interface amigável e de fácil operação pelos agentes públicos.

**6.10.13.11.** O sistema de gestão deverá contemplar obrigatoriamente:

- a) Cadastro da estrutura física de cada unidade de saúde;
- b) Cadastro de equipamentos e aparelhos;
- c) Registro de empenhos e saldos contratuais;
- d) Consulta eletrônica por usuário;
- e) Geração e controle de orçamentos;
- f) Controle de entrada de serviços;
- g) Emissão de ordens de serviço e relatórios de fechamento;
- h) Histórico completo de manutenções realizadas.

**6.10.13.12.** O serviço deverá incluir monitoramento contínuo dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, com relatórios de desempenho, alertas de falhas e registros de intervenções técnicas.

**6.10.13.13.** Todo o monitoramento deverá ser realizado por meio da rede de fornecedores credenciados e gerenciado pela contratada.

#### **6.10.14. CADASTRAMENTOS DO ADMINISTRADOR DO SISTEMA**

**6.10.14.1.** A CONTRATANTE designará servidor para exercer esta função, na qual irá operar gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema, bem como cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação e senha eletrônica pessoal e intransferível. Para cadastramento dos responsáveis do estabelecimento ou unidades de saúde, deverá constar no cadastro, no



mínimo, as seguintes informações: Nome; Matrícula funcional; Cargo; Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível); Unidade de saúde.

**6.10.15. DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**

**6.10.15.1.** O processo de implantação do sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastro dos usuários;
- Cadastro dos itens;
- Cadastro das empresas para atendimento na totalidade dos itens;
- Treinamento dos usuários/operadores;
- Acompanhamento em produção;
- Suporte.

Atividades	Assinatura do Contrato.	Dias Corridos		
		Até 05º	Até o 10º	Até o 12º
Cadastro dos usuários.	Assinatura do Contrato.	X		
Cadastro dos itens.			X	
Cadastro das empresas para atendimento na totalidade dos itens.				X
Treinamento dos usuários/operadores.				X

**6.11. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:**

**6.11.1. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

I – Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

**6.11.2. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90). "A prova de inexistência de débito perante a CEF será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à CEF";

V - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposição contida no art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

#### **6.11.3. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade pertinente em característica com o objeto da licitação, referente à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação;

#### **6.11.4. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

I – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (ais) da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão;

II – Os documentos que não apresentarem data de validade, serão considerados válidos aqueles emitidos dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão;

#### **6.12. Especificidades da habilitação, se for o caso (art. 62 a 70 da NLL):**

Não se aplica.

#### **6.13. Do prazo e forma de garantia (garantias de proposta e garantias de execução) Art. 58 e 96, NLL):**

O prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO**

Considerando que apesar da contratação anterior do objeto ter se dado em regime da pretérita lei de licitação, ainda assim foi possível utilizar-se destes procedimentos para nortear o planejamento da



quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade que está informada na solicitação de demanda e neste estudo segue na tabela a seguir:

ITEM	COD. CO-PLAN	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO MENSAL	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO PARA 12 MESES
01	87553	Serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos de uso hospitalar, judicial e insu- mos em geral, com rede credenciada forne- cida pela contratada.	mês	12	R\$ 449.689,25	R\$ 5.396.271,00
02	87554	Serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, de serviços de manutenção preventiva e corre- tiva em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos com fornecimento de pe- ças e acessórios	mês	12	R\$ 322.670,85	R\$ 3.872.050,20
03	87555	Serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de móveis, aparelhos e equipamentos hospitalares para utilização as atividades da saúde pú- blica, com rede credenciada fornecida pela contratada.	mês	12	R\$ 282.350,00	R\$ 3.388.200,00
04	87556	Serviço de gestão administrativa em saúde com fornecimentos por intermediação de serviços de locação de equipamentos mé- dicos hospitalares, com rede credenciada fornecida pela contratada.	mês	12	R\$ 252.980,56	R\$ 3.035.766,72

#### 7.1. Dos quantitativos:

Os quantitativos estimados para este processo licitatório foram definidos com base em levantamento detalhado das despesas e aquisições realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde nos últimos dois anos, contemplando registros de consumo, demandas assistenciais e histórico de fornecimentos. Essa metodologia assegura que as projeções reflitam o comportamento real de utilização dos serviços e materiais, garantindo maior precisão nas estimativas, adequada previsão orçamentária e observância ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### 8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e gestão administrativa fundamenta-se em estudo técnico que atestou sua plena adequação às características do objeto, à realidade da Administração e à legislação vigente.

Considerando a natureza variada, contínua e muitas vezes imprevisível das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, não se faz necessária a análise de soluções alternativas, uma vez que o SRP já



se demonstra como a estratégia mais eficaz, eficiente e vantajosa para assegurar a agilidade e a regularidade no atendimento.

Nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços é especialmente recomendado para contratações frequentes, cujos quantitativos e prazos de execução não podem ser previamente definidos. Essa modalidade confere à Administração Pública flexibilidade na contratação conforme a demanda real, otimizando recursos públicos e promovendo o planejamento adequado da execução orçamentária.

A adoção da ata de registro de preços mostra-se tecnicamente justificável, principalmente diante da complexidade e diversidade dos itens e serviços envolvidos, cuja necessidade pode variar em função do cenário epidemiológico, do volume de atendimentos e das prioridades assistenciais. Destacam-se, ainda, os seguintes benefícios: **condições comerciais mais vantajosas**, obtidas por meio da competitividade do processo licitatório e da possibilidade de negociação de preços em razão da perspectiva de contratações recorrentes; **resposta rápida a situações emergenciais ou sazonais**, com preços e condições já previamente definidos; redução de custos e de trâmites administrativos, evitando a abertura de múltiplos certames para cada nova demanda; **adequação à imprevisibilidade na quantidade de itens e serviços**, em conformidade com a legislação; atendimento aos princípios da eficiência e economicidade, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a utilização do **Sistema de Registro de Preços** está plenamente justificada do ponto de vista técnico, jurídico, econômico e administrativo, sendo a alternativa que melhor atende ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo eficiência, agilidade e transparência na prestação dos serviços de saúde à população.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o servidor responsável pela formação de preços:

ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO MENSAL	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO PARA 12 MESES	TAXA ADMINISTRATIVA (%)	VALOR TOTAL MENSAL (COM TAXA)	VALOR TOTAL 12 MESES (COM TAXA)
------	-------------	-----------	------	------	----------------------------------	---	-------------------------	-------------------------------	---------------------------------



01	8755 3	Serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos de uso hospitalar, judicial e insumos em geral, com rede credenciada fornecida pela contratada.	mês	12	R\$ 449.689, 25	R\$ 5.396.271, 00	<b>1,07</b> %	R\$ 454.500, 92	<b>R\$ 5.454.011,04</b>
02	8755 4	Serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos com fornecimento de peças e acessórios	mês	12	R\$ 322.670, 85	R\$ 3.872.050, 20	<b>1,07</b> %	R\$ 326.123, 42	<b>R\$ 3.913.481,04</b>
03	8755 5	Serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de móveis, aparelhos e equipamentos hospitalares para utilização as atividades da saúde pública, com rede credenciada fornecida pela contratada.	mês	12	R\$ 282.350, 00	R\$ 3.388.200, 00	<b>1,33</b> %	R\$ 286.105, 25	<b>R\$ 3.433.263,00</b>
04	8755 6	Serviço de gestão administrativa em saúde com fornecimentos por intermediação de serviços de locação de equipamentos médicos hospitalares, com rede credenciada fornecida pela contratada.	mês	12	R\$ 252.980, 56	R\$ 3.035.766, 72	<b>2,75</b> %	R\$ 259.937, 52	<b>R\$ 3.119.250,24</b>

## 10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação deve garantir a superação dos seguintes desafios e necessidades da administração pública:

- assegurar o controle, o gerenciamento e a aquisição de medicamentos, insumos, materiais e equipamentos e demais serviços na área da saúde, conforme demandados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- proporcionar maior agilidade, eficiência e eficácia no atendimento das situações emergências de fornecimento de produtos e serviços na área da saúde;



- c) garantir o controle analítico e gerencial e o acompanhamento em tempo real desde o cadastro da solicitação de compra até o fornecimento dos produtos e serviços especializados nos hospitais, unidades de saúde e farmácias municipais;
- d) assegurar a celeridade na localização de fornecedores especializados prontos a atender as necessidades da administração pública;
- e) auxiliar nos processos de planejamento administrativo e estratégico da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) reduzir os custos administrativos e de recursos humanos necessários para realização de licitações e execução de contratos;
- g) reduzir os problemas decorrentes de atrasos ou recusas de entregas de bens e serviços na área da saúde;
- h) evitar a ocorrência de situações de descontinuidade de prestação de serviços públicos de saúde.

Portanto, a implantação do sistema informatizado de gestão administrativa contribuirá decisivamente para a efetivação das ações e programas, bem como para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Essa medida garantirá um elevado padrão de atendimento ao interesse público, além de promover a racionalização dos recursos humanos e materiais. Como resultado, haverá melhoria no desempenho dos serviços de saúde, nos processos de controle e monitoramento, na qualidade da gestão e na confiabilidade dos serviços públicos prestados à população.

#### **11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação por item justifica-se em razão da diversidade e especificidade dos serviços e fornecimentos demandados pela Secretaria Municipal de Saúde, que abrangem a intermediação para aquisição de medicamentos, insumos, móveis, aparelhos e equipamentos hospitalares, além da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, e de locação de equipamentos médicos hospitalares. A adoção desse formato permite que cada item seja contratado de forma independente, garantindo maior competitividade entre os licitantes, melhor adequação técnica e econômica e a seleção da proposta mais vantajosa para cada categoria de serviço ou fornecimento.

Essa sistemática favorece a ampla participação de empresas especializadas em segmentos distintos, assegurando a qualidade e a eficiência da execução contratual, bem como a observância ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento pelo menor percentual de taxa administrativa por item, admitindo-se inclusive taxa de administração igual a zero ou negativa, possibilita que a Administração obtenha o melhor custo-benefício em cada componente do objeto, preservando a racionalidade na gestão, a transparência e o controle efetivo das contratações.

#### **12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**



A contratação por item, com critério de julgamento pelo menor percentual de taxa administrativa, inclusive admitindo taxa igual a zero ou negativa, visa assegurar significativa economicidade à Administração, permitindo que cada serviço ou fornecimento seja adquirido pelo melhor custo-benefício individual. Essa modalidade possibilita a seleção de fornecedores mais competitivos em cada segmento, evitando sobrepreços e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O modelo de gestão integrada proporcionará melhor aproveitamento dos recursos humanos, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde poderá concentrar sua equipe em atividades estratégicas e de supervisão, reduzindo a necessidade de mobilização de pessoal para processos operacionais de compra, controle e distribuição.

Do ponto de vista material e financeiro, a centralização das informações em sistema de gerenciamento e a atuação de empresas especializadas trarão ganhos de escala, redução de desperdícios, padronização de processos e maior controle de estoque, refletindo em menor custo global e maior previsibilidade orçamentária, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

### **14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

### **15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS**

Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.

### **16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**16.1.** Os riscos ordinários, comuns a toda contratação não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no **plano básico de fiscalização**. A equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

#### **16.2. Do Plano Básico de Fiscalização**

**16.2.1.** A Gestão do contrato ficará a cargo da servidora **VANESSA MENDONÇA E SILVA** (matrícula nº 7498), bem como os atestos referentes à execução do contrato deverão ser feitos pela fiscal do contrato **RUBIAN TRINDADE DA SILVA FERNANDES** (matrícula nº 11747) e pela servidora **KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA** (matrícula nº 11533), suplente.



16.2.2. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no **Decreto nº 5.374 de 23 de janeiro de 2.204**, publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, conforme link abaixo:

<[https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos\\_licitacao/921.pdf](https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf)>

## 17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

## 18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Barra do Garças - MT, 04 de novembro de 2025.

**Herica Ambrosio da  
Silva**

Matrícula nº 1315  
Secretaria Municipal  
de Saúde

**Paula Bianca Silveir  
Brandão**

Matrícula nº 13763  
Secretaria Municipal d  
Saúde

**Viviane Morais Silva**

Matrícula nº 13909  
Secretaria Municipal de  
Saúde

## 19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Barra do Garças - MT, 04 de novembro de 2025.

**Salete Terezinha Lauermann**

Secretária Municipal de Saúde

Port. nº 21.816 de 01/01/2025



**ANEXO DO ETP - ROL DE EQUIPAMENTOS  
QUANTITATIVO E DESCRITIVO TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	COD. CO-PLAN	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÊS	QUANT. ANO
01	56669	<b>BISTURI ELETRÔNICO:</b> Com sistema de controle microprocessado, padrão em unidades eletro cirúrgicas, de ampla utilização em centro cirúrgico, com alto grau de segurança, e que garanta operações precisas e confiáveis, realizando todos os tipos de cirurgias tais como: Cirurgia Geral, Urocirurgia, Gastro Cirurgia, Neuro Cirurgia, Cirurgia Vascular, Cirurgia de Paredes Torácicas, Cirurgias Pulmonares, Cirurgia Cardíaca. <b>CARACTERÍSTICAS:</b> Controle de Potência: Suave, linear e ajustes independentes para corte e coagulação Sinalização Audiovisual: Para orientação do cirurgião ao acionar corte ou coagulação. Alarme de Segurança: Que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do fio da placa neutra. Acionamento: De corte e coagulação pode ser feito pelo pedal ou através de caneta autoclavável com comando manual táctil. Saída bipolar de alta eficiência. Saídas Ativas: Monopolar para utilização de 2 canetas em uso simultâneo com acionamento através de pedal e outra saída monopolar para utilização de 1 caneta com acionamento manual; Saída bipolar para diversos tipos de pinças; Formas de Onda: Com alta eficiência e específicas para as cinco aplicações (corte, blend 1, blend 2, blend 3, coag e bipolar). <b>ACESSÓRIOS:</b> - 1 Carro móvel para transporte; - 1 Pedal duplo (alta cirurgia); - 3 Canetas padrão autoclavável (alta cirurgia); - 3 Canetas de comando manual reutilizável (alta cirurgia); - 1 Placa neutra permanente em inox (280 x 200 x 0,5)mm (alta cirurgia com cabo duplo); - 1 Pinça bipolar isolada tipo baioneta; - 1 Cabo bipolar autoclavável; - 1 Pino adaptador de	Unid.	03	36



		caneta (alta / baixa cirurgia em polietec); - 3 Eletrodos tipo agulha (85mm); - 3 Eletrodos tipo alça grande ( $\varnothing = 9,0\text{mm}$ ); - 3 Eletrodos tipo alça pequena ( $\varnothing = 4,5\text{mm}$ ); - 3 Eletrodos tipo bola ( $\varnothing = 2,1\text{mm}$ ); - 3 Eletrodo tipo bola ( $\varnothing = 4,2\text{mm}$ ); - 3 Eletrodos tipo bola ( $\varnothing = 6,0\text{mm}$ ); - 1 Eletrodo tipo bola ( $\varnothing = 7,5\text{mm}$ ); - 1 Eletrodo tipo faca curva pequena (67mm); - 3 Eletrodos tipo faca reta grande (100mm); - 3 Eletrodos tipo faca reta pequena (67mm); - 1 Certificado de garantia; - 1 Manual do usuário. ALIMENTAÇÃO: Voltagem 110/220 Volts / 50/60 Hz. <b>Manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada incluído quaisquer peças que se fizer necessário para o devido funcionamento, sem nenhum custo para a referida prefeitura durante o período de locação. Substituição sempre que necessário de canetas, pinças, cabos e eletrodos também inclusos por conta da empresa contratada sem nenhum custo a referida prefeitura.</b>			
02	56668	<b><u>BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MICROPROCESSADA:</u></b> Com sistema peristáltico linear para administração de soluções parenterais e enterais, através de equipos universais. Equipamento portátil, leve e compacto. Indicado para situações onde a infusão de drogas ou medicamentos requer alta precisão e segurança no procedimento. Permite o seu uso em UTI, unidades de internação, de cuidados intensivos, ambulâncias, centro cirúrgico ou outras unidades onde se requer a utilização da infusão mecanizada com grande segurança e precisão. Programação de fácil interpretação, com Tecla MENU para acesso as funções especiais. Deve apresentar pelo menos as seguintes características: Permitir visualização do nome da droga que está sendo infundida; Visualização do andamento da infusão; fluxo de infusão de 0,1 a 999,9 ml/h, com incrementos de	Unid.	40	480



		<p>0,1 ml; Tempo de infusão programável de 1 minuto a até 60 horas pelo menos; Limites de volume a ser programado: de 1 a 9.999 ml. Permitir a programação de volume total e por tempo com cálculo automático do fluxo de infusão, volume x fluxo, fluxo x tempo, etc; Permitir a alteração de velocidade de infusão sem interrupção do fluxo do medicamento; Possuir biblioteca de medicamento, configurável de acordo com a necessidade do usuário; Registra o volume infundido com possibilidade de zerar o valor; Possuir função de KVO ajustável; Permite a administração de bolus através de tecla específica; Pré-alarme do final de infusão; Ajuste do nível da intensidade sonora do alarme; Tecla para silenciar o alarme; Mantém histórico de no mínimo os últimos 100 eventos; Possuir dispositivo de fixação horizontal e vertical; Possuir sensor de bolhas de ar ultrassônico; Possuir completo sistema de alarmes sonoro e visual para oclusão, ar na linha, KVO, e final de infusão, colocação do equipo, nível de carga e utilização em bateria ,trava de teclado para evitar alterações na programação; Deve possuir led (indicação luminosa) de alarme com pelo menos duas cores distintas, separando por nível de prioridade de alarme; Alça de transporte; A bomba de infusão deverá utilizar equipos universais; Tensão de funcionamento deve ser bivolt (110/220V); Bateria com autonomia de mínimo de 4 horas; Peso não deve exceder: 2 kg, com bateria; Deve acompanhar manual de instruções em português. <b>Manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada incluído quaisquer peças que se fizer necessário para o devido funcionamento, sem nenhum custo para a referida prefeitura durante o período de locação.</b></p>			
03	56672	<b>CARDIOVERSOR:</b> Alarmes técnicos e fisiológicos, de alta, média e baixa prioridade, bloqueantes ou	Unid.	08	96



		<p>não bloqueantes; Energia de descarga 1-10, 15, 20, 30, 50, 70, 100, 120, 150, 170, 200 J; Forma de onda de desfibrilação: exponencial bifásica truncada; Apresentando proteção do ECG contra descarga elétrica; Tecnologia da Oximetria: Módulo de SpO2 picoSAT II da Philips com tecnologia Fourier de Supressão de Artefatos (FAST); Tela: LCD colorido TFT, 640 x 480 pixels, de 6.5"; MÓDULOS DISPONÍVEIS OU OPCIONAIS: Capnografia: Mainstream ou Sidestream, 0 a 99 mmHg; ECG: Através de pás ou cabos, 16 a 300 BPM; Impressora: Térmica; Marcapasso externo: Monofásico, 10 mA até 200 mA, 30 ppm até 180 ppm, com largura de 20 ms ou 40 ms; Modo DEA: 150 Joules para adultos/50 J para pacientes pediátricos; Oximetria: Tecnologia picoSAT II, 0 a 100 %, 30 a 300 BPM; Pressão invasiva: Não; Pressão não invasiva: Manual ou automática (1, 2,5, 5, 10, 15, 30, 60 ou 120 min), 20 até 260 mmHg; RCP: Não. FICHA TÉCNICA Respiração: 2 a 150 RPM; Temperatura: Não ACESÓRIOS Capnografia: Kit capnotat 5 ou LoFlo; Eletrodos de ECG: Cabos de 3, 5, 6 e 10 vias; Eletrodos para desfibrilação: Pás eletrodos multifuncionais, Pás externas reutilizáveis, Pás Internas; Pressão invasiva: Sensor Clipe ou Y, reutilizável ou descartável; Pressão não invasiva: Braçadeira adulto, pediátrico e neonatal, reutilizável ou descartável; Sensor de SPO2: Clipe ou Y, reutilizável ou descartável; Temperatura: Não. CONECTIVIDADE Os resumos de eventos armazenados na memória interna podem ser copiados em uma unidade flash USB para transferência para um aplicativo de gerenciamento de dados. DIMENSÕES 230 mm (A) x 296 mm (L) x 279 mm (P) PESO 6,6 kg ALIMENTAÇÃO Elétrica: 100-240 VAC, 50 ou 60 Hz; Autonomia da bateria: Autonomia de 175 choques 200 J, 3 horas de monitoramento, 2 horas</p>			
--	--	---	--	--	--



		de estímulo e monitoramento; Bateria Recarregável de 14.4 V, tipo íon de lítio. <b>Manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada incluído quaisquer peças que se fizer necessário para o devido funcionamento, sem nenhum custo para a referida prefeitura durante o período de locação.</b>			
04	56673	<b>CARRO DE ANESTESIA COM MONITOR (APARELHO DE ANESTESIA):</b> Composto por ventilador eletrônico, rotâmetro com indicação digital ou analógica de fluxo, vaporizador calibrado, filtro circular autoclavável inclusive campana do fole e canister da calso-dada. Destinado a pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Descrição Geral: Gabinete em material não oxidante, provido de 2 ou 3 gavetas, no mínimo, mesa de trabalho fixa (não retrátil) com opcional para sistema de iluminação para cirurgias de videolaparoscopia em ambiente escuro, superfície superior para apoio de monitores, sistema de rodízios giratórios com freios em 2 deles, no mínimo. Display LCD mínimo de 7 polegadas colorido (Touchscreen) para facilitar acompanhamento da ventilação mecânica; Alimentação elétrica 110 ou 220 V; Bateria interna com autonomia de no mínimo 30 minutos; Tecnologia de pistão, turbina, fole ascendente com campanula graduada ou refletor de volume. Sistema de By-pass para troca da calso-dada sem despressurizar o sistema. Deve ser dotado de sistema de redução de condensação ativo. Ventilador eletrônico com modo controlado por pressão (PCV), modo controlado por volume (VCV), modo SMIV, Modo pressão de suporte (PSV) com backup de apneia e ventilação manual/espontânea. Deve apresentar saída independente para o desvio do fluxo de gases frescos do filtro circular para um sistema de ventilação aberto (baraka, bain, etc). Parâmetros ajustáveis: Volume corrente 20 a 1400 ml, no mínimo,	Unid.	03	36



		<p>freqüência respiratória de 5 a 60, peep de no mínimo entre 4 a 20 cm H<sub>2</sub>O, pressão inspiratória 5 a 50 cm H<sub>2</sub>O, pico de fluxo de 100l pm, no mínimo. Monitorização de volume corrente, volume minuto, FiO<sub>2</sub>, pressão de pico, média e peep. Gráficos de volume x tempo, pressão x tempo e fluxo x tempo e loops P-V e F-V no mínimo. Tela com apresentação de no mínimo 3 gráficos e um loop de espirometria simultâneos. Alarmes: pressão de pico, peep, FiO<sub>2</sub>, volume mínimo, apnéia, falta de energia elétrica, baixa pressão de O<sub>2</sub>. Possuir ajuste de alarme automático. O rotâmetro deverá possuir tubulação dupla ou ser digital, possuindo escala que permita a realização de ventilação com baixo fluxo para oxigênio, AR e N<sub>2</sub>O. Deve possuir chave ou mecanismo para segurança da mistura com O<sub>2</sub> entre N<sub>2</sub>O. Válvula para fluxo direto de O<sub>2</sub>. Um vaporizador calibrado para sevoflurano. Canister transparente com capacidade mínima de 700g de cal sodada, autoclavável. Válvula APL visualmente graduada, com funcionamento independente da ventilação controlada. Pressão de alimentação dos gases da rede de 300 a 600 kpa. Acessórios: O aparelho deverá ser entregue acompanhado por um circuito respiratório em tamanho adulto; um circuito respiratório em tamanho pediátrico/neo; um balão para ventilação manual; mangueiras de extensão para oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido; calibração dos sensores de fluxo sem necessidade de desmontagem interna dos equipamentos; manual operacional na língua portuguesa e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento. O referente carro de anestesia deverá vir acompanhado de <b>todos os acessórios e circuitos</b> necessários para sua utilização. <b>Manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada incluído quaisquer peças que se fizer ne-</b></p>			
--	--	--	--	--	--



		cessário para o devido funcionamento, sem nenhum custo para a referida prefeitura durante o período de locação.			
05	56675	<b><u>FOCO DE TETO TECNOLOGIA LED (FOCO CIRÚRGICO)</u></b> : Foco cirúrgico de teto, com duas cúpulas, com tecnologia de iluminação a LED de alta eficiência. Intensidade luminosa mínima de 120.000 Lux por cúpula. O sistema de suspensão das cúpulas deverá possuir braços que permitam movimentos horizontais e verticais aleatórios, sendo que os braços que suspenderão as cúpulas deverão ter uma atuação mecânica via mecanismo de mola, ou braço de mola. Cada cúpula deverá fornecer energia irradiada de no máximo 3,9 mW/m <sup>2</sup> lux. Cada cúpula deverá apresentar um consumo máximo de 75 W (ou VA). Temperatura da cor deverá ser de 4.500 K (+ou-10%). O diâmetro do campo cirúrgico deve ser de no mínimo 200 mm. Vida útil de LED de pelo menos, 50.000 horas. Manopla de plástico removível e esterilizável em autoclave. Alimentação elétrica 220 Vac - 60 Hz. Acessórios mínimo que deverão acompanhar o equipamento: 02 (duas) manoplas autoclaváveis. Toda a instalação do aparelho fica por conta da empresa CONTRATADA. <b>Manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada incluído quaisquer peças que se fizer necessário para o devido funcionamento, sem nenhum custo para a referida prefeitura durante o período de locação.</b>	Unid.	04	48
06	56676	<b><u>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM CAPNOGRAFIA E PRESSÃO INVASIVA</u></b> : Com bateria interna de lítio, com duração mínima de 90 minutos, para a monitoração dos seguintes parâmetros de sinais vitais: ECG, RESP (respiração), SpO2 (saturação de oxigênio), PNI (pressão não invasiva), Temperatura, PI (pressão invasiva) e EtCO2 (capnografia); Deve	Unid.	08	96



		<p>possuir tela de cristal líquido colorida (LCD) de, pelo menos, 12” (polegadas); Deve permitir a execução de cálculos de parâmetros hemodinâmicos; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros; Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 72 horas; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo), com níveis de prioridade estabelecidos (baixo, médio e alto), e alarmes funcionais relacionados ao monitor multiparamétrico e seus acessórios (sensor, eletrodo solto, etc.); Deve permitir possibilidade de conexão a uma Central de Monitorização. Especificações dos parâmetros de monitoração: ECG- Monitoração em 7 (sete) Derivações (I, II III, aVF, aVR, aVL, V) através de um Cabo de ECG 5 (cinco) Vias; Faixa de medida da Frequência Cardíaca (FC): 30 a 300 BPM; Resolução da medida de FC: 1 BPM; Deve possuir Análise de Segmento ST em todas as derivações de forma simultânea; Deve possuir pelo menos 20 Análises de Arritmias (Assistolia, Fibrilação Ventricular / Taquicardia Ventricular, Fib Atrial, etc.), detecção automática de pulso Marca Passo; Deve monitorizar parâmetros de QT/QTC com cabo de 05 ou 06 vias no máximo; apresentar valores em tela, Acessórios: 1 (um) cabo de ECG 5 ou 6 vias. RESPIRAÇÃO - Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 6 a 100 RPM; Resolução da medida da FR: 1 RPM; Deve permitir ajuste de alarme de apneia. OXIMETRIA (SpO2)- Deve apresentar a curva pletismográfica , índice de perfusão com indicação gráfica e numérica; Faixa de Saturação de O2 (SpO2): Precisão entre 70% e 100% de saturação, não superior a <math>\pm 2</math> %; Resolução da medida de</p>			
--	--	--	--	--	--



		<p>SpO2: 1 %; Faixa da Frequência de Pulso (FP): 40 a 300BPM; Resolução da medida de FP: 1 BPM; Acessórios: 1 (uma) extensão para sensor de SpO2, 1 (um) sensor de SpO2 reutilizável adulto; PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) - Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automático; Acessórios: 1 (uma) extensões de ar; 1 (uma) braçadeira adulto. TEMPERATURA - Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) canais de monitoração da Temperatura; Deve permitir a medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Faixa de medida da Temperatura: 5 a 45 ° C; Acessórios: 1 (um) sensor de temperatura reutilizável tipo pele. PRESSÃO INVASIVA (PI) - Deve monitorar pelo menos 2 (dois) canais de pressão invasiva, Faixa de Medida: -40 a 300 mmHg; Resolução: 1 mmHg; CAPNOGRAFIA (EtCO2) - Deve possuir tecnologia Sidestream, que atenda pacientes Adultos, Pediátricos e Neonatais; Faixa de Medida: 0 a 90mmHg, no mínimo; Resolução de medida de CO2 expirado: 2 mmHg; Faixa de medida de Frequência Respiratória: 0 a 100RPM; Acessórios: 01 (um) Coletor de água, 01 (uma) linha de amostra e 01 (um). O equipamento deve ser dotado da possibilidade de gancho para maca/cama homologado pelo fabricante listado em manual. Possuir alça de transporte integrada ao equipamento. O referido monitor deverá vir acompanhado de todo o circuito de acessórios utilizado para monitorização PAI (pressão arterial invasiva), transdutor, bolsa inflatória, régua de nível, etc. E também deverá vir acompanhado dos cabos de ECG, cabo de oximetria, manguito e bolsa de PA completo, cabo de temperatura. Deverá ser fornecido todo o circuito para análise de capnografia</p>			
--	--	---	--	--	--



		(water trap, 03 (três) linhas de amostra para cada monitor) adulto e neonatal. <b>Manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada incluído quaisquer peças que se fizer necessário para o devido funcionamento, sem nenhum custo para a referida prefeitura durante o período de locação. Durante o período de locação a empresa contratada deverá fornecer todos os cabos e circuitos necessários a utilização do referido equipamento, inclusive o circuito de PAI e CAPNOGRAFIA, COMPLETOS, trocar os cabos (todos) e circuitos quando os mesmos estiverem sem condições de uso ou desgastados, sem nenhum custo a referida prefeitura.</b>			
07	56677	<b>MONITOR MULTIPARÂMETRO</b> - Com bateria interna de lítio, com duração mínima de 90 minutos, para a monitoração dos seguintes parâmetros de sinais vitais: ECG, RESP (respiração), SpO2 (saturação de oxigênio), PNI (pressão não invasiva), Temperatura; Deve possuir tela de cristal líquido colorida (LCD) de, pelo menos, 12 polegadas ; Deve permitir a execução de cálculos de parâmetros hemodinâmicos; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo), com níveis de prioridade estabelecidos (baixo, médio e alto), e alarmes funcionais relacionados ao monitor multiparamétrico e seus acessórios (sensor, eletrodo solto, etc.); Deve permitir possibilidade de conexão a uma Central de Monitorização; Deve possuir proteção no mínimo IPx1; Especificações dos parâmetros de monitoração: ECG- Monitoração em 7 (sete) Derivações (I, II III, aVF, aVR, aVL, V) através de um Cabo de ECG 5 (cinco) Vias; Faixa de medida da Frequência Cardíaca (FC): 30 a 280 BPM; Resolução da medida de FC: 1 BPM;	Unid.	17	204



		<p>Deve possuir Análise de Segmento ST em todas as derivações; Deve possuir pelo menos 20 Análises de Arritmias (Assistolia, Fibrilação Ventricular / Taquicardia Ventricular, Fib Atrial, etc.), detecção automática de pulso Marca-Passo; Deve monitorizar parâmetros de QT/QTc com cabo de 5 ou 6 vias; entregar valores prontos na tela</p> <p>Acessórios: 1 (um) cabo de ECG 5 vias. 1 cabo RESPIRAÇÃO Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 0 a 100 RPM; Resolução da medida da FR: 1 RPM; deve permitir ajuste de alarme de apneia. OXIMETRIA (SpO<sub>2</sub>)- Deve apresentar a curva pletismográfica, índice de perfusão com indicação gráfica e numérica; Faixa de Saturação de (SpO<sub>2</sub>): Precisão entre 70% e 100% de saturação, não superior a <math>\pm 2\%</math>; Resolução da medida de SpO<sub>2</sub>: 1%; Faixa da Frequência de Pulso (FP): 40 a 240BPM; Resolução da medida de FP: 1 BPM; Acessórios: 1 (uma) extensão para sensor de SpO<sub>2</sub>, 1 (um) sensor de SpO<sub>2</sub> reutilizável adulto; PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) - Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automático; Acessórios: 1 (uma) extensão de ar, 1 (uma) braçadeira adulto.</p> <p>TEMPERATURA - Deve possuir no mínimo 1 (um) canal de monitoração da Temperatura; Deve permitir a medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Faixa de medida da Temperatura: 5 a 45 °C; Acessórios: 1 (um) sensor de temperatura reutilizável tipo pele. O equipamento deve ser dotado da possibilidade de gancho para maca/cama homologado pelo fabricante listado em manual. Possuir alça de transporte integrada</p>			
--	--	--	--	--	--



		ao equipamento. O referente monitor deverá vir acompanhado de todos os cabos necessários à utilização (cabo de ECG adulto e um neonatal, cabo de oximetria adulto e um neonatal, cabo de temperatura e manguito e bolsa de PA adulto e uma bolsa neonatal com adaptadores completos). <b>Manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada incluído quaisquer peças que se fizer necessário para o devido funcionamento, sem nenhum custo para a referida prefeitura durante o período de locação. Durante o período de locação a empresa contratada deverá fornecer todos os cabos e circuitos necessários a utilização do referido equipamento. Trocar os cabos (todos) e bolsas quando os mesmos estiverem sem condições de uso ou desgastados, podendo ser adulto, pediátrico ou neonatal.</b>			
08	82885	<b><u>PERFURADOR CIRÚRGICO PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS</u></b> : Sistema multifunção: a peça de mão deve permitir uma variedade de conexões que podem ser encaixadas rapidamente; Oferecer alta velocidade, potência, versatilidade e desempenho; Peça de mão para fresagem de alto torque e para perfuração de alta velocidade, garantindo eficiência de corte; Manuseio ergonômico; componentes de aço inox de alta resistência – baixo ruído; Autoclavável a 134°C; Movido a bateria; Acompanhado de 02 (duas) baterias reservas e carregador; Acompanhado do kit de perfuração (brocas, etc.). Possuir os devidos certificados ANVISA, inmetro. <b>Manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças por conta da empresa contratada, sem nenhum custo a referida prefeitura.</b>	Unid.	05	60
09	56679	<b><u>VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO ADULTO</u></b> : Especificações Técnicas Mínimas: Ventilador pulmonar micro processado, ciclado a tempo, volume e	Unid.	20	240



fluxo, com monitor gráfico de ventilação LCD colorido sensível ao toque de no mínimo 12 (doze) polegadas. Ventilador com **turbina** integrada para geração de ar comprimido medicinal que possa ventilar pacientes adultos e pediátricos. Operado por rede de gás de alta pressão (entre 300 a 600kpa), o ventilador deve possuir sistema que permita seu funcionamento conectado à **rede de O2 apenas**. O ventilador deve possuir sistema de autoteste para detecção de vazamento no circuito respiratório, deve possuir sensibilidade de disparo a fluxo, fluxo expiratório com ajuste manual e liberação de oxigênio a 100% por até 02 (dois) minutos com retorno automático a concentração original. Deve possuir função de aspiração que interrompa o funcionamento do ventilador assim que desconectado e retorne automaticamente seu funcionamento assim que reconectado no tempo máximo de 120 segundos. Blender de O2 eletrônico e interno, com calibração do sensor de oxigênio e ajuste de alarmes, deve armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados quando o aparelho for colocado em modo de espera (stand-by). Deve possuir braço articulado para suporte do circuito respiratório, pedestal com rodízios. Unidade principal deve pesar no máximo 25 kg incluindo baterias, o suporte móvel deve possuir sistema de fixação, permitindo que o transporte intra hospitalar seja feito com o próprio equipamento conectado ao paciente. Modo de Ventilação: VCV – Ventilação Controlada a Volume; PCV – Ventilação Controlada a Pressão; PRVC, Autoflow ou similar – Ventilação Controlada a Pressão com Garantia de Volume; SIMV/VC+PS – Ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume controlado, associada a pressão de suporte; SIMV/PC+PS – Ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão controlada, associada a pressão de suporte;



CPAP( pressão continua nas vias aéreas; Binível, Bilevel, Duolevel ou similar – ventilação com dois níveis de pressão controlada a tempo, limitada a pressão, com pressão de suporte associada a pressão baixa; PSV – pressão de suporte; Ventilador com ajuste do tempo de apneia de até 30 segundos, com ventilação de Backup, nos modos CPAP, PSV e Binível. Ventilador com nebulizador integrado sincronizado com a fase inspiratória. AJUSTES: Frequência Respiratória programável de no mínimo 1 até 100 ciclos/min; Tempo Inspiratório programável de no mínimo 0,3 a 5,0 segundos; Volume Corrente programável de no mínimo 20 ml até 1500 ml; Fluxo Inspiratório de no mínimo 200 L/min; Pressão Controlada Inspiratória ajustável de no mínimo 5 a 80 cmH2O; Pressão de Suporte até 60 cmH2O; PEEP/CPAP de até no máximo 45 cmH2O; Concentração de Oxigênio de 21 – 100%; Rise time/ Slope Rise ajustável e/ou automático ou modo similar; Trigger Expiratório ajustável e/ou automático de no mínimo 10% a 70% do pico de fluxo; Sensibilidade por Fluxo e Pressão ajustável; Relação I:E Insp. 4:1 e Exp. 1:4 no mínimo; Pausa Inspiratória e Expiratória Manual até 2,0 segundos no mínimo e Ajuste de Alarmes. MONITORIZAÇÃO: Concentração ajustada e medida de O2 inspirado, volume corrente, volume minuto, frequência respiratória, pressão de pico, pressão média de vias aéreas, pressão de platô, Índice de Respiração Rápida e Superficial (IRRS), PEEP intrínseca, P0.1 e NIF. Mecânica Pulmonar; Complacência (estática e dinâmica) e Resistência; Apresentação das curvas: Pressão x Tempo, Volume x Tempo, Fluxo x Tempo, com apresentação de 03 (três) curvas simultaneamente na tela do equipamento diferenciadas pela cor; Apresentação dos Loops: Pressão x Volume, Fluxo x Volume e Pressão x Fluxo, com apresentação de



		<p>no mínimo 01 (um) loop na tela do equipamento. ALARMES e REGISTROS: Tendências gráficas e tabulares de no mínimo 48 horas. Registro dos últimos 500 eventos no mínimo. Alarmes divididos por nível de prioridade. Possuir válvula expiratória interna e sensor de fluxo distal autoclavavel. Concentração de O2 diferente da programada, apneia, volume minuto baixo, pressão alta e baixa de vias aéreas, desconexão do circuito, taquipnéia, acionamento da ventilação de Backup, perda da fonte de O2, falha de energia, carga de bateria baixa e falha interna do equipamento. O equipamento deve estar enquadrado na norma IEC 80601-2-12. ALIMENTAÇÃO: Alimentação elétrica 220V/60Hz. Deve possuir bateria interna ao gabinete, automaticamente recarregável, com autonomia para 120 minutos em ventilação normal em caso de falta de energia. ACESÓRIOS: Acessórios mínimos que deverão acompanhar o equipamento: 02 (um) circuito reutilizável, autoclavavel adulto; 01 (um) circuito reutilizável (autoclavavel) pediátrico; 01 (uma) base móvel com rodízios e freios nos 4; 01 (um) braço articulado com suporte para os circuitos respiratórios; 01 (uma) mangueira de extensão de O2; 01 (uma) válvula expiratória/cassete completo; 01 (uma) bateria. Deverá vir acompanhado do circuito completo para ventilação (traqueias, Ys, base aquecedora para terapia de alto fluxo juntamente com a jarra de armazenamento).</p> <p><b>Manutenção preventiva e corretiva e qualquer substituição de peças por conta da empresa contratada sem nenhum custo a referida prefeitura, durante o período de locação a empresa contratada deverá fornecer todo o circuito ventilatório completo sempre que os mesmos estiverem desgastados também sem custo a referida prefeitura.</b></p>		
--	--	--	--	--



10	56680	<p><b>VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO PEDIÁTRICO E NEONATAL:</b> Ventilador pulmonar micro processado, ciclado a tempo, volume e fluxo, com monitor gráfico de ventilação LCD colorido sensível ao toque de no mínimo 12 (doze) polegadas. Ventilador com <b>turbina</b> integrada para geração de ar comprimido que possa ventilar pacientes adultos e pediátricos. Operado por rede de gás de alta pressão (entre 300 a 600kpa), o ventilador deve possuir sistema que permita seu funcionamento conectado à <b>rede de O2 apenas</b>. O ventilador deve possuir sistema de autoteste para detecção de vazamento no circuito respiratório, deve possuir sensibilidade de disparo a fluxo, fluxo expiratório com ajuste manual e liberação de oxigênio a 100% por até 02 (dois) minutos com retorno automático a concentração original. Deve possuir função de aspiração que interrompa o funcionamento do ventilador assim que desconectado e retorne automaticamente seu funcionamento assim que reconectado no tempo máximo de 120 segundos. Blender de O2 eletrônico e interno, com calibração do sensor de oxigênio e ajuste de alarmes, deve armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados quando o aparelho for colocado em modo de espera (stand-by). Deve possuir braço articulado para suporte do circuito respiratório, pedestal com rodízios. Unidade principal deve pesar no máximo 25 kg incluindo baterias, o suporte móvel deve possuir sistema de fixação, permitindo que o transporte intra hospitalar seja feito com o próprio equipamento conectado ao paciente. Modo de Ventilação: VCV – Ventilação Controlada a Volume; PCV – Ventilação Controlada a Pressão; PRVC, Autoflow ou similar – Ventilação Controlada a Pressão com Garantia de Volume; SIMV/VC+PS – Ventilação mandatória intermitente sincroni-</p>	Unid.	04	48
----	-------	---	-------	----	----



		<p>zada a volume controlado, associada a pressão de suporte; SIMV/PC+PS – Ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão controlada, associada a pressão de suporte; CPAP( pressão continua nas vias aéreas; Binível, Bilevel, Duolevel ou similar – ventilação com dois níveis de pressão controlada a tempo, limitada a pressão, com pressão de suporte associada a pressão baixa; PSV – pressão de suporte; Ventilador com ajuste do tempo de apneia de até 30 segundos, com ventilação de Backup, nos modos CPAP, PSV e Binível. Ventilador com nebulizador integrado sincronizado com a fase inspiratória. AJUSTES: Frequência Respiratória programável de no mínimo 1 até 100 ciclos/min; Tempo Inspiratório programável de no mínimo 0,3 a 5,0 segundos; Volume Corrente programável de no mínimo 20 ml até 1500 ml; Fluxo Inspiratório de no mínimo 200 L/min; Pressão Controlada Inspiratória ajustável de no mínimo 5 a 80 cmH2O; Pressão de Suporte até 60 cmH2O; PEEP/CPAP de até no máximo 45 cmH2O; Concentração de Oxigênio de 21 – 100%; Rise time/ Slope Rise ajustável e/ou automático ou modo similar; Trigger Expiratório ajustável e/ou automático de no mínimo 10% a 70% do pico de fluxo; Sensibilidade por Fluxo e Pressão ajustável; Relação I:E Insp. 4:1 e Exp. 1:4 no mínimo; Pausa Inspiratória e Expiratória Manual até 2,0 segundos no mínimo e Ajuste de Alarmes. MONITORIZAÇÃO: Concentração ajustada e medida de O2 inspirado, volume corrente, volume minuto, frequência respiratória, pressão de pico, pressão média de vias aéreas, pressão de platô, Índice de Respiração Rápida e Superficial (IRRS), PEEP intrínseca, P0.1 e NIF. Mecânica Pulmonar; Complacência (estática e dinâmica) e Resistência; Apresentação das curvas: Pressão x Tempo, Volume x</p>			
--	--	--	--	--	--



		<p>Tempo, Fluxo x Tempo, com apresentação de 03 (três) curvas simultaneamente na tela do equipamento diferenciadas pela cor; Apresentação dos Loops: Pressão x Volume, Fluxo x Volume e Pressão x Fluxo, com apresentação de no mínimo 01 (um) loop na tela do equipamento. ALARMES e REGISTROS: Tendências gráficas e tabulares de no mínimo 48 horas. Registro dos últimos 500 eventos no mínimo. Alarmes divididos por nível de prioridade. Possuir válvula expiratória interna e sensor de fluxo distal autoclavável. Concentração de O2 diferente da programada, apneia, volume minuto baixo, pressão alta e baixa de vias aéreas, desconexão do circuito, taquipnéia, acionamento da ventilação de Backup, perda da fonte de O2, falha de energia, carga de bateria baixa e falha interna do equipamento. O equipamento deve estar enquadrado na norma IEC 806012-12. ALIMENTAÇÃO: Alimentação elétrica 220V/60Hz. Deve possuir bateria interna ao gabinete, automaticamente recarregável, com autonomia para 120 minutos em ventilação normal em caso de falta de energia. ACESÓRIOS: Acessórios mínimos que deverão acompanhar o equipamento: 02 (dois) circuito reutilizáveis neonatal; 01 (um) circuito reutilizável pediátrico; 01 (uma) base móvel com rodízios e freios nos 4; 01 (um) braço articulado com suporte para os circuitos respiratórios; 01 (uma) mangueira de extensão de O2; 02 (duas) válvulas expiratória/cassete completo; 2 válvulas inspiratórias, 01 (uma) bateria. Deverá conter o módulo (software neonatal e pediátrico), deverá vir acompanhado do circuito completo neonatal, traqueias, Ys neonatal e sensor de fluxo neonatal), jarras umificadoras. <b>Manutenção preventiva e corretiva e qualquer substituição de peças por conta da empresa contratada sem nenhum custo a refe-</b></p>			
--	--	---	--	--	--



		rida prefeitura, durante o período de locação a empresa contratada deverá fornecer todo o circuito ventilatório completo sempre que os mesmos estiverem desgastados também sem custo a referida prefeitura.			
11	85297	<b><u>INCUBADORA NEONATAL COM BALANÇA</u></b> : Cúpula de dupla parede em acrílico transparente; Quatro portinholas ovais fechadas sobre guarnições atóxicas. Porta tipo íris no centro da cabeceira e portinhola para retirada de materiais no lado oposto; Portas de acesso frontal e posterior, rebatíveis em toda a extensão da cúpula, permitindo operação concomitante de dois operadores sobre o paciente. Oito passa-tubos flexíveis; Sistema de ajuste contínuo e suave para ajuste do leito em Trendelenburg, Próclive em qualquer angulação entre 0 e 12°, bem como em posições horizontais alta e baixa; Dimensões mínimas do leito: 33x60cm; Sistema contínuo de servocontrole e monitorização das temperaturas do ar e da pele do paciente; Possibilita conexão ao painel de controle de sensor de monitorização da temperatura auxiliar periférica do paciente; Balança radiotransparente incorporada ao equipamento que permite a pesagem do paciente no próprio leito e com indicação do peso no painel de controle com gráficos de ganho relativo. Alarmes de alta e baixa temperaturas do ar, hipotermia e hipertermia, desconexão do sensor à pele do paciente, falta de sensor, excesso de peso; Sistema de servo-controle e monitorização da umidificação servo-ativa, integrado à incubadora, permite controle contínuo e preciso da umidade relativa de 30%UR a 95%UR, com ajuste a cada 1%UR, com alarmes para alta umidade, falta de água e falha no sensor de umidade; reservatório removível e autoclavável para limpeza e desinfecção. Sistema fechado, sem derramar água com a inclinação do leito. Permite reabastecimento de água	Unid.	02	24



		<p>sem interromper o funcionamento normal do equipamento. Entrada de oxigênio com válvula de admissão de baixo fluxo que permite enriquecimento do ar com baixo consumo e não descarrega o excesso para o ambiente externo que garanta uma FiO2 acima de 60%; incubadora elaborada em material não-ferroso, plástico de engenharia, inclusive a base interna e a caixa externa, para evitar oxidações que propiciem ambiente para bactérias e para aumento da vida útil do equipamento. Painel de controle elevado, localizado de forma a permitir que o operador o visualize estando na posição ereta ao mesmo tempo em que presta atendimento ao paciente sobre o leito, com todos os parâmetros agregados, com memória gráfica para temperatura do ar, temperatura da pele e umidade relativa do ar. No mínimo 2 gavetas na parte inferior para guarda de itens. Acesso para limpeza com remoção e montagem manual das peças internas da incubadora, sem necessidade de ferramentas. Acessórios que acompanham: suporte com rodízios de 4"; Duas prateleiras giratórias para suporte de monitores até 10kg; suporte de soro e suporte flexível para adaptação de circuitos de ventiladores. Alimentação elétrica: 220V ou bivolt (60 Hz), certificado de acordo com as normas NBR IEC60601-1(segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-19(segurança em incubadoras) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). Registro na ANVISA. Certificado de BPF/ANVISA do fabricante. Manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada incluído quaisquer peças que se fizer necessário para o devido funcionamento, sem nenhum custo para a referida prefeitura durante o período de locação.</p>			
--	--	---	--	--	--





### ANEXO DO ETP - PROVA DE CONCEITO

O Pregoeiro convocará a empresa previamente HABILITADA em até 03 (TRÊS) dias após a data do certame para a realização da Prova de Conceito;

A apresentação do sistema deverá ser realizada em dias úteis e horário de expediente, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Independência, nº 739, Centro – Barra do Garças - MT. A avaliação deverá ser realizada por Comissão Especial designada por portaria própria para avaliar o Sistema de Gerenciamento;

O sistema, e todo e qualquer insumo necessário para apresentação, deverão estar em funcionamento pleno antes do início da apresentação. Cujas responsabilidades de instalação e configuração é exclusiva da empresa VENCEDORA, sendo a equipe de apoio técnico responsável pela conferência, verificará a demonstração das ferramentas do sistema estão em conformidade ou não com os itens deste edital, emitindo parecer ao final da apresentação, que será anexado a documentação do processo; Deverá ser demonstrado que contém as funções exigidas neste Anexo, e realizar teste de funcionamento dos seguintes itens:

- Simulação de registro e cadastramento de pelo menos 3 (três) departamentos, contratos e 3 (três) empenhos;
- Simulação de orçamento com no mínimo 5 (cinco) cotações, cada uma com 4 (quatro) produtos/serviços distintos, destinados para empresas credenciadas, com no mínimo de 4 (quatro) empresas por cotação. Selecionando data e horário para abertura e fechamento. Permitir também a inserção de observações a cada uma das cotações;
- Simulação de resposta por parte da rede credenciada com identificação do usuário e ranking dos preços apresentados;
- Simulação de aprovação de cotação com perfil de fornecedor, com seleção de empenho e amostragem da dedução do saldo;
- Amostragem de preço de referência conforme tabela CMED para o orçamento SIMULADO;
- Demonstrar também na cotação, mecanismo de comparação dentro do sistema de valores das tabelas referidas e dos itens ofertados pelos credenciados;
- Simulação no modo de cotação para integrar as soluções tecnológicas que permite respostas em tempo real.

A licitante será avaliada segundo os critérios acima expostos, sendo pontuada conforme tabela abaixo:

ITEM AVALIADO	PESO	TOTAL
Atende	2	20 pontos
Atende parcialmente	1	05 pontos
Não atende	0	0 pontos



**MODELO DE TABELA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL**

<b>ITEM AVALIADO</b>	<b>ATENDE TO- TALMENTE</b>	<b>ATENDE PAR- CIALMENTE</b>	<b>NÃO ATENDE</b>
Simulação de cadastramento de secretarias, departamentos, unidades de saúde e empenhos.			
Simulação do cadastro de orçamento com no mínimo 4 cotações (produtos distintos), destinados para empresas credenciadas, contendo o mínimo de 4 registros de preço (empresas) por cotação. Permitir também a inserção de observações e seleção de unidade de saúde a cada uma das cotações.			
Simulação de resposta por parte da rede credenciada com identificação do usuário e ranking dos preços apresentados.			
Simulação de aprovação de cotação, com seleção de empenho e amostragem de dedução de saldo.			
Amostragem de preço de referência conforme tabela CEMED para o orçamento em questão.			
Simulação de cotação por modo similar a pregão, com vistas aos princípios de segurança necessários.			
Visualização da tela de financeiro integrada, com abertura das notas de reembolso e consulta dos relatórios.			
Lista de insumos padronizada.			
Geração de relatórios em PDF e XLS, word, excel			
Emitir acompanhar movimentação financeira, cliente e fornecedor.			
Possibilidade de visualizar/imprimir o resumo da cotação			
Possibilidade de alterar a quantidade da cotação, antes da aprovação.			
Possibilidade de alterar a unidade de saúde, antes da aprovação.			
Confirmar o recebimento das mercadorias por nota fiscal			
Apresentar no mínimo 03 (três) fornecedores cadastrados por localidade e endereço.			
Emitir relatório demonstrativo das cotações aprovadas e reprovadas com no mínimo 03 (três) cotações por aquisição, em arquivo XLS, PDF, CSV.			
Relatórios de custos por tipo de medicamentos, insumos e correlatos.			
Efetuar o cadastramento dos medicamentos e insumos adquiridos pelo município com todos os dados necessários à sua identificação.			



Comprovar o acesso ao sistema em navegadores padrão de mercado como MS – EDGE, Fire Fox ou Google Chrome.			
Cadastrar usuário com níveis de acesso e demonstrar trava de acessos.			
Demonstrar que o sistema não permite a autorização de serviços de o saldo do empenho for insuficiente. Demonstrar empenho realizado e saldo de empenho.			
Demonstrar a criação de ordem de compra onde deverá constar todas as interações operacionais de cada envolvido além das integrações pelo próprio sistema em cada etapa desde o lançamento até a finalização.			
O sistema deve permitir ao fornecedor visualizar os pedidos de todos os clientes em um único painel, localizar por filtros tipos de produtos, por número de orçamento/cotação.			
O sistema deve permitir que o fornecedor tenha visibilidade sobre os resultados dos orçamentos, identificando quando está ganhando ou perdendo, e possibilitar ajustes nos valores, especialmente quando seu preço estiver acima do praticado por outros fornecedores.			
Demonstrar as operações de aquisições realizadas pelo município contendo no mínimo: data, horário, identificação da credenciada, identificação da secretaria/departamento, número do orçamento, quantidade de medicamentos/insumos, valor unitário e total da operação.			
Discriminar o custo dos produtos e correlatos bem como a possibilidade de indicação de período e alteração de período/cancelamento e reemissão caso seja solicitado pela credenciada.			
Emitir relatório mensal ou por período de gasto total por secretaria/departamento discriminado por medicamentos, insumos e correlatos.			
Demonstrar na tela a composição de medicamentos e também a apresentação, com classe terapêutica e código da tabela CMED e do TC para insumos.			
Demonstrar a possibilidade do gestor negociar com a rede credenciada através de Chat registrando a troca de informações e do fornecedor tirar duvida com o gestor na tela de cada orçamento.			
O sistema deve possuir uma rotina de entrega com confirmação por meio do comprovante de rastreio anexado à plataforma. Deve apresentar o status dos produtos entregues, pendentes ou em atraso sinalizados por cores distintas, facilitando o acompanhamento visual, em tempo			





real, por parte do gestor em sua tela de controle.			
O sistema deverá contar com a integração da Tabela CMED, vinculando os valores de referência diretamente aos medicamentos cadastrados em cada orçamento. Demonstrar se o preço está dentro ou acima da tabela oficial, oferecendo ao gestor um parâmetro confiável para análise e tomada de decisão.			
O sistema deverá possuir funcionalidade de notificação automática sempre que um novo orçamento for aberto.			
O sistema deverá permitir a definição e o detalhamento dos diferentes perfis de acesso, estabelecendo níveis distintos de permissões conforme as funções e responsabilidades dos usuários.			
Permite escolher os empenhos de relatório específicos cadastrados no sistema			
Relatório de histórico de acessos do sistema			

Data: /\_\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Comissão**

**SERÁ DESCLASSIFICADA A LICITANTE QUE:**

- Não consiga demonstrar os critérios exigidos para a Comissão Especial, na data e horário determinado para a Prova de Conceito;
- Tenha 2 (dois) ou mais itens dos critérios exigidos avaliados como “Atende Parcialmente”;
- Tenha 1 (um) ou mais itens dos critérios exigidos avaliados como “Não Atende”.





## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º 043/2025, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- g) Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

BARRA DO GARÇAS / MT , 25 de junho de 2025.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(papel timbrado da empresa)

Nome ..... de ..... Fantasia: .....

Razão ..... Social: .....

CNPJ: ..... OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Endereço: .....

Bairro: ..... Município: .....

Estado: ..... CEP: .....

Fone/Fax: ( ) ..... E-MAIL: .....

Conta Corrente nº ..... Agência nº ..... Banco .....

Nome completo do responsável legal da empresa: .....

CPF: ..... RG: ..... CEL/TELEFONE: .....

Prezado(s) Senhor(es):

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Futura e eventual contratação de empresa habilitada e especializada em sistemas integrados via web e aplicativo (WEB/APP) para a prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, com gerenciamento e disponibilização de rede credenciada, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constante no ANEXO I - Termo de Referência parte integrante do edital, e ainda conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº 043/2025, conforme descrição dos itens na Planilha Abaixo:

ITEM	COD. CO-PLAN	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO MENSAL	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO PARA 12 MESES	TAXA ADMINISTRATIVA (%)	VALOR TOTAL MENSAL (COM TAXA)	VALOR TOTAL 12 MESES (COM TAXA)
01	87553	Serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos de uso hospitalar, judicial e insumos em geral, com rede credenciada fornecida pela contratada.	mês	12	R\$ 449.689,25	R\$ 5.396.271,00	1,07 %	R\$ 454.500,92	R\$ 5.454.011,04



02	87554	Serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos com fornecimento de peças e acessórios	mês	12	R\$ 322.670,8 5	R\$ 3.872.050,2 0	<b>1,07</b> %	R\$ 326.123,4 2	R\$ <b>3.913.481,04</b>
03	87555	Serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de móveis, aparelhos e equipamentos hospitalares para utilização as atividades da saúde pública, com rede credenciada fornecida pela contratada.	mês	12	R\$ 282.350,0 0	R\$ 3.388.200,0 0	<b>1,33</b> %	R\$ 286.105,2 5	R\$ <b>3.433.263,00</b>
04	87556	Serviço de gestão administrativa em saúde com fornecimentos por intermediação de serviços de locação de equipamentos médicos hospitalares, com rede credenciada fornecida pela contratada.	mês	12	R\$ 252.980,5 6	R\$ 3.035.766,7 2	<b>2,75</b> %	R\$ 259.937,5 2	R\$ <b>3.119.250,24</b>

A NOSSA PROPOSTA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO É DE 0,5% (zero vírgula cinco por cento). Informamos que será cobrada da REDE CREDENCIADA a taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor faturado dos serviços.

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº Agência nº do Banco.



ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006**.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

( ) somos optante do simples nacional.

( ) NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

BARRA DO GARÇAS / MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal sob  
carimbo RG:  
CPF:  
CNPJ/MF da empresa



## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor \_\_\_\_\_, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 043/2025, com objeto registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa habilitada e especializada em sistemas integrados via web e aplicativo (WEB/APP) para a prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, com gerenciamento e disponibilização de rede credenciada, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **1 - ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

#### **2 - REGISTROS FORMALIZADOS**

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS-MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

#### **1ª Classificada:**

Empresa: CNPJ:

Representante Legal:

Telefone: E-mail:

Endereço:





ITEM	COD. CO-PLAN	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO MENSAL	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO PARA 12 MESES	TAXA ADMINISTRATIVA (%)	VALOR TOTAL MENSAL (COM TAXA)	VALOR TOTAL 12 MESES (COM TAXA)
01	87553	Serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos de uso hospitalar, judicial e insumos em geral, com rede credenciada fornecida pela contratada.	mês	12	R\$ 449.689,25	R\$ 5.396.271,00	<b>1,07 %</b>	R\$ 454.500,92	<b>R\$ 5.454.011,04</b>
02	87554	Serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos com fornecimento de peças e acessórios	mês	12	R\$ 322.670,85	R\$ 3.872.050,20	<b>1,07 %</b>	R\$ 326.123,42	<b>R\$ 3.913.481,04</b>
03	87555	Serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de móveis, aparelhos e equipamentos hospitalares para utilização as atividades da saúde pública, com rede credenciada fornecida pela contratada.	mês	12	R\$ 282.350,00	R\$ 3.388.200,00	<b>1,33 %</b>	R\$ 286.105,25	<b>R\$ 3.433.263,00</b>
04	87556	Serviço de gestão administrativa em saúde com fornecimentos por intermediação de serviços de locação de equipamentos médicos hospitalares, com rede credenciada fornecida pela contratada.	mês	12	R\$ 252.980,56	R\$ 3.035.766,72	<b>2,75 %</b>	R\$ 259.937,52	<b>R\$ 3.119.250,24</b>

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2025.



### **3- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

### **4- VIGÊNCIA DA ARP**

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

### **5- CONTRATAÇÕES FUTURAS**

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.





5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2025e seus anexos.

## **6 - VÍNCULOS DA ARP**

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 043/2025.

## **7 - ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE**

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional: [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br) e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.





7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT:

- a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;
- b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;
- c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.
- d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

## **8- ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP**

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):



- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

## **9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE**

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;



- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 043/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

## **11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**



11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

## **12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIARP** = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

**IR** = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP.

12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.

12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.





12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígdas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP.

12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

### **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP**

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 043/2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

### **14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP**

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.



b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências inseridas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

## 15 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS-MT nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

3 – FONTE DE RECURSOS	
Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal	
Dotação orçamentária: 07.001.10.302.0108.2399.339039-527	
Programa	0108 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



	HOSPITALAR
Ação	2399 – AÇÕES DE EXECUÇÃO DE INCREMENTO FINANCEIRO
Fonte de recurso	1600311
Conta corrente	89.658-6
Cód. reduzido	527
Projeto atividade	2399
Elemento de despesa	339039
Banco	Banco do Brasil

**16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

BARRA DO GARÇAS-MT, XX de XXXX de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
DETENTOR(A) DA ARP



**CADASTRO DE RESERVA**

**2ª Classificada:**

Empresa: - CNPJ:

Representante Legal:

Telefone: E-mail: Endereço:

ITEM	COD. CO-PLAN	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO MENSAL	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO PARA 12 MESES	TAXA ADMINISTRATIVA (%)	VALOR TOTAL MENSAL (COM TAXA)	VALOR TOTAL 12 MESES (COM TAXA)
01	87553	Serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos de uso hospitalar, judicial e insumos em geral, com rede credenciada fornecida pela contratada.	mês	12	R\$ 449.689,25	R\$ 5.396.271,00	1,07 %	R\$ 454.500,92	R\$ 5.454.011,04
02	87554	Serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos com fornecimento de peças e acessórios	mês	12	R\$ 322.670,85	R\$ 3.872.050,20	1,07 %	R\$ 326.123,42	R\$ 3.913.481,04
03	87555	Serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de móveis, aparelhos e equipamentos hospitalares para utilização as atividades da saúde pública, com rede credenciada fornecida pela contratada.	mês	12	R\$ 282.350,00	R\$ 3.388.200,00	1,33 %	R\$ 286.105,25	R\$ 3.433.263,00
04	87556	Serviço de gestão administrativa em saúde com fornecimentos por intermediação de serviços de locação de equipamentos médicos hospitalares, com rede credenciada fornecida pela contratada.	mês	12	R\$ 252.980,56	R\$ 3.035.766,72	2,75 %	R\$ 259.937,52	R\$ 3.119.250,24



**3ª Classificada:**

Empresa: - CNPJ:

Representante Legal:

Telefone: - E-mail:

Endereço:

ITEM	COD. CO-PLAN	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO MENSAL	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO PARA 12 MESES	TAXA ADMINISTRATIVA (%)	VALOR TOTAL MENSAL (COM TAXA)	VALOR TOTAL 12 MESES (COM TAXA)
01	87553	Serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos de uso hospitalar, judicial e insumos em geral, com rede credenciada fornecida pela contratada.	mês	12	R\$ 449.689,25	R\$ 5.396.271,00	1,07 %	R\$ 454.500,92	R\$ 5.454.011,04
02	87554	Serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos com fornecimento de peças e acessórios	mês	12	R\$ 322.670,85	R\$ 3.872.050,20	1,07 %	R\$ 326.123,42	R\$ 3.913.481,04
03	87555	Serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de móveis, aparelhos e equipamentos hospitalares para utilização as atividades da saúde pública, com rede credenciada fornecida pela contratada.	mês	12	R\$ 282.350,00	R\$ 3.388.200,00	1,33 %	R\$ 286.105,25	R\$ 3.433.263,00
04	87556	Serviço de gestão administrativa em saúde com fornecimentos por intermediação de serviços de locação de equipamentos médicos hospitalares, com rede credenciada fornecida pela contratada.	mês	12	R\$ 252.980,56	R\$ 3.035.766,72	2,75 %	R\$ 259.937,52	R\$ 3.119.250,24



**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_/2025**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025**

**PROCESSO Nº 143/2025**

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 485, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, conforme Ata de Posse de 01/01/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à ....., neste ato representada pelo neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr.(a) ....., doravante denominada "CONTRATADA", em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Futura e eventual contratação de empresa habilitada e especializada em sistemas integrados via web e aplicativo (WEB/APP) para a prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, com gerenciamento e disponibilização de rede credenciada, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, por ser considerado serviço contínuo, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **contratado**, previstas neste instrumento.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).





3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

5.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS - MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = encargos moratórios;



$I = 0,0001644$  (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = (6/100/365)$ );

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

5.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

5.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. A princípio, os preços contratados são irremovíveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

6.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIC** = Preço inicial do contrato

**IR** = Índice de reajuste

6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação - se Nota de Empenho ou do contrato - se tiver contrato e antes de eventual prorrogação.

6.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de



preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

6.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

6.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

7.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS - MT nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

<b>3 – FONTE DE RECURSOS</b>	
<b>Recurso:</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Municipal</b> <input type="checkbox"/> <b>Estadual</b> <input type="checkbox"/> <b>Federal</b>	
<b>Dotação orçamentária: 07.001.10.302.0108.2399.339039-527</b>	
Programa	0108 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR
Ação	2399 – AÇÕES DE EXECUÇÃO DE INCREMENTO FINANCEIRO
Fonte de recurso	1600311
Conta corrente	89.658-6
Cód. reduzido	527
Projeto atividade	2399
Elemento de despesa	339039
Banco	Banco do Brasil

## 8- CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão



do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

8.2. caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.6.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**9.1.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e



incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.10.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.1.12.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

**9.1.13.** Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

**9.1.14.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

**9.1.15.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;

**9.1.16.** Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos; **9.1.17.** Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

**9.1.18.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

**9.1.19.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**9.1.20.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;

**9.1.21.** Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros,





bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

**9.1.22.** Observar todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e Edital da licitação.

## **10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

10.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

10.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

10.5. O fiscal de contrato deverá mensalmente verificar se a gerenciadora está cumprindo o contrato, com a taxa indicada a ser cobrada da rede credenciada.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;



- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

I - risco à prestação de serviços essenciais;

II - necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

12.3. Na hipótese prevista 12.2, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

### **13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

### **14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

15.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

15.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor do Contrato, no horário de expediente.





15.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Gestor de Contrato.

15.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), acompanhada de nota fiscal anterior e posterior a contratação, considerando os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

15.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**

**16.1.** Em conformidade com as disposições do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto sobre a Renda – RIR/2018), bem como demais normativas aplicáveis, deverá ser aplicado esta cláusula nos casos que se fizer necessário à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) sobre os pagamentos efetuados pelo CONTRATADO

**16.2.** As retenções efetuadas serão devidamente informadas ao CONTRATADO, que poderá utilizá-las para fins de compensação ou dedução, conforme permitido pela legislação tributária vigente.

**16.4.** A apuração do Imposto de Renda retido na fonte terá sua base de cálculo igual à soma dos rendimentos tributáveis no mês do pagamento ao beneficiário e a alíquota deverá observar a tabela progressiva anual publicada anualmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL (INSS)**

**17.1.** Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, a CONTRATANTE efetuará a retenção da contribuição previdenciária patronal (INSS), no percentual de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, relativa à prestação de serviços constantes no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, excetuando-se os casos expressamente previstos na referida Instrução Normativa.

**§1º.** A retenção não será aplicada nas hipóteses de isenção legal, casos de não incidência previstos na legislação, mediante apresentação dos documentos exigidos nos artigos 116 e 117 da IN RFB nº 2.110/2022.





§2º. A CONTRATADA deverá destacar expressamente na nota fiscal o valor da retenção do INSS, caso seja devida, bem como apresentar os documentos comprobatórios exigidos para fins de fiscalização e correta apuração da obrigação previdenciária.

§3º. O valor retido será recolhido pela CONTRATANTE à Receita Federal do Brasil, em nome da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

§4º. O não atendimento às exigências documentais ou legais relativas à retenção do INSS poderá implicar na suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal até sua regularização.

#### **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO.**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021. E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

BARRA DO GARÇAS - MT, XX de XXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITO MUNICIPAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADO(A)**

